EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008093/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**, por meio do Departamento de Licitações e Contratos – DLC, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMAD, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** por meio da plataforma **Licitanet – Licitações Eletrônicas (https://licitanet.com.br/)**, nos termos a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no que couber, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, das normas municipais aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data da Sessão: 12/11/2026

Horário: 10h, horário de Brasília/DF

Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 108 (cento e oito) itens, conforme especificações, unidades de medida e quantitativos constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

1.4. O modo de disputa será aberto, observadas as regras do sistema eletrônico utilizado e as disposições deste Edital.

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de identidade, qualidade, apresentação, acondicionamento,

composição, peso, volume, conservação e demais características objetivamente definíveis por especificações usuais de mercado, conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.6. O objeto não se enquadra como aquisição de bens de luxo, por compreender gêneros alimentícios de natureza comum, destinados ao atendimento ordinário das necessidades administrativas e assistenciais abrangidas pela contratação, observadas as especificações mínimas indispensáveis à qualidade, segurança e adequação ao consumo.

1.7. As especificações constantes do Termo de Referência estabelecem os requisitos técnicos mínimos necessários à identificação, composição, apresentação, quantidade, peso, volume, qualidade, acondicionamento, conservação, procedência, validade e segurança dos produtos, conforme aplicável a cada item. Serão admitidos produtos de quaisquer marcas regularmente comercializadas, desde que atendam integralmente às características exigidas e à legislação aplicável, não sendo admitida substituição que implique redução de quantidade, qualidade, composição, finalidade ou demais características essenciais do produto.

1.8. Não será utilizada coluna CATMAT ou código equivalente, adotando-se, para identificação, cotação, julgamento e verificação de conformidade dos produtos, as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, em consonância com a sistemática administrativa e operacional adotada pelo Município de Autazes/AM.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente licitação será processada sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições deste Edital, do Termo de Referência, da minuta da Ata de Registro de Preços e da legislação aplicável.

2.2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Autazes/AM, por intermédio do setor competente, cabendo às unidades integrantes do Complexo Administrativo Municipal e às unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, especialmente ao Hospital Municipal, atuar como unidades demandantes, de acordo com suas respectivas competências e necessidades, observado o escopo definido no Termo de Referência.

2.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma estabelecida na própria Ata e na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que formalizada durante sua vigência e comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

2.4. Em caso de prorrogação da Ata, poderão ser renovados os quantitativos originalmente registrados, desde que atendidos os requisitos legais e regulamentares, demonstradas a necessidade administrativa e a vantajosidade da medida e observada a vedação de acumulação indevida de saldos remanescentes com os quantitativos renovados.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados nem assegura ao fornecedor direito à aquisição integral dos itens, ficando as contratações condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao interesse público.

2.6. As contratações decorrentes da Ata poderão ser realizadas de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades abrangidas pela contratação, mediante contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento admitido em lei.

2.7. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados para atendimento das necessidades da Administração durante a vigência da Ata, devendo ser objeto de controle pelo órgão gerenciador e pelas unidades competentes, sem que sua previsão represente obrigação de aquisição integral.

2.8. Os preços registrados poderão ser alterados, atualizados ou revistos nas hipóteses admitidas pela legislação e pelos instrumentos da contratação, mediante processo administrativo próprio e demonstração dos pressupostos aplicáveis, observadas as regras específicas do Sistema de Registro de Preços.

2.9. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes somente será admitida quando expressamente autorizada nos instrumentos da contratação e observados os requisitos, limites, justificativas, anuências e demais condições estabelecidas na legislação aplicável.

2.10. As regras específicas relativas à assinatura da Ata, formação e utilização do cadastro de reserva, convocação dos fornecedores, alteração ou atualização dos preços registrados, cancelamento do registro, remanejamento de quantitativos, prorrogação, eventual renovação dos quantitativos, contratações decorrentes e demais procedimentos operacionais serão disciplinadas nos capítulos próprios deste Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no sistema eletrônico indicado no preâmbulo deste Edital, observadas as regras de cadastramento, autenticação e operação da respectiva plataforma.

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento e participação no sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances, declarações e demais atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Autazes/AM responsabilidade por danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão de seus dados cadastrais no sistema eletrônico utilizado e mantê-los atualizados junto aos órgãos ou entidades responsáveis pelas respectivas informações, promovendo imediatamente sua correção quando identificar incorreção ou desatualização.

3.5. A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação da proposta ou inabilitação, conforme a natureza da inconsistência e a fase do procedimento.

3.6. Tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte

3.6. Será assegurado tratamento favorecido às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP, microempreendedores individuais – MEI e demais figuras legalmente equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. A obtenção dos benefícios legais fica condicionada ao atendimento dos requisitos de enquadramento e das demais condições previstas na legislação aplicável, inclusive quanto aos limites decorrentes dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário da licitação.

3.8. A aplicação de participação exclusiva, cota reservada ou outro tratamento diferenciado será definida por item, considerando seu valor estimado, a divisibilidade do objeto, as condições do mercado e as hipóteses legais de afastamento, devendo a condição aplicável ser identificada no sistema eletrônico ou em instrumento próprio integrante deste Edital.

3.9. A adoção ou o afastamento dos benefícios previstos para ME/EPP observará as justificativas constantes da fase preparatória, especialmente quando a medida puder

comprometer a competitividade, a vantajosidade, a eficiência da contratação ou o atendimento da necessidade administrativa.

3.10. Impedimentos de participação

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e de seus anexos;

3.10.2. pessoa jurídica ou empresário cuja atividade econômica seja incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresa estrangeira que não possua representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor de projeto, estudo, Termo de Referência ou documento técnico essencial à contratação, quando sua participação puder caracterizar conflito de interesses ou comprometer a isonomia do procedimento;

3.10.5. empresa da qual participe, como dirigente, gerente, controlador, responsável técnico ou detentor de participação relevante, pessoa que tenha atuado na elaboração de documento técnico essencial ao certame, quando configurada situação de conflito de interesses;

3.10.6. pessoa física ou jurídica que, ao tempo da licitação, esteja impedida de participar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção regularmente aplicada;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Autazes/AM ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, quando caracterizada hipótese legal de impedimento;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas que concorram entre si;

3.10.9. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação;

3.10.10. agente público do órgão ou entidade licitante, observado o regime de impedimentos e conflitos de interesses previsto na legislação;

3.10.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos da justificativa constante deste Edital; e

3.10.12. pessoas físicas não empresárias, pelas razões estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.11. Participação em consórcio

3.11. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum, divisível e parcelada do objeto, o julgamento por item, a ampla disponibilidade de fornecedores nos diferentes segmentos do mercado de gêneros alimentícios e a ausência de complexidade técnica ou operacional que exija, como regra, a conjugação de capacidades empresariais para execução do fornecimento.

3.12. Participação de pessoa física

3.12. Não será admitida a participação de pessoa física não empresária, tendo em vista que o objeto envolve fornecimento continuado e parcelado de gêneros alimentícios de múltiplas categorias, emissão regular de documentos fiscais, logística de entrega, acondicionamento, conservação, substituição de produtos, atendimento a exigências sanitárias e regulatórias e, conforme a natureza de determinados itens, manutenção de condições adequadas de refrigeração ou congelamento, demandando estrutura empresarial compatível com a execução das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

3.13. Extensão dos impedimentos

3.13. O impedimento decorrente de sanção será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica com o propósito de burlar a efetividade da penalidade aplicada, inclusive por intermédio de pessoa controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3.14. Aceitação das regras do certame

3.14. A participação nesta licitação implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sem prejuízo do direito de impugnação, esclarecimento, recurso e demais garantias previstas na legislação.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e da justificativa constante dos autos.

4.2. O orçamento estimado não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, preservada, durante o período de sigilo, a divulgação das informações necessárias à adequada elaboração das propostas pelos licitantes.

4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, aos quais será assegurado acesso às informações e aos documentos que fundamentaram a estimativa da contratação.

4.4. Os quantitativos, as especificações técnicas, as unidades de fornecimento e as demais condições necessárias à formulação das propostas constam do Termo de Referência e dos demais anexos aplicáveis, permanecendo sigilosos, até o momento definido neste Edital, os preços unitários referenciais e o valor global estimado da contratação.

4.5. A planilha estimativa, os preços unitários referenciais, as fontes consultadas, a metodologia empregada, os critérios de análise e saneamento dos preços e a respectiva memória de cálculo integram os autos em documento próprio, com acesso restrito durante o período de sigilo.

4.6. A adoção do orçamento sigiloso busca preservar a competitividade do certame, reduzir a utilização do preço estimado como referência automática para formação das propostas e favorecer a obtenção da solução economicamente mais vantajosa para a Administração.

Data-base do orçamento e reajustamento

4.7. Para os fins previstos na Lei nº 14.133/2021, considera-se como data-base do orçamento estimado o dia 11 de setembro de 2026, correspondente à data de elaboração e assinatura do Termo de Referência, marco em que foram consolidados os elementos técnicos, quantitativos e econômicos da contratação desenvolvidos durante a fase preparatória.

4.8. A indicação pública da data-base prevista no item anterior não implica divulgação dos valores que compõem o orçamento estimado nem afasta o caráter sigiloso atribuído aos preços referenciais e ao valor global da contratação.

4.9. Os preços registrados e os preços das contratações decorrentes da Ata, quando cabível o reajustamento em sentido estrito, permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, podendo ser reajustados após o transcurso desse interregno, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

4.10. Para o reajustamento em sentido estrito será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índice oficial que legalmente venha a substituí-lo, considerada a variação acumulada a partir da data-base estabelecida no item 4.7.

4.11. O reajustamento será concedido mediante aplicação do índice previsto neste Edital, observada a periodicidade legal, independentemente de alteração das especificações, quantitativos ou demais condições originalmente pactuadas.

4.12. O reajustamento em sentido estrito não se confunde com a revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que preencha os pressupostos legais, nem com as hipóteses próprias de alteração ou atualização dos preços registrados no Sistema de Registro de Preços, que observarão seus requisitos, procedimentos e comprovações específicos.

4.13. A data-base e o índice de reajustamento definidos neste capítulo deverão ser observados, de forma uniforme, na Ata de Registro de Preços, na minuta contratual e nos demais instrumentos de contratação decorrentes deste certame, quando aplicáveis.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, mediante ato motivado constante dos autos, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando o elevado número e a diversidade dos itens de gêneros alimentícios, a possibilidade de múltiplos fornecedores vencedores e o benefício decorrente da verificação prévia das condições de habilitação dos participantes, com vistas a conferir maior segurança e eficiência ao procedimento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Em razão da inversão das fases, os licitantes encaminharão, no prazo e na forma estabelecidos neste Edital e conforme a operacionalização disponibilizada pela plataforma eletrônica, simultaneamente a proposta e os documentos de habilitação, observadas as regras específicas dos itens relativos à habilitação, julgamento, diligências, proposta final ajustada e documentação complementar.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico ou por meio equivalente disponibilizado pela plataforma, que:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

IV - será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº14.133/2021;

VII - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

VIII - que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

IX - que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

X - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

XI - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

XII - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

XIV - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

XV - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente deste órgão comprador, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau (Art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133/21);

XVI - que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

XVII - que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

5.5. Declarar que os produtos ofertados atenderão integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência e serão fornecidos em condições adequadas de qualidade, integridade, segurança, acondicionamento, rotulagem e validade, quando aplicáveis, sendo novos e de primeiro uso nos itens cuja natureza assim exigir, vedado o fornecimento de produtos usados, deteriorados, adulterados, contaminados, violados, com vazamento, embalagem comprometida ou impróprios para a finalidade a que se destinam.

5.6. Declarar que os produtos sujeitos a regulamentação sanitária, técnica, ambiental ou de segurança atenderão às exigências legais aplicáveis à respectiva categoria, inclusive quanto a registro, notificação, autorização, certificação, rotulagem ou documentação técnica, quando exigíveis.

5.7. Declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o pleno cumprimento das obrigações objeto desta licitação, nos termos do inciso VI do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, atestando ter ciência da localização geográfica do Município de Autazes/AM, bem como dos meios e da logística de transporte disponíveis para a efetiva e tempestiva entrega dos produtos.

5.8. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, quando admitida sua participação, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.9. O licitante organizado sob a forma de cooperativa deverá declarar, quando admitida sua participação, que atende aos requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou figura legalmente equiparada deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos necessários à obtenção do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. Nos itens destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, quando houver, a declaração negativa ou equivalente produzirá os efeitos previstos na legislação e nas regras do sistema eletrônico para o respectivo item.

5.10.2. Nos itens de participação ampla, a ausência ou declaração negativa quanto ao enquadramento implicará a não utilização dos benefícios legais correspondentes, sem impedir, por si só, a participação do licitante.

5.11. A fruição dos benefícios destinados às microempresas e empresas de pequeno porte ficará condicionada ao atendimento dos requisitos legais, inclusive dos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.12. Não poderá usufruir do tratamento jurídico diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 o licitante que se enquadre em qualquer das hipóteses impeditivas previstas no art. 3º, § 4º, da referida Lei Complementar.

5.13. O licitante poderá declarar, quando disponibilizada a funcionalidade pelo sistema e observada a regulamentação aplicável, a existência de programa de integridade, para fins de eventual aplicação do critério de desempate previsto no art. 60, caput, IV, da Lei nº 14.133/2021.

5.13.1. A declaração prevista no item anterior não constitui requisito de habilitação e somente produzirá efeitos para fins de desempate, quando legalmente cabível.

5.14. A falsidade de qualquer declaração prestada pelo licitante sujeitá-lo-á às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

5.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e, em razão da inversão das fases, os documentos de habilitação

anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades da plataforma eletrônica.

5.16. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação não estabelece, por si só, ordem de classificação dos licitantes, a qual decorrerá do processamento das fases do certame na sequência estabelecida neste Edital.

5.17. Os documentos apresentados pelos licitantes serão disponibilizados aos demais participantes no momento e na forma admitidos pelo sistema eletrônico e pela legislação, assegurados a transparência, o contraditório e o direito de recurso, ressalvadas as informações protegidas por sigilo legal ou por normas de proteção de dados pessoais.

5.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta, observadas as regras de funcionamento da plataforma, o intervalo mínimo entre lances e as condições estabelecidas neste Edital.

5.19. O valor final mínimo parametrizado pelo licitante poderá ser alterado durante a fase de disputa, nos limites permitidos pelo sistema, sendo vedada sua utilização para produzir lance incompatível com o critério de julgamento de menor preço ou com lance anteriormente registrado pelo próprio fornecedor.

5.20. O valor final mínimo parametrizado no sistema possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para a Administração, quando assim previsto pela funcionalidade da plataforma, assegurado o acesso aos órgãos de controle nos termos da legislação aplicável.

5.21. Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da inobservância das mensagens, convocações, avisos e demais comunicações emitidas pela Administração ou pela plataforma.

5.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência capaz de comprometer a integridade, autenticidade, segurança ou sigilo de suas credenciais, proposta, documentos ou operações realizadas na plataforma, para adoção das providências cabíveis.

5.23. A apresentação da proposta e dos documentos de habilitação implica ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços, na minuta contratual ou instrumento equivalente e nos demais anexos.

5.24. A proposta e os documentos apresentados vinculam o licitante, sem prejuízo da possibilidade de realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar informações, confirmar condições preexistentes ou sanar falhas formais, nos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021 e por este Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos próprios disponibilizados no sistema eletrônico, observadas as condições deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

6.1.1. A proposta deverá conter, no mínimo, para cada item cotado:

6.1.1.1. valor unitário do item;

6.1.1.2. valor total do item;

6.1.1.3. marca do produto ofertado, quando existente;

6.1.1.4. fabricante do produto ofertado, quando existente;

6.1.1.5. tipo, apresentação comercial, referência, peso, volume, conteúdo ou outra identificação suficiente do produto ofertado, quando aplicável;

6.1.1.6. descrição do produto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência;

6.1.1.7. quantidade cotada;

6.1.1.8. informação relativa à validade, conservação ou outra característica específica do produto, quando expressamente exigida para o respectivo item;

6.1.1.9. prazo de entrega, observado o limite estabelecido no Termo de Referência; e

6.1.1.10. demais informações exigidas pela plataforma eletrônica ou solicitadas pela Administração para identificação e verificação da conformidade do produto ofertado.

6.2. Todas as especificações, características, condições, marca, fabricante, tipo, apresentação comercial, conteúdo e demais informações indicadas na proposta vinculam o licitante e integrarão, quando vencedor, a Ata de Registro de Preços e os instrumentos de contratação dela decorrentes.

6.2.1. O licitante deverá cotar o quantitativo total previsto para o item, não sendo admitida proposta para fornecimento parcial do quantitativo registrado, salvo disposição expressa em contrário para item específico.

6.2.2. A exigência prevista no item anterior decorre da necessidade de assegurar adequada formação e gestão da Ata de Registro de Preços, evitar fragmentação indevida do fornecimento e garantir que o fornecedor registrado possua capacidade para atender ao quantitativo estimado do item, sem prejuízo de que as aquisições efetivas ocorram de forma parcelada e conforme a demanda da Administração.

6.3. A indicação de marca, fabricante, tipo, apresentação ou referência comercial terá finalidade de individualização e identificação do produto ofertado, bem como de verificação de sua compatibilidade com as especificações do Termo de Referência, não constituindo indicação ou preferência de marca pela Administração.

6.3.1. Quando determinada informação comercial não existir ou não se aplicar ao produto ofertado, o licitante deverá fornecer elementos suficientes à sua identificação e à verificação objetiva de conformidade com o item licitado.

6.3.2. Não será admitida indicação genérica que impossibilite a identificação do produto ofertado, ressalvada a possibilidade de diligência para esclarecimento ou complementação de informação sanável, nos limites deste Edital e da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Declarar que nos valores propostos estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, seguro, transporte, carga, descarga, embalagens, acondicionamento, conservação, refrigeração ou congelamento quando necessários, substituição de produtos, documentação e demais despesas diretas ou indiretas incidentes sobre o fornecimento.

6.4.1. Os preços ofertados deverão considerar a entrega dos produtos no Município de Autazes/AM, nos locais definidos pela Administração na forma do Termo de Referência e de cada Ordem de Fornecimento, não sendo admitida cobrança posterior de frete, transporte, deslocamento, carga, descarga, seguro ou outra despesa necessária à execução regular do objeto.

6.4.2. As peculiaridades logísticas e de fornecimento do Município de Autazes/AM deverão ser consideradas pelo licitante na formação de seus preços, inclusive quanto ao transporte, acondicionamento, conservação e, quando necessário, manutenção da cadeia de frio, não constituindo tais circunstâncias, por si sós, fundamento para posterior majoração do preço ou descumprimento das obrigações assumidas.

6.4.3. Não deverão ser incluídos na proposta custos relativos a serviços expressamente excluídos do objeto pelo Termo de Referência.

6.4.4. Para os gêneros refrigerados ou congelados, o preço ofertado deverá compreender todos os meios ordinariamente necessários à preservação das condições

adequadas de conservação e temperatura até o efetivo recebimento pela Administração, sem cobrança adicional pela utilização de veículos, recipientes, equipamentos ou demais recursos necessários à manutenção da cadeia de frio.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de responsabilidade do licitante, devendo refletir todos os custos ordinariamente necessários ao fornecimento, não sendo admitida posterior alteração fundada exclusivamente em erro de cálculo, omissão, desconhecimento das condições do Edital, custo logístico ordinário ou variação normal de mercado, sem prejuízo das hipóteses legais de reajustamento, revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

6.6. Se o regime tributário do licitante implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, deverão ser consideradas na formação da proposta as alíquotas efetivamente aplicáveis à sua atividade e ao fornecimento pretendido, observada a legislação tributária vigente.

6.7. Independentemente dos percentuais tributários considerados pelo licitante na formação de sua proposta, serão efetuadas, por ocasião dos pagamentos, as retenções legalmente exigíveis.

6.8. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional, quando juridicamente cabível, devendo formular seus preços de acordo com o regime tributário a que estejam efetivamente submetidas.

6.9. A apresentação da proposta implica compromisso de fornecimento dos produtos nas condições nela declaradas e em conformidade com o Termo de Referência, abrangendo embalagem, rotulagem, identificação, conteúdo, apresentação, condições de conservação, procedência e demais elementos integrantes ou indispensáveis à regularidade do produto, quando aplicáveis ao respectivo item.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de sua apresentação.

6.10.1. Decorrido o prazo de validade sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, o licitante ficará liberado dos compromissos assumidos, salvo se aceitar expressamente a prorrogação da validade da proposta.

6.11. Aceitabilidade econômica da proposta

6.11. A aceitabilidade dos preços será aferida pela Administração com base nos valores máximos unitários constantes da estimativa sigilosa da contratação, observadas as regras de julgamento, negociação e eventual saneamento previstas neste Edital.

6.11.1. Em razão do orçamento sigiloso, os valores máximos aceitáveis não serão divulgados antes do momento definido neste Edital, sem prejuízo de sua utilização pela Administração para análise da aceitabilidade das propostas.

6.11.2. O caráter sigiloso do orçamento não afasta o dever do licitante de apresentar preço exequível e compatível com as condições de mercado, a logística de fornecimento e as exigências técnicas, sanitárias e operacionais do objeto.

6.11.3. A proposta cujo preço permaneça superior ao máximo aceitável pela Administração, após a negociação cabível, será desclassificada.

6.12. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, observando-se individualmente, para cada item disputado, o preço ofertado e sua compatibilidade com as condições de aceitabilidade estabelecidas neste Edital.

6.13. Não se aplica à presente licitação o critério de julgamento por maior desconto.

6.14. Identificação e conformidade técnica dos produtos

6.14. Os gêneros alimentícios ofertados deverão corresponder a produtos regularmente comercializados e próprios para consumo humano, atendendo integralmente às especificações do Termo de Referência e às condições aplicáveis de identidade, composição, qualidade, apresentação, peso, volume, acondicionamento, rotulagem, validade, procedência, conservação e segurança sanitária.

6.14.1. Não serão admitidos produtos deteriorados, adulterados, contaminados, vencidos, violados, com embalagens comprometidas, submetidos a condições inadequadas de conservação ou que apresentem qualquer condição incompatível com sua utilização e consumo.

6.15. As especificações constantes do Termo de Referência constituem requisitos técnicos mínimos, admitindo-se apresentação comercial equivalente quando tecnicamente compatível com a necessidade administrativa e desde que preservadas integralmente a natureza, composição, conteúdo, quantidade, qualidade, finalidade e demais características essenciais exigidas para o respectivo item.

6.15.1. A oferta de produto que apresente característica qualitativa superior à especificação mínima não autorizará acréscimo de preço além daquele ofertado pelo licitante.

6.15.2. A equivalência de apresentação não autoriza a oferta ou o fornecimento de produto de natureza diversa, composição incompatível, conteúdo inferior, qualidade reduzida ou finalidade distinta daquela definida no Termo de Referência.

6.16. Não será exigida, como regra geral, a apresentação de rótulo, ficha técnica, certificado, registro ou documentação sanitária juntamente com a proposta inicial para todos os itens.

6.16.1. Quando necessário à verificação da conformidade do produto ofertado, a Administração poderá solicitar ao licitante, na fase própria, rótulo, ficha técnica, imagem da embalagem, página oficial do fabricante, declaração, certificado, registro, documento de inspeção ou outro elemento idôneo que permita aferir objetivamente suas características.

6.16.2. Para produtos ou atividades submetidos a regulamentação específica, poderão ser exigidos os respectivos registros, licenças, autorizações, certificados, selos ou documentos de inspeção perante o órgão sanitário, serviço oficial de inspeção, ANVISA, MAPA ou outro órgão competente, somente quando legalmente aplicáveis ao item ou à atividade do fornecedor.

6.16.3. A documentação técnica ou sanitária eventualmente solicitada deverá permitir correlação suficiente entre o produto ofertado e o item licitado, especialmente quanto à identidade, composição, apresentação, conteúdo, qualidade, procedência, condições de conservação e demais características essenciais.

6.17. Proposta final ajustada

6.17. Quando convocado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, o licitante deverá apresentar proposta final ajustada ao último lance ou valor negociado, no prazo fixado durante a sessão ou por meio do sistema eletrônico.

6.17.1. A proposta final ajustada deverá manter o produto originalmente ofertado e não poderá alterar sua substância, substituir o objeto por produto de qualidade inferior, reduzir peso, volume, conteúdo ou demais características essenciais, modificar condições fundamentais da oferta ou majorar o preço final alcançado na disputa ou negociação.

6.17.2. A proposta final deverá discriminar, para cada item adjudicável ao licitante, os respectivos valores unitários e totais, marca e fabricante quando existentes, tipo ou apresentação comercial quando aplicáveis, descrição suficiente do produto e demais informações necessárias à identificação da oferta.

6.17.3. O não envio da proposta final ajustada ou de documentação técnica regularmente solicitada, no prazo fixado, poderá ensejar a desclassificação da proposta, observadas as regras de diligência, saneamento e proporcionalidade previstas neste Edital.

6.18. Erros formais e diligências

6.18. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não ensejarão desclassificação automática quando puderem ser sanados sem alteração da substância da oferta, sem majoração do preço, sem substituição indevida do produto e sem prejuízo à isonomia, à competitividade e ao julgamento objetivo.

6.18.1. A diligência ou saneamento poderá ser utilizada para esclarecer ou complementar informação já existente, confirmar característica do produto, corrigir erro material ou formal e demonstrar condição preexistente à apresentação da proposta.

6.18.2. Não será admitido saneamento que importe alteração substancial da proposta, substituição indevida do produto originalmente ofertado, redução de peso, volume, conteúdo, qualidade ou padrão mínimo exigido, exclusão de custo indispensável, alteração da apresentação essencial ou modificação capaz de alterar a ordem de classificação.

6.19. A Administração poderá solicitar manifestação da unidade requisitante, da equipe de planejamento, do setor técnico competente, do Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS ou de outro servidor ou equipe formalmente designada para auxiliar na análise da conformidade técnica e sanitária do produto ofertado.

6.20. A proposta do licitante vencedor integrará a Ata de Registro de Preços e os instrumentos de contratação dela decorrentes, independentemente de transcrição, vinculando o fornecedor quanto aos preços, especificações, marca, fabricante, apresentação, conteúdo, condições ofertadas, prazo de entrega e demais elementos constantes da proposta aceita.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico indicado neste Edital, na data e no horário estabelecidos no preâmbulo.

7.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma eletrônica.

7.3. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes, sendo de responsabilidade destes

acompanhar as mensagens, convocações, diligências e demais comunicações realizadas durante a sessão.

7.4. Inversão das fases

7.4. Em razão da inversão de fases adotada neste certame, mediante motivação constante dos autos e nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de lances e de julgamento das propostas, observada a sequência estabelecida neste Edital e as funcionalidades do sistema eletrônico utilizado.

7.4.1. A análise dos documentos de habilitação observará as regras estabelecidas no item 9 deste Edital, sem prejuízo das diligências, saneamentos e demais providências legalmente admitidas.

7.4.2. Concluída a etapa de habilitação na forma prevista neste Edital, serão conduzidas as fases competitiva e de julgamento, observada a situação dos licitantes no sistema eletrônico e as decisões proferidas durante o procedimento.

7.5. Formulação dos lances

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes aptos a participar da disputa deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observadas a quantidade estimada, a unidade de fornecimento, as especificações técnicas e as demais condições previstas no Termo de Referência.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário da sessão, as regras deste Edital e as funcionalidades da plataforma eletrônica.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor do lance pertinente, observadas as regras de parametrização do sistema eletrônico.

7.9.1. O intervalo mínimo será aplicado tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a superar a melhor oferta registrada.

7.10. O licitante poderá solicitar ou realizar a exclusão de lance manifestamente inconsistente, inexequível ou decorrente de erro evidente, na forma, prazo e condições permitidos pelo sistema eletrônico e pela legislação aplicável.

7.11. Modo de disputa

7.11. Será adotado o modo de disputa aberto, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas na forma operacionalizada pelo sistema eletrônico.

7.11.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos.

7.11.2. Havendo lance nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa competitiva, o sistema prorrogará automaticamente a disputa por mais 2 (dois) minutos.

7.11.3. As prorrogações ocorrerão sucessivamente sempre que houver novo lance apresentado durante o período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lance intermediário.

7.11.4. Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente e o sistema ordenará os valores conforme sua classificação.

7.11.5. Definida a melhor proposta, caso a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar seja de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, quando cabível e operacionalmente permitido pelo sistema.

7.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará as propostas segundo a ordem crescente dos valores ofertados.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor quando o sistema impedir sua coexistência, prevalecendo, nas hipóteses admitidas, aquele que tiver sido recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante a etapa competitiva, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do respectivo ofertante enquanto a legislação ou o sistema exigirem o anonimato.

7.15. Desconexão do sistema

7.15. No caso de desconexão do Pregoeiro/Agente de Contratação durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, desde que preservadas a segurança e a regularidade da disputa.

7.16. Se a desconexão persistir por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e somente será reiniciada após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro)

horas da comunicação do fato aos participantes, realizada por meio do sistema eletrônico ou de outro meio oficial de divulgação.

7.17. O licitante que não apresentar lances permanecerá na disputa com o valor de sua proposta inicial, observadas as demais condições de classificação e aceitabilidade.

7.18. Margem de preferência

7.18. Não será aplicada margem de preferência aos itens desta contratação, salvo superveniência de enquadramento legal ou regulamentar específico regularmente incorporado ao procedimento antes do momento juridicamente admissível para sua aplicação.

7.19. Tratamento favorecido às ME/EPP

7.19. Nos itens que não sejam de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, encerrada a etapa de lances será verificado o enquadramento empresarial dos licitantes para aplicação, quando cabível, do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.19.1. No Pregão, serão consideradas em situação de empate ficto as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada apresentada por empresa que não usufrua do benefício.

7.19.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na faixa prevista no subitem anterior poderá apresentar nova oferta, obrigatoriamente inferior à primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação realizada pelo sistema.

7.19.3. Não sendo exercido o direito pela licitante inicialmente convocada, serão convocadas, sucessivamente e na ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na mesma faixa de empate ficto.

7.19.4. A fruição do benefício ficará condicionada ao atendimento das condições legais de enquadramento e dos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.20. Critérios gerais de desempate

7.20. Persistindo empate após a aplicação das regras específicas previstas na legislação, serão observados, sucessivamente, os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, preferencialmente mediante utilização de registros cadastrais e informações oficiais disponíveis;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, na forma da regulamentação aplicável;

7.20.4. desenvolvimento de programa de integridade, conforme regulamentação aplicável.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Amazonas, considerando tratar-se de licitação promovida por Município nele localizado;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da legislação aplicável.

7.22. Esgotados os critérios legais de desempate, a escolha entre propostas efetivamente empatadas será realizada mediante sorteio, em ato público ou por ferramenta eletrônica auditável, com convocação dos interessados e registro do procedimento nos autos.

7.23. Negociação

7.23. Encerrada a etapa competitiva, caso a proposta mais bem classificada permaneça acima do preço máximo aceitável definido na estimativa sigilosa da Administração, o Pregoeiro/Agente de Contratação deverá promover negociação para obtenção de condição mais vantajosa.

7.23.1. A negociação poderá também ser realizada quando houver possibilidade de obtenção de preço mais vantajoso para a Administração, ainda que a proposta se encontre dentro do limite de aceitabilidade.

7.24. Caso o primeiro colocado seja desclassificado ou não alcance, após negociação, preço compatível com o máximo aceitável, a Administração poderá negociar com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais participantes, e seu resultado será divulgado e registrado nos autos.

7.26. Proposta final ajustada

7.26. Concluída a negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado o envio da proposta final ajustada ao último lance ou valor negociado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, acompanhada, quando necessária, dos documentos complementares destinados à confirmação das informações já apresentadas.

7.26.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada do licitante apresentada antes de seu término, especialmente quando a quantidade de itens adjudicáveis, a necessidade de elaboração da proposta consolidada ou a juntada de documentação técnica ou sanitária regularmente solicitada justificar prazo adicional.

7.26.2. A proposta final ajustada deverá observar integralmente as condições estabelecidas no item 6 deste Edital, não sendo admitida alteração substancial do produto originalmente ofertado, majoração do preço ou modificação das condições essenciais da proposta, inclusive quanto à marca, fabricante, apresentação, composição, peso, volume ou conteúdo, quando tais características forem aplicáveis e relevantes à identificação do item.

7.27. Encerradas a etapa competitiva e a negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação procederá à aceitação e ao julgamento da proposta, na forma estabelecida no item 8 deste Edital.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerradas a etapa de lances e a negociação e apresentada, quando solicitada, a proposta final ajustada, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à conformidade técnica do produto ofertado e à compatibilidade do preço final com o orçamento estimado sigiloso da contratação.

8.1.1. Considerando a inversão de fases adotada neste certame, a análise prevista neste capítulo será realizada em relação aos licitantes que tenham superado a fase de habilitação, sem prejuízo de nova verificação de eventual fato impeditivo superveniente antes da aceitação definitiva, adjudicação ou contratação.

8.2. Critério e parâmetros de julgamento

8.2. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço por item, observadas individualmente as especificações técnicas mínimas, identidade, composição, apresentação, unidade de fornecimento, peso, volume, qualidade, acondicionamento, conservação, prazo de entrega, regularidade técnica e sanitária, quando aplicável, e demais exigências previstas no Termo de Referência e neste Edital.

8.3. A aceitabilidade da proposta será aferida, especialmente, com base:

8.3.1. na conformidade do produto ofertado com as especificações técnicas mínimas constantes do Termo de Referência;

8.3.2. na compatibilidade do preço final ofertado com o valor máximo aceitável constante da estimativa sigilosa da Administração;

8.3.3. na identificação suficiente do produto por marca, fabricante, tipo, apresentação comercial, conteúdo, peso, volume ou outra referência pertinente, quando existentes ou aplicáveis;

8.3.4. na documentação técnica ou sanitária apresentada, quando regularmente solicitada;

8.3.5. no atendimento às exigências de prazo de entrega, rotulagem, validade, conservação, procedência, inspeção, registro, licença, autorização ou outra condição legalmente aplicável ao respectivo item; e

8.3.6. na inexistência de vício insanável ou incompatibilidade material entre a proposta e o objeto licitado.

8.4. Hipóteses de desclassificação

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. contiver vício insanável;

8.4.2. não atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência;

8.4.3. apresentar preço inexequível ou permanecer, após a negociação cabível, acima do preço máximo aceitável definido pela Administração;

8.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada quando solicitada pela Administração;

8.4.5. descumprir os critérios de aceitabilidade estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência;

8.4.6. apresentar desconformidade insanável com qualquer exigência deste Edital ou de seus anexos;

8.4.7. ofertar produto deteriorado, adulterado, contaminado, vencido, violado, com embalagem comprometida, em condição inadequada de conservação ou incompatível com o consumo humano e com as exigências do Termo de Referência;

8.4.8. ofertar produto de natureza, composição, apresentação, conteúdo, qualidade ou finalidade incompatíveis com os requisitos mínimos do item;

8.4.9. não comprovar, quando regularmente solicitado, a equivalência de apresentação ou a conformidade técnica alegada;

8.4.10. deixar de apresentar, no prazo fixado e sem justificativa aceita, proposta final ajustada ou documentação técnica ou sanitária regularmente solicitada e indispensável à análise da oferta;

8.4.11. transferir à Administração custos que deveriam integrar o preço ofertado, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens, acondicionamento, conservação, refrigeração ou congelamento quando necessários, substituição de produtos ou demais despesas indispensáveis ao fornecimento; ou

8.4.12. não atender às exigências legais ou regulamentares aplicáveis ao produto ou à atividade, inclusive registros, licenças, autorizações, documentos sanitários ou de inspeção que sejam obrigatórios no caso concreto.

8.5. Análise de exequibilidade

8.5. A apresentação de preço significativamente inferior ao valor estimado pela Administração poderá constituir indício de inexequibilidade, devendo ser analisada considerando a natureza do gênero alimentício, sua apresentação comercial, as condições de mercado, os custos de aquisição ou produção, a logística de fornecimento, a conservação exigida e as circunstâncias concretas da oferta.

8.5.1. Para bens e serviços em geral, preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração constituirá indício relevante de inexequibilidade, sem caracterizar, por si só, causa automática de desclassificação.

8.6. A desclassificação por inexequibilidade dependerá de prévia diligência, mediante oportunidade para que o licitante demonstre a viabilidade de sua proposta.

8.6.1. Para fins de comprovação da exequibilidade, poderão ser considerados, entre outros elementos:

a) custos de aquisição, produção, beneficiamento ou distribuição do produto;

b) condições comerciais especiais, descontos, estoques disponíveis, escala de fornecimento, produção própria ou oportunidades regularmente existentes no mercado;

c) condições tributárias, logísticas, produtivas ou de distribuição específicas do licitante;

d) documentos fiscais, propostas de fornecedores, contratos anteriores, notas de compra, tabelas comerciais ou outros elementos idôneos de formação do preço;

e) demonstração de que o produto ofertado atende integralmente às especificações exigidas, sem redução de peso, volume, conteúdo, composição, qualidade ou condição de conservação; e

f) comprovação de que o valor proposto contempla todos os custos necessários ao fornecimento no Município de Autazes/AM, inclusive aqueles relacionados a acondicionamento, transporte e manutenção de refrigeração ou congelamento, quando aplicáveis.

8.7. A Administração não desclassificará proposta exclusivamente com fundamento em aparente inexequibilidade sem assegurar ao licitante oportunidade razoável de comprovação, salvo quando a desconformidade decorrer de elemento objetivo e manifestamente insanável.

8.8. Conformidade técnica do produto

8.8. A análise da proposta compreenderá a verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

8.8.1. As especificações do Termo de Referência constituem requisitos mínimos, sendo admitida apresentação comercial equivalente quando tecnicamente compatível com a necessidade administrativa e desde que preservadas integralmente a natureza, composição, conteúdo, quantidade, qualidade, finalidade, acondicionamento e demais características essenciais exigidas para o respectivo item.

8.8.2. A oferta de produto que apresente característica qualitativa superior à especificação mínima não autorizará acréscimo de preço nem alteração das demais condições da proposta.

8.8.3. A equivalência de apresentação não autoriza o fornecimento de produto de natureza diversa, composição incompatível, conteúdo inferior, qualidade reduzida ou finalidade distinta daquela definida no Termo de Referência.

8.9. Documentação técnica e sanitária

8.9. Quando necessário à aferição da conformidade da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá solicitar rótulo, ficha técnica, imagem da embalagem, página oficial do fabricante, certificado, declaração, registro, licença, documento de inspeção ou outro elemento idôneo capaz de demonstrar as características e a regularidade do produto ofertado.

8.9.1. A documentação deverá permitir correlação suficiente entre o produto ofertado e o item licitado, especialmente quanto à identidade, composição, apresentação, conteúdo, peso, volume, qualidade, procedência, condições de conservação e demais características essenciais.

8.9.2. Para produtos ou atividades submetidos a regulamentação específica, poderá ser exigida, conforme legalmente aplicável, comprovação de registro, licença, autorização, certificação, selo ou inspeção perante a autoridade sanitária, serviço oficial de inspeção, ANVISA, MAPA ou outro órgão competente, vedada a imposição indistinta de requisito regulatório não aplicável à categoria do produto.

8.9.3. A Administração poderá realizar consulta direta à página oficial do fabricante, banco de dados público, órgão sanitário, serviço oficial de inspeção, registro regulatório ou outra fonte oficial para confirmação das características e da regularidade do produto ofertado.

8.10. Diligências e saneamento

8.10. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações relativas à proposta, ao produto ofertado ou aos documentos apresentados, observados os limites da Lei nº 14.133/2021.

8.10.1. A diligência poderá compreender, entre outras providências:

a) confirmação das especificações, composição ou apresentação do produto;

b) consulta à página oficial do fabricante, órgão regulador, serviço de inspeção ou base pública pertinente;

c) apresentação de documento técnico ou sanitário complementar;

d) esclarecimento de informação já declarada;

e) comprovação de condição preexistente à apresentação da proposta; e

f) correção de erro material, aritmético ou formal.

8.10.2. A ausência de informação meramente complementar ou sanável não acarretará desclassificação automática quando puder ser suprida por diligência sem violação à isonomia, ao julgamento objetivo e à vinculação ao Edital.

8.10.3. Não será admitido saneamento que implique:

a) majoração do preço final ofertado;

b) alteração substancial da proposta;

c) substituição indevida do produto originalmente ofertado;

d) redução de peso, volume, conteúdo, composição, qualidade ou padrão mínimo exigido;

e) supressão de condição obrigatória de acondicionamento, conservação, procedência ou regularidade sanitária; ou

f) criação de condição inexistente à época da apresentação da proposta.

8.11. Manifestação técnica

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita da unidade requisitante, da Equipe de Planejamento da Contratação, do Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, de área técnica competente ou de servidor ou comissão formalmente designada.

8.11.1. A manifestação técnica poderá avaliar, conforme a natureza do item:

a) compatibilidade do produto com o Termo de Referência;

b) identidade, composição, apresentação, peso, volume e conteúdo;

c) qualidade, acondicionamento, validade e condições de conservação;

d) necessidade e adequação de refrigeração, congelamento ou manutenção da cadeia de frio;

e) procedência, rotulagem, inspeção, registro, licença ou regularidade perante o órgão competente, quando aplicáveis;

f) adequação do produto à finalidade pública pretendida; e

g) risco de incompatibilidade, deterioração, insuficiência qualitativa ou condição capaz de comprometer o fornecimento e o consumo.

8.12. Procedência e vínculo comercial

8.12. Não será exigida, como regra geral, carta de solidariedade do fabricante, credenciamento exclusivo, autorização específica de revenda, vínculo comercial determinado ou condição equivalente como requisito de aceitação da proposta.

8.12.1. A Administração poderá solicitar documento idôneo destinado exclusivamente à comprovação de procedência, autenticidade, regularidade sanitária, inspeção ou rastreabilidade do produto quando necessário, sem impor vínculo comercial indevido entre o licitante e fabricante, produtor, distribuidor ou fornecedor antecedente.

8.13. Amostras e verificações de conformidade

8.13. Não será exigida, como regra geral, apresentação prévia de amostra física para todos os itens, privilegiando-se a aferição da conformidade mediante proposta, rotulagem, documentação técnica, informações oficiais e demais elementos objetivos disponíveis.

8.13.1. Excepcionalmente, poderá ser exigida amostra, demonstração ou verificação de conformidade do licitante provisoriamente vencedor quando característica relevante necessária à aceitação do produto não puder ser adequadamente comprovada pelos demais meios disponíveis.

8.13.2. A exigência deverá ser motivada, dirigida somente ao item para o qual seja efetivamente necessária e limitada ao estritamente indispensável à verificação da conformidade da oferta.

8.13.3. Para produtos perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes, pescados e outros gêneros cuja qualidade dependa diretamente das condições concretas do lote fornecido, a avaliação qualitativa será realizada prioritariamente no recebimento, sem prejuízo de diligência, amostra ou verificação prévia quando tecnicamente indispensável.

8.14. Caso seja exigida amostra, demonstração ou verificação de conformidade, o Pregoeiro/Agente de Contratação informará por meio do sistema eletrônico o produto abrangido, local, prazo, data, horário, quantidade eventualmente necessária, forma de identificação e demais condições para sua apresentação ou realização.

8.14.1. Será facultado aos demais licitantes acompanhar o procedimento, quando compatível com sua natureza.

8.15. Os resultados da avaliação serão registrados nos autos e comunicados por meio do sistema eletrônico.

8.16. A não apresentação da amostra no prazo fixado, o atraso sem justificativa aceita ou a apresentação de produto em desconformidade com as especificações poderá

ensejar a recusa da proposta, observadas as circunstâncias do caso concreto e as demais disposições deste Edital.

8.17. Proposta final e correções

8.17. A proposta final ajustada deverá preservar o produto originalmente ofertado e o valor final alcançado na disputa ou negociação, observadas as condições previstas no item 6 deste Edital.

8.17.1. Quando solicitado, a proposta final deverá identificar:

a) item;

b) descrição do produto;

c) marca e fabricante, quando existentes;

d) tipo, apresentação comercial, peso, volume, conteúdo ou referência pertinente, quando aplicáveis;

e) unidade de medida ou fornecimento;

f) quantidade;

g) valor unitário;

h) valor total;

i) prazo de entrega; e

j) declaração de atendimento às especificações do Termo de Referência.

8.18. Erros materiais ou formais no preenchimento da proposta não constituirão causa automática de desclassificação quando puderem ser corrigidos sem alteração da substância da oferta, majoração do preço, substituição indevida do produto ou prejuízo à isonomia e ao julgamento objetivo.

8.19. Prosseguimento da classificação

8.19. Caso a proposta classificada em primeiro lugar seja desclassificada, recusada ou considerada inaceitável, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, procedendo sucessivamente até a identificação de proposta que atenda às exigências do Edital e do Termo de Referência.

8.20. Havendo necessidade de análise técnica, diligência, documentação complementar, amostra, verificação de conformidade ou manifestação de setor especializado, o

Pregoeiro/Agente de Contratação poderá suspender a sessão, informando no sistema eletrônico a data e o horário de sua continuidade.

8.21. Constatado o atendimento às exigências técnicas, econômicas, sanitárias, quando aplicáveis, e formais estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta será aceita.

8.22. Antes do encerramento da fase de julgamento, poderá ser verificada a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de fato impeditivo superveniente à participação ou à futura contratação.

8.23. O resultado do julgamento será registrado no sistema eletrônico e nos autos do processo, com indicação da proposta aceita e, quando houver, das diligências realizadas, manifestações técnicas, verificações de conformidade e dos fundamentos da desclassificação das propostas recusadas.

8.24. A aceitação da proposta não impede a posterior recusa do produto durante o recebimento provisório ou definitivo caso se constate que o gênero alimentício entregue diverge da proposta, da documentação apresentada, do Termo de Referência, das condições sanitárias ou de conservação exigíveis ou das demais condições da contratação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação destina-se à verificação das informações e dos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, compreendendo:

9.1.1. habilitação jurídica;

9.1.2. qualificação técnica;

9.1.3. habilitação fiscal, social e trabalhista;

9.1.4. qualificação econômico-financeira; e

9.1.5. declarações e demais documentos legalmente exigíveis.

9.2. Regra especial decorrente da inversão de fases

9.2. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de lances e de julgamento das propostas, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e da motivação constante dos autos.

9.2.1. Em razão da inversão de fases, os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, simultaneamente à proposta, os documentos de habilitação cuja apresentação seja exigível antes do julgamento, na forma estabelecida neste Edital.

9.2.2. A Administração verificará, antes da etapa competitiva, os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação social e trabalhista e declarações aplicáveis, observadas as funcionalidades do sistema eletrônico.

9.2.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos e verificados somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas em relação ao licitante mais bem classificado, nos termos do art. 63, III, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.4. A eventual inserção antecipada de documentação fiscal no sistema eletrônico, por exigência ou funcionalidade da plataforma, não implicará antecipação de sua análise nem afastará a sequência procedimental prevista no subitem anterior.

9.2.5. Somente participarão da etapa competitiva os licitantes considerados habilitados quanto aos requisitos passíveis de verificação anterior ao julgamento, ressalvada a regularidade fiscal cuja análise é legalmente diferida.

9.3. Forma de apresentação e verificação dos documentos

9.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, em formato digital, por meio do sistema eletrônico, mediante consulta a registro cadastral oficial ou por outro meio expressamente admitido pela Administração.

9.3.1. Somente será exigida a apresentação de documento original não digital quando houver dúvida fundada quanto à integridade, autenticidade ou validade do documento apresentado ou quando a legislação expressamente o exigir.

9.3.2. A verificação realizada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores de certidões, registros, licenças e documentos constitui meio hábil de comprovação para fins de habilitação.

9.3.3. O Pregoeiro/Agente de Contratação poderá realizar, de ofício, consultas a bases públicas, cadastros administrativos, sistemas oficiais, órgãos sanitários e serviços oficiais de inspeção, quando pertinentes, para verificar autenticidade, validade, vigência e conteúdo dos documentos apresentados.

9.3.4. A documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída, no que estiver efetivamente abrangido, por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, inclusive SICAF ou sistema equivalente, quando disponível e passível de consulta.

9.3.5. A utilização de registro cadastral não dispensa a apresentação de documento não abrangido pelo cadastro, vencido, desatualizado ou cuja informação não possa ser validamente consultada.

9.3.6. Os documentos deverão referir-se ao CNPJ do licitante que efetivamente participa do certame, ressalvados aqueles que, por sua própria natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou possuam validade extensiva às filiais.

9.4. Declarações obrigatórias

9.4. Será verificado se o licitante declarou que atende aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas.

9.4.1. Será verificado o cumprimento das exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável.

9.4.2. Será exigida declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.4.3. O licitante deverá declarar que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao cumprimento do objeto e das obrigações legais incidentes sobre sua atividade.

9.4.4. As declarações prestadas por meio de campo próprio do sistema eletrônico poderão substituir documento apartado de idêntico conteúdo, salvo quando a plataforma não contemplar a informação exigida.

9.4.5. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9.5. Habilitação jurídica

9.5. A habilitação jurídica limitar-se-á à comprovação da existência jurídica do licitante e, quando legalmente cabível, da autorização necessária ao exercício da atividade correspondente ao objeto.

9.5.1. Conforme a natureza jurídica do licitante, serão exigidos:

9.5.1.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.5.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.5.1.3. sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social regularmente registrado, acompanhado dos documentos relativos aos administradores, quando necessário;

9.5.1.4. sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado da comprovação dos respectivos administradores;

9.5.1.5. filial, sucursal ou agência: inscrição do respectivo ato constitutivo, com as averbações legalmente exigíveis;

9.5.1.6. sociedade cooperativa, quando admitida: atos constitutivos e registros legalmente exigíveis; ou

9.5.1.7. documento equivalente compatível com a natureza jurídica do licitante.

9.5.2. Os atos constitutivos deverão estar acompanhados das alterações posteriores ou da respectiva consolidação.

9.5.3. Não será exigida identidade literal entre a descrição do CNAE e cada item licitado, desde que os atos constitutivos demonstrem atividade empresarial materialmente compatível com a comercialização, distribuição ou fornecimento de gêneros alimentícios abrangidos pela proposta.

9.5.4. Autorização, licença, alvará, registro sanitário ou outro requisito empresarial específico somente será exigido quando sua obrigatoriedade decorrer de norma legal ou regulatória aplicável à atividade efetivamente desenvolvida pelo licitante ou à categoria de produto correspondente.

9.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6. Observado o momento procedimental previsto no item 9.2.3 quanto à regularidade fiscal, serão exigidos, quando aplicáveis:

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.6.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

9.6.3. prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

9.6.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.6.5. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, quando aplicável;

9.6.6. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.6.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa; e

9.6.8. demais documentos legalmente exigíveis e pertinentes.

9.6.9. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas nos mesmos termos das certidões negativas.

9.7. Qualificação econômico-financeira

9.7. A qualificação econômico-financeira será exigida de forma proporcional ao objeto, ao vulto estimado, aos riscos da contratação e à necessidade de resguardar a Administração quanto à capacidade mínima do fornecedor de cumprir as obrigações assumidas.

9.7.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, serão exigidos:

9.7.1.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.7.1.2. balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.7.2. A situação econômico-financeira será aferida pelos seguintes índices:

Liquidez Geral – LG:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Liquidez Corrente – LC:

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Solvência Geral – SG:

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

9.7.3. Serão considerados atendidos os requisitos econômico-financeiros quando os índices LG, LC e SG forem iguais ou superiores a 1,00 (um inteiro).

9.7.4. Os índices adotados destinam-se exclusivamente à verificação da capacidade de pagamento e solvência do licitante, vedada a utilização de índices de rentabilidade ou lucratividade.

9.7.5. O atendimento dos índices econômicos previstos no item 9.7.2 deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.7.6. Não será exigido, cumulativamente aos índices previstos neste capítulo, capital social ou patrimônio líquido mínimo como requisito geral de habilitação.

9.7.7. As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão as demonstrações contábeis correspondentes aos exercícios já exigíveis.

9.7.8. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura regularmente elaborado.

9.7.9. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, isoladamente, causa automática de inabilitação, devendo a situação ser analisada à luz da legislação aplicável e da capacidade econômico-financeira efetivamente demonstrada.

9.7.10. Declaração da licitante contendo a relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, comprovando que a receita bruta global decorrente dos contratos vigentes firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, na data da sessão pública de abertura deste Pregão (excluídas as parcelas já executadas), não excede o seu Patrimônio Líquido, o qual poderá ser atualizado na forma disciplinada neste Edital, nos termos do § 3º do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Qualificação técnica

9.8. Para fins de demonstração da capacidade técnico-operacional necessária ao adequado cumprimento das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, será exigida dos licitantes a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, relativamente aos itens para os quais concorram, observados os critérios de pertinência, proporcionalidade e compatibilidade material estabelecidos neste capítulo.

9.8.1. O atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e comprovar que o licitante executou satisfatoriamente fornecimento anterior de gêneros alimentícios compatíveis ou similares, em características relevantes, natureza ou finalidade, com o item ou com os itens para os quais estiver concorrendo.

9.8.2. Para fins de compatibilidade, serão admitidos atestados referentes ao fornecimento de gêneros alimentícios em geral ou de produtos pertencentes a segmentos correlatos aos itens disputados, tais como alimentos industrializados, secos, enlatados, hortifrutigranjeiros, panificados, laticínios, carnes, aves, pescados, produtos refrigerados ou congelados, conforme a natureza dos itens abrangidos pela proposta.

9.8.3. Não será exigida identidade absoluta entre a denominação do objeto constante do atestado e a descrição de cada item licitado, devendo prevalecer a análise da compatibilidade material da experiência comprovada com a obrigação a ser assumida.

9.8.4. Um mesmo atestado poderá ser utilizado para comprovar a qualificação técnica em relação a mais de um item, desde que seu conteúdo demonstre experiência compatível com os respectivos gêneros ou categorias de fornecimento.

9.8.5. Será admitido o somatório de atestados para demonstração da experiência exigida.

9.8.6. Não será estabelecido quantitativo mínimo geral de fornecimento anterior como condição de aceitação do atestado, bastando que o documento demonstre experiência efetiva e satisfatória compatível com a natureza do fornecimento pretendido, ressalvada eventual exigência específica expressamente justificada nos autos e prevista neste Edital para situação particular.

9.8.7. Os atestados deverão conter informações suficientes para permitir a identificação e verificação da experiência apresentada, especialmente:

9.8.7.1. identificação do emitente;

9.8.7.2. identificação do fornecedor atestado;

9.8.7.3. descrição dos produtos ou gêneros fornecidos;

9.8.7.4. período, data ou referência temporal do fornecimento; e

9.8.7.5. informação que permita concluir pelo cumprimento satisfatório da obrigação.

9.8.8. Sempre que possível, o atestado deverá indicar CNPJ, endereço, telefone, e-mail ou outro meio de contato do emitente, sem que a ausência isolada de algum desses elementos implique automática inabilitação quando a autenticidade e suficiência do documento puderem ser confirmadas por diligência.

9.8.9. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal, neste último caso, com reconhecimento de firma ou ou de assinatura eletrônica verificável.

9.8.10. A Administração poderá diligenciar para verificar a autenticidade, legitimidade e suficiência dos atestados apresentados, inclusive mediante contato com o emitente, solicitação de contrato, nota fiscal, ordem de fornecimento ou outros documentos que deem suporte à contratação anteriormente realizada.

9.8.11. A documentação complementar eventualmente solicitada em diligência terá a finalidade de confirmar a experiência indicada no atestado, não podendo ser utilizada para criar experiência técnica inexistente na data própria.

9.8.12. Rótulos, fichas técnicas, imagens de embalagens, certificados, registros, licenças, documentos de inspeção e demais elementos relativos às características ou à regularidade do produto ofertado destinam-se, em regra, à verificação de conformidade da proposta, disciplinada no item 8 deste Edital, e não substituem o atestado de capacidade técnica exigido neste capítulo.

9.8.13. Não será exigido registro ou inscrição em conselho profissional como requisito geral de habilitação, salvo quando norma legal específica aplicável à atividade efetivamente desenvolvida pelo licitante expressamente o exigir.

9.8.14. Apresentação de Licença Sanitária, Alvará Sanitário, Autorização de Funcionamento (AFE), Registro de Estabelecimento ou documento equivalente pertinente à atividade do fornecedor e compatível com o objeto licitado, emitido pelo órgão controlador competente, sendo vedada a exigência indiscriminada para itens ou licitantes sem o devido respaldo legal e técnico.

9.9. Documentos de matriz e filial

9.9. Se o licitante participar pela matriz, os documentos deverão estar, como regra, em nome da matriz.

9.9.1. Se participar por filial, os documentos deverão estar em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou possuam validade para ambas.

9.9.2. A Administração poderá diligenciar para esclarecer a relação entre matriz e filial quando necessária à aferição da regularidade jurídica, fiscal, técnica, sanitária ou econômico-financeira.

9.10. Diligência, complementação e saneamento

9.10. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida sua substituição ou apresentação de novos documentos, ressalvadas as hipóteses de diligência legalmente admitidas.

9.10.1. Mediante decisão fundamentada, poderá ser concedido prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período quando justificadamente necessário, para apresentação de documento ou informação destinada a:

9.10.1.1. aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.10.1.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10.1.3 suprimento da ausência de certidão ou documento declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública;

9.10.1.4. complementação de informações destinadas a esclarecer documento já apresentado ou condição preexistente à abertura da sessão pública.

9.10.2. A diligência e o saneamento serão motivados e registrados no sistema eletrônico ou nos autos.

9.10.3. Não será admitida diligência destinada a criar condição de habilitação inexistente na data juridicamente exigível, substituir o licitante, alterar substancialmente documento ou afastar requisito essencial do Edital.

9.10.4. Findo o prazo concedido sem a apresentação da informação ou documentação necessária, poderá ser reconhecida a inabilitação do licitante.

9.11. Resultado da habilitação antecedente

9.11. Concluída a análise dos requisitos de habilitação passíveis de verificação anterior ao julgamento, o Pregoeiro/Agente de Contratação registrará no sistema os licitantes habilitados para prosseguimento às fases subsequentes e aqueles inabilitados, com a respectiva fundamentação.

9.11.1. A inabilitação será motivada e registrada nos autos, assegurado o direito de recurso no momento procedimental previsto neste Edital.

9.11.2. Encerrada a fase antecedente de habilitação, não caberá exclusão posterior do licitante por motivo relacionado aos requisitos nela definitivamente examinados, salvo em razão de fato superveniente ou somente conhecido após o julgamento.

9.11.3. A regra do subitem anterior não prejudica a posterior verificação da regularidade fiscal do licitante mais bem classificado, cuja análise é legalmente diferida.

9.12. Verificação posterior do licitante mais bem classificado

9.12. Encerrado o julgamento das propostas, a Administração verificará a regularidade fiscal do licitante mais bem classificado e a manutenção das demais condições de habilitação anteriormente reconhecidas.

9.12.1. Constatado fato impeditivo superveniente ou situação somente conhecida após o julgamento, será assegurada manifestação do licitante antes de eventual decisão de inabilitação ou exclusão.

9.12.2. Não atendidos os requisitos exigíveis, será observado o prosseguimento com o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação e as regras deste Edital.

9.13. Microempresas e empresas de pequeno porte

9.13. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas deverão apresentar a documentação fiscal legalmente exigida, ainda que contenha restrição.

9.13.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período quando cabível, para regularização da documentação.

9.13.2. A regularização poderá ocorrer mediante pagamento ou parcelamento do débito e obtenção de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

9.13.3. A não regularização no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das demais consequências previstas neste Edital e na legislação.

9.14. Publicidade dos documentos

9.14. Os documentos de habilitação serão disponibilizados aos participantes na forma e no momento permitidos pelo sistema eletrônico e pela legislação aplicável.

9.14.1. A publicidade observará a Lei nº 14.133/2021, a legislação de acesso à informação e as normas de proteção de dados pessoais, resguardadas as informações legalmente protegidas.

9.14.2. A publicidade dos documentos de habilitação não acarretará divulgação antecipada da planilha orçamentária sigilosa ou de outros documentos classificados como restritos nos autos.

9.15. Disposições finais sobre habilitação

9.15.1. Os documentos exigidos neste Edital e Termo de Referência, quando confeccionados pelos licitantes, somente serão aceitos e analisados se contiverem assinatura eletrônica, conforme disposto no inciso §4º, Art. 17, da Lei 14.133/2021.

9.15.2. Os documentos eletrônicos devem ser produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, pois serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação

aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.15.3. A assinatura eletrônica por pessoa física ou jurídica, mediante certificado digital e/ou pela plataforma GOV.BR, será verificada por meio de análise do Verificador de Conformidades do Governo Federal (https://validar.iti.gov.br/) a fim de confirmar a autoria, a integridade e as propriedades do documento apresentado. As assinaturas digitais poderão ser geradas por qualquer assinador eletrônico compatível.

9.15.4. Serão desclassificados e/ou inabilitados os proponentes que apresentarem proposta ou documentação que contiverem assinaturas reprográficas ou de imagem, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, assim como os que não tiverem sua autenticidade reconhecida pelo Verificador de Conformidades do Governo Federal (https://validar.iti.gov.br/).

9.15.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

9.15.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado.

9.15.7. A habilitação do licitante não implica aceitação definitiva da proposta nem afasta a análise de compatibilidade técnica, aceitabilidade de preços, exequibilidade e demais verificações previstas neste Edital.

9.15.8. A habilitação também não afasta a responsabilidade do licitante pela veracidade das declarações e documentos apresentados, nem impede a Administração de apurar fatos supervenientes ou irregularidades posteriormente conhecidas.

9.15.9. As exigências de habilitação serão interpretadas de forma proporcional, objetiva e vinculada ao interesse público, evitando formalismo excessivo e restrições indevidas à competitividade, sem prejuízo da segurança da contratação e da seleção de fornecedor capaz de cumprir adequadamente o objeto.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Homologado o resultado da licitação e formalizada a Ata de Registro de Preços, as contratações decorrentes serão realizadas conforme a necessidade efetiva da

Administração, mediante Termo de Contrato ou instrumento equivalente legalmente admitido, observados o art. 95 da Lei nº 14.133/2021, este Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e os demais anexos.

10.1.1. A formalização de cada contratação ficará condicionada à existência de demanda administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira e demais requisitos necessários à realização da despesa.

10.1.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados nem assegura ao fornecedor direito à aquisição integral dos itens.

10.1.3. As aquisições poderão ser realizadas de forma parcelada e sob demanda, durante a vigência da Ata, de acordo com as necessidades efetivamente identificadas pelas unidades integrantes do Complexo Administrativo Municipal e pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS abrangidas pela contratação.

10.2. Instrumento de formalização

10.2. A Administração adotará Termo de Contrato quando sua formalização for obrigatória em razão da natureza, do valor ou das obrigações decorrentes da contratação.

10.2.1. Nas hipóteses em que a legislação admitir a substituição do Termo de Contrato, a contratação poderá ser formalizada por Nota de Empenho, Autorização de Compra, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, desde que contenha ou incorpore as condições necessárias à adequada definição dos direitos e obrigações das partes.

10.2.2. A utilização de instrumento equivalente em substituição ao Termo de Contrato observará especialmente a existência ou não de obrigações futuras decorrentes do fornecimento, inclusive quanto à substituição de produtos recusados ou desconformes, responsabilidade por vícios, qualidade, validade, conservação, segurança sanitária e demais obrigações que, por sua natureza, subsistam após a entrega.

10.2.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser utilizada para individualizar e operacionalizar cada demanda, contendo, conforme o caso, identificação da Ata, itens, quantitativos, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo, unidade demandante e demais informações necessárias à execução.

10.3. Convocação e prazo para formalização

10.3. O fornecedor convocado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, para assinar o Termo de Contrato, aceitar o instrumento equivalente ou praticar o ato necessário à formalização da contratação.

10.3.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do fornecedor apresentada antes de seu término e aceita pela Administração.

10.3.2. A recusa injustificada em formalizar a contratação no prazo estabelecido poderá caracterizar descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando o fornecedor às consequências previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10.4. Forma de assinatura e comunicação

10.4. A convocação e a formalização da contratação poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, inclusive mediante sistema de processo administrativo, plataforma digital, correio eletrônico institucional ou outro meio formal e rastreável que permita comprovar a ciência do fornecedor.

10.4.1. A Administração poderá disponibilizar o instrumento para assinatura eletrônica ou digital, observado o prazo previsto no item 10.3.

10.4.2. Sempre que necessária a utilização de documento físico, este poderá ser encaminhado por meio idôneo que permita comprovar sua entrega e recebimento.

10.5. Vinculação do instrumento

10.5. A assinatura do Termo de Contrato ou o aceite de instrumento equivalente implica reconhecimento de que o fornecedor:

10.5.1. se vincula integralmente à sua proposta, ao presente Edital, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços e aos demais documentos integrantes da contratação;

10.5.2. deverá fornecer os gêneros alimentícios nas especificações, marcas, fabricantes, apresentações, unidades de fornecimento, quantidades, preços e prazos regularmente aceitos pela Administração;

10.5.3. assumirá integral responsabilidade pelo transporte, frete, carga, descarga, embalagens, acondicionamento, conservação, seguro e, quando aplicável, refrigeração ou congelamento e manutenção da cadeia de frio, além dos demais custos necessários ao fornecimento, na forma do Termo de Referência;

10.5.4. deverá entregar produtos próprios para consumo humano, íntegros e em conformidade com as condições de identidade, composição, qualidade, apresentação,

acondicionamento, rotulagem, validade, procedência, conservação e inspeção aplicáveis ao respectivo item;

10.5.5. responderá pela substituição, complementação ou regularização dos produtos recusados, deteriorados, vencidos, violados, inadequadamente conservados ou de qualquer forma desconformes com a contratação, sem ônus adicional para a Administração; e

10.5.6. permanecerá responsável pelos vícios, irregularidades sanitárias, defeitos de acondicionamento, desconformidades de qualidade, procedência ou conservação e demais responsabilidades que, por sua natureza ou previsão legal, subsistam após o recebimento do produto ou o encerramento da vigência do instrumento contratual.

10.6. Vigência das contratações

10.6. O prazo de vigência de cada contratação decorrente da Ata será estabelecido no respectivo Termo de Contrato ou instrumento equivalente, de acordo com a natureza da obrigação e os prazos necessários à sua regular execução.

10.6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos dela decorrentes.

10.6.2. A contratação regularmente formalizada durante a vigência da Ata poderá produzir efeitos pelo prazo definido em seu próprio instrumento, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.6.3. O prazo do instrumento deverá permitir, conforme aplicável, a emissão e atendimento das Ordens de Fornecimento, a entrega, o recebimento provisório e definitivo, a liquidação, o pagamento e o cumprimento das demais obrigações próprias da contratação.

10.6.4. O encerramento da vigência contratual não extingue obrigações que, por sua natureza ou previsão legal, devam subsistir, especialmente as relativas à responsabilidade por vícios, desconformidades sanitárias, produtos impróprios, substituição de itens recusados e reparação de danos eventualmente decorrentes do fornecimento.

10.7. Manutenção das condições de contratação

10.7. Antes da formalização de cada contratação, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento para contratar.

10.7.1. A verificação poderá compreender consulta aos cadastros e bases oficiais pertinentes, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, à existência de sanções impeditivas e, quando aplicável, à validade das licenças ou autorizações exigíveis para a atividade.

10.7.2. Constatada irregularidade ou fato impeditivo superveniente, o fornecedor será cientificado e serão adotadas as providências previstas na legislação e neste Edital, assegurada manifestação quando juridicamente cabível.

10.7.3. As condições de habilitação e qualificação exigidas no certame deverão ser mantidas durante a execução das contratações decorrentes da Ata, na medida em que sejam aplicáveis.

10.8. Reajustamento e equilíbrio econômico-financeiro

10.8. Os instrumentos decorrentes desta licitação observarão a disciplina de reajustamento estabelecida no item 4 deste Edital, adotando-se como data-base do orçamento estimado o dia 11 de setembro de 2026 e, quando cabível o reajustamento em sentido estrito, o IPCA/IBGE, ou índice oficial que legalmente venha a substituí-lo.

10.8.1. O reajustamento somente será cabível após o transcurso do interregno mínimo legal contado da data-base definida no item anterior.

10.8.2. O reajustamento não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação nem com as hipóteses específicas de alteração ou atualização dos preços registrados na Ata.

10.9. Garantia de qualidade e responsabilidade pelos produtos

10.9. Os gêneros alimentícios fornecidos estarão sujeitos às garantias legais de qualidade, adequação e segurança, devendo atender integralmente às especificações do Termo de Referência e às condições exigíveis de validade, conservação, acondicionamento, rotulagem, procedência e regularidade sanitária.

10.9.1. O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade do fornecedor por vícios, desconformidades, adulteração, deterioração, irregularidade de procedência ou condição inadequada de conservação constatada posteriormente e relacionada ao fornecimento realizado.

10.9.2. Os produtos recusados ou posteriormente identificados como desconformes deverão ser substituídos ou regularizados pela contratada, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação, sem ônus adicional para a Administração.

10.9.3. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no Termo de Referência, ressalvada hipótese excepcional superveniente juridicamente admissível e devidamente motivada nos autos.

10.10. Extinção e demais condições

10.10. A extinção dos contratos e instrumentos equivalentes observará as hipóteses e procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 e nas respectivas cláusulas contratuais.

10.10.1. As condições específicas de execução, fornecimento, entrega, conservação, recebimento, fiscalização, pagamento, reajustamento, sanções, responsabilidade das partes e demais obrigações constarão da minuta contratual e dos instrumentos decorrentes da Ata, em consonância com este Edital e com o Termo de Referência.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços – ARP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação formal, sob pena de decadência do direito ao registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

11.1.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do fornecedor apresentada antes de seu término e aceita pela Administração.

11.2. A Ata de Registro de Preços será formalizada de acordo com a minuta anexa a este Edital e vinculará os fornecedores registrados às condições constantes:

11.2.1. deste Edital;

11.2.2. do Termo de Referência;

11.2.3. da proposta final aceita;

11.2.4. dos documentos técnicos, sanitários ou de identificação dos produtos apresentados e aceitos, quando aplicáveis; e

11.2.5. dos demais documentos integrantes do procedimento licitatório.

11.3. Formalização e conteúdo da Ata

11.3. Serão formalizadas uma ou mais Atas de Registro de Preços, conforme necessário à adequada organização dos fornecedores e itens adjudicados, contendo, no mínimo:

11.3.1. identificação do fornecedor registrado;

11.3.2. descrição dos itens registrados;

11.3.3. respectivos quantitativos;

11.3.4. preços unitários registrados;

11.3.5. marca, fabricante, tipo, apresentação comercial, peso, volume, conteúdo ou outra referência necessária à identificação do produto, quando aplicáveis;

11.3.6. condições de fornecimento, entrega, acondicionamento e conservação aplicáveis;

11.3.7. prazo de vigência;

11.3.8. obrigações das partes; e

11.3.9. demais condições necessárias ao gerenciamento e à utilização do registro de preços.

11.4. A Ata poderá ser assinada por meio eletrônico ou digital, admitindo-se outro meio formal e juridicamente válido utilizado pelo Município.

11.5. Os preços registrados, com a indicação dos respectivos fornecedores, serão objeto de publicidade na forma da Lei nº 14.133/2021 e da legislação aplicável, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observado o encerramento do período de sigilo do orçamento estimado.

11.6. Vigência da Ata

11.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma prevista na própria Ata e na legislação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que:

11.6.1. a prorrogação seja formalizada antes do término de sua vigência;

11.6.2. haja interesse da Administração;

11.6.3. o fornecedor registrado manifeste anuência;

11.6.4. permaneçam atendidas as condições necessárias ao regular fornecimento; e

11.6.5. seja comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preços, análise de mercado ou outro procedimento tecnicamente idôneo.

11.7. Renovação dos quantitativos na prorrogação

11.7. Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderão ser renovados ou restabelecidos os quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, desde que a medida seja expressamente formalizada e estejam demonstrados:

11.7.1. a necessidade administrativa;

11.7.2. a manutenção da vantajosidade econômica;

11.7.3. a existência de demanda estimada para o novo período; e

11.7.4. o atendimento às demais condições legais e regulamentares aplicáveis.

11.7.5. A renovação dos quantitativos não produzirá acumulação indevida entre o saldo remanescente do período anterior e os quantitativos restabelecidos para o novo período, devendo o instrumento de prorrogação estabelecer expressamente os quantitativos disponíveis para a nova vigência.

11.7.6. A prorrogação da vigência e a eventual renovação dos quantitativos serão formalizadas mediante instrumento próprio, com a correspondente motivação e demonstração da vantagem para a Administração.

11.8. Utilização dos quantitativos registrados

11.8. Os quantitativos constantes da Ata constituem limites estimados de fornecimento durante sua vigência, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração.

11.8.1. As contratações serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivas do Complexo Administrativo Municipal e das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS abrangidas por esta contratação, especialmente o Hospital Municipal de Autazes/AM.

11.8.2. A Administração poderá contratar quantidade inferior à registrada ou deixar de contratar determinado item, sem que disso resulte direito do fornecedor a indenização, aquisição mínima ou compensação.

11.8.3. A existência de preços registrados implica compromisso do fornecedor de atender às futuras contratações regularmente formalizadas nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a efetivar aquisições.

11.9. Os quantitativos efetivamente contratados serão deduzidos dos respectivos saldos da Ata, competindo ao órgão gerenciador manter controle atualizado dos consumos e saldos disponíveis.

11.10. Contratações decorrentes da Ata

11.10. Durante a vigência da Ata, a Administração poderá convocar o fornecedor registrado para atendimento das demandas efetivas mediante Termo de Contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização de Compra ou outro instrumento admitido em lei, observadas as disposições do item 10 deste Edital.

11.10.1. A vigência das contratações decorrentes da Ata será aquela estabelecida no respectivo instrumento e não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata de Registro de Preços.

11.10.2. Somente poderão ser formalizadas contratações durante a vigência da Ata, sem prejuízo de que obrigações regularmente constituídas durante esse período produzam efeitos pelo prazo próprio previsto no respectivo instrumento.

11.10.3. Cada contratação ficará condicionada à existência de demanda, autorização administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira e demais requisitos necessários à realização da despesa.

11.11. Alteração, atualização e revisão dos preços registrados

11.11. Os preços registrados poderão ser alterados, atualizados ou revistos nas hipóteses admitidas pela legislação, pela regulamentação aplicável, por este Edital e pela própria Ata, mediante processo administrativo devidamente instruído.

11.11.1. A alteração dos preços registrados dependerá da demonstração dos pressupostos jurídicos e econômicos que fundamentem a medida, não sendo suficiente a mera alegação de variação ordinária de mercado, sazonalidade previsível ou oscilação comum dos preços dos gêneros alimentícios.

11.11.2. A disciplina relativa ao reajustamento em sentido estrito observará, quando aplicável, a data-base de 11 de setembro de 2026 e o IPCA/IBGE, conforme estabelecido no item 4 deste Edital e nos respectivos instrumentos de contratação.

11.11.3. A revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se confunde com o reajustamento periódico nem será concedida automaticamente pelo simples transcurso do tempo ou por variações ordinárias inerentes ao mercado de alimentos.

11.11.4. A existência de pedido de alteração, revisão ou atualização de preço não autoriza o fornecedor a suspender unilateralmente o cumprimento de contratação já formalizada, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas.

11.12. Cancelamento do registro

11.12. O registro do fornecedor ou do preço registrado poderá ser cancelado nas hipóteses previstas na legislação, na regulamentação aplicável e na minuta da Ata, inclusive quando o fornecedor:

11.12.1. descumprir as condições da Ata;

11.12.2. recusar-se injustificadamente a atender contratação regularmente formalizada;

11.12.3. não mantiver as condições necessárias ao fornecimento, inclusive aquelas relacionadas à regularidade, qualidade, acondicionamento, conservação ou segurança dos produtos, quando aplicáveis;

11.12.4. sofrer sanção que produza efeito impeditivo sobre a contratação; ou

11.12.5. incorrer em outra hipótese legal ou regulamentar de cancelamento.

11.12.6. O cancelamento observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

11.13. Remanejamento dos quantitativos

11.13. O remanejamento de quantitativos registrados entre unidades administrativas abrangidas pela contratação poderá ser admitido quando juridicamente possível e necessário ao melhor atendimento da demanda pública, observadas as condições estabelecidas na regulamentação aplicável e na minuta da Ata.

11.13.1. O remanejamento não poderá resultar em ampliação do quantitativo global originalmente registrado para o item, salvo hipótese expressamente admitida pela legislação.

11.13.2. Toda alteração na distribuição dos quantitativos deverá ser objeto de controle pelo órgão gerenciador, com preservação da rastreabilidade dos saldos da Ata.

11.14. Adesão por órgãos ou entidades não participantes

11.14. Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, quando juridicamente cabível, desde que observados:

11.14.1. a justificativa da vantagem da adesão;

11.14.2. a demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;

11.14.3. a prévia consulta e anuência do órgão gerenciador;

11.14.4. a anuência do fornecedor registrado;

11.14.5. os limites quantitativos aplicáveis;

11.14.6. a vigência da Ata;

11.14.7. a compatibilidade do objeto, das especificações, das condições de fornecimento e da logística de entrega com a necessidade do órgão aderente; e

11.14.8. os demais requisitos estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis.

11.14.9. A autorização de adesão não implicará obrigação do fornecedor de aceitar a contratação além dos limites e condições juridicamente estabelecidos.

11.15. Órgão gerenciador

11.15. O gerenciamento da Ata caberá à Prefeitura Municipal de Autazes/AM, por intermédio da unidade administrativa competente, à qual competirá, entre outras atribuições:

11.15.1. controlar os quantitativos registrados, utilizados e remanescentes;

11.15.2. acompanhar a vigência da Ata;

11.15.3. processar pedidos relativos à alteração, atualização ou revisão dos preços;

11.15.4. promover os atos necessários à eventual prorrogação;

11.15.5. controlar adesões e remanejamentos, quando cabíveis;

11.15.6. adotar providências relativas ao cancelamento dos registros; e

11.15.7. praticar os demais atos necessários ao adequado gerenciamento do Sistema de Registro de Preços.

11.16. Disposições complementares

11.16. As regras específicas relativas ao cadastro de reserva, convocação de fornecedores remanescentes, alteração e cancelamento de preços, gerenciamento de saldos, adesões, remanejamentos, prorrogação, eventual renovação dos quantitativos e demais procedimentos operacionais serão disciplinadas na minuta da Ata de Registro de Preços, em consonância com este Edital e com a legislação aplicável.

11.16.1. As condições do registro deverão ser interpretadas conjuntamente com o Termo de Referência, a proposta vencedora, a minuta da Ata e os demais documentos integrantes da contratação.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será formado cadastro de reserva, que integrará a Ata de Registro de Preços como anexo, observada a ordem de classificação do certame.

12.2. Para formação do cadastro de reserva, serão registrados:

12.2.1. os licitantes que aceitarem cotar o respectivo item por preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação obtida na licitação; e

12.2.2. os licitantes que optarem por manter sua proposta original, observada igualmente a ordem de classificação.

12.3. Para fins de convocação, os licitantes que aceitarem registrar preço igual ao do adjudicatário precederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

12.3.1. A manifestação de interesse em integrar o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame nem alterará a posição do licitante vencedor.

12.3.2. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação nem obrigação para a Administração de convocar o fornecedor.

12.4. Manifestação dos licitantes

12.4. A manifestação para composição do cadastro de reserva ocorrerá na forma e no prazo disponibilizados pelo sistema eletrônico ou estabelecidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

12.4.1. A ausência de manifestação no prazo fixado será interpretada como desinteresse em integrar o cadastro de reserva na condição prevista no item 12.2.1, sem prejuízo da manutenção da proposta original quando juridicamente cabível e operacionalmente registrada.

12.4.2. O licitante que aceitar cotar o item pelo mesmo preço do adjudicatário ficará vinculado a esse valor para fins de eventual convocação, observadas as hipóteses legais de atualização, revisão ou alteração aplicáveis ao registro.

12.5. Convocação do cadastro de reserva

12.5. O cadastro de reserva poderá ser utilizado, observada a ordem nele estabelecida, especialmente nas seguintes hipóteses:

12.5.1. quando o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas;

12.5.2. quando ocorrer o cancelamento do registro do fornecedor;

12.5.3. quando ocorrer o cancelamento do preço registrado; ou

12.5.4. quando outra hipótese prevista na legislação, na regulamentação aplicável ou na própria Ata autorizar a convocação de fornecedor remanescente.

12.6. Na hipótese de convocação de integrante do cadastro de reserva que tenha aceitado registrar preço igual ao do adjudicatário, serão preservadas, no que couber, as condições originalmente estabelecidas para o fornecedor vencedor, devendo o produto a ser fornecido pelo convocado atender integralmente às especificações, unidades de fornecimento, padrões de qualidade, apresentação, acondicionamento, conservação e demais requisitos previstos para o respectivo item no Termo de Referência e neste Edital.

12.7. Habilitação e atualização das condições

12.7. Considerando a inversão das fases adotada nesta licitação, os licitantes integrantes do cadastro de reserva já terão sido submetidos à análise dos requisitos de habilitação exigíveis na fase antecedente, na forma do item 9 deste Edital.

12.7.1. No momento de eventual convocação, a Administração realizará a confirmação ou atualização das condições de habilitação e contratação do fornecedor convocado, especialmente quanto:

12.7.1.1. à regularidade fiscal, social e trabalhista;

12.7.1.2. à manutenção das condições de habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, quando pertinente;

12.7.1.3. à inexistência de sanção impeditiva;

12.7.1.4. à inexistência de fato superveniente que impossibilite a contratação; e

12.7.1.5. à validade ou atualização dos documentos necessários à formalização do registro ou da contratação, inclusive licenças, autorizações ou demais documentos sanitários quando legalmente exigíveis para a atividade ou para o produto correspondente.

12.7.2. A Administração poderá promover diligências e consultas a bases oficiais para confirmação das condições previstas no item anterior.

12.7.3. O fornecedor que, no momento da convocação, não preencher as condições necessárias será preterido, prosseguindo-se com o próximo integrante do cadastro, observada a respectiva ordem.

12.8. Licitantes que mantiverem a proposta original

12.8. Se nenhum dos fornecedores que houverem aceitado cotar o item por preço igual ao do adjudicatário concordar em assumir o registro ou a contratação nas condições estabelecidas, a Administração poderá, observados o interesse público, a vantajosidade e o valor estimado ou sua atualização:

12.8.1. convocar os licitantes que mantiveram suas propostas originais, na ordem de classificação, para negociação destinada à obtenção de preço mais vantajoso; ou

12.8.2. frustrada a negociação para obtenção de preço melhor, registrar ou contratar nas condições ofertadas pelo licitante remanescente, desde que o preço seja aceitável para a Administração e observada a ordem de classificação.

12.8.3. Em qualquer hipótese, o registro ou a contratação de fornecedor remanescente ficará condicionado à demonstração da aceitabilidade do preço, à confirmação das condições necessárias à contratação e à conformidade do produto ofertado com as especificações e demais requisitos do respectivo item.

12.9. Limites do cadastro de reserva

12.9. A formação do cadastro de reserva não autoriza:

12.9.1. a alteração da ordem de classificação estabelecida neste Edital;

12.9.2. a ampliação dos quantitativos registrados além dos limites admitidos;

12.9.3. a contratação de fornecedor que não mantenha as condições necessárias à contratação;

12.9.4. a aceitação de preço superior ao limite considerado aceitável pela Administração sem a correspondente análise e motivação; ou

12.9.5. a utilização do cadastro em desacordo com a legislação e com as condições da Ata de Registro de Preços.

12.10. Disposições finais do cadastro de reserva

12.10. A ordem, os preços e os fornecedores integrantes do cadastro de reserva serão registrados em anexo próprio da Ata de Registro de Preços.

12.10.1. A utilização do cadastro será formalmente registrada nos autos, com indicação do fundamento da convocação, da ordem observada, das condições de habilitação, da conformidade do produto quando necessária nova verificação e do preço aceito.

12.10.2. As regras deste capítulo serão complementadas pelas disposições constantes da minuta da Ata de Registro de Preços e pela regulamentação aplicável.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e as regras estabelecidas neste Edital.

13.2. O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contado na forma estabelecida neste capítulo.

13.3. Manifestação da intenção de recorrer

13.3. Quando o recurso tiver por objeto o julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, por meio do sistema eletrônico, sob pena de preclusão.

13.3.1. O prazo disponibilizado pelo sistema para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos, contado da abertura do respectivo campo pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

13.3.2. A manifestação da intenção de recorrer deverá indicar, de forma objetiva, o ato ou decisão contra o qual o licitante pretende insurgir-se, sem que se exija, nessa etapa, a apresentação integral das razões recursais.

13.3.3. A ausência de manifestação tempestiva da intenção de recorrer implicará preclusão do direito de interpor recurso quanto ao respectivo ato, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

13.4. Regra específica da inversão de fases

13.4. Considerando que a presente licitação adota a inversão das fases prevista no art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais relativas aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas será iniciado na data da

intimação ou divulgação da ata de julgamento, observada a fase recursal única prevista na legislação.

13.4.1. A circunstância de a habilitação anteceder a fase competitiva não implicará abertura de períodos sucessivos e autônomos para apresentação de razões recursais, devendo as insurgências referentes à habilitação e ao julgamento ser processadas na fase recursal própria ao final do julgamento.

13.4.2. A manifestação tempestiva da intenção de recorrer deverá ser realizada no momento disponibilizado pelo sistema eletrônico, observada a forma de operacionalização da plataforma e a sequência procedimental estabelecida neste Edital.

13.5. Apresentação das razões

13.5. As razões recursais deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do campo próprio do sistema eletrônico, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

13.5.1. O recurso deverá identificar o ato impugnado, apresentar os fundamentos de fato e de direito da insurgência e formular, de forma objetiva, o pedido pretendido.

13.5.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, apresentados por meio diverso daquele definido neste Edital sem justificativa aceita ou formulados por quem não possua legitimidade ou interesse recursal.

13.5.3. A ausência de apresentação das razões no prazo legal, após regularmente manifestada a intenção de recorrer, importará perda da oportunidade recursal correspondente.

13.6. Contrarrazões

13.6. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso.

13.6.1. Será assegurado aos interessados acesso aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, ressalvadas as informações legalmente protegidas ou submetidas a sigilo.

13.6.2. As contrarrazões serão apresentadas por meio do sistema eletrônico, no campo próprio disponibilizado para esse fim.

13.7. Processamento e decisão do recurso

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida.

13.7.1. A autoridade responsável poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

13.7.2. Não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado, nesse mesmo prazo, à autoridade superior competente, acompanhado das informações e elementos necessários à sua apreciação.

13.7.3. A autoridade superior deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7.4. A decisão recursal será motivada e divulgada aos interessados por meio do sistema eletrônico ou outro meio oficial utilizado pela Administração.

13.8. Efeito do recurso

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração, quando cabível, terão efeito suspensivo sobre o ato ou decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8.1. Durante o período de suspensão, poderão ser praticados os atos meramente preparatórios que não prejudiquem o exercício do direito de recurso nem impliquem consolidação do ato recorrido.

13.9. Extensão dos efeitos da decisão

13.9. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos que não sejam suscetíveis de aproveitamento.

13.9.1. Sempre que possível, serão preservados os atos regularmente praticados e que não tenham sido afetados pelo vício reconhecido na decisão recursal.

13.10. Anulação e revogação

13.10. Os recursos interpostos contra ato de anulação ou revogação da licitação observarão o prazo e o procedimento estabelecidos no art. 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da respectiva intimação.

13.11. Vista e acesso aos autos

13.11. Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, do sítio oficial da Administração ou de outro meio oficialmente indicado.

13.11.1. O acesso aos autos observará:

a) a preservação do sigilo do orçamento estimado enquanto juridicamente vigente;

b) a proteção de dados pessoais e de informações legalmente protegidas;

c) eventual restrição de acesso fundamentada em lei; e

d) o direito dos licitantes de consultar os elementos indispensáveis à formulação de recurso e contrarrazões, inclusive propostas, documentos de habilitação, diligências, manifestações técnicas, documentação relativa à conformidade dos produtos, resultados de eventual avaliação de amostras e demais elementos considerados na decisão recorrida, quando aplicáveis.

13.12. Disposições finais da fase recursal

13.12. A interposição de recurso não dispensa o licitante do acompanhamento das comunicações realizadas no sistema eletrônico durante todo o procedimento.

13.12.1. Encerrada a fase recursal sem recurso, ou após o julgamento definitivo dos recursos eventualmente interpostos, o procedimento prosseguirá para os atos subsequentes de adjudicação e homologação, conforme a competência legal.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante, adjudicatário, fornecedor registrado ou contratado que praticar infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos de contratação, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

14.1.1. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação:

14.1.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

14.1.1.2. dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

14.1.1.4. deixar de entregar documentação exigida para o certame ou documento regularmente solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação;

14.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.1.6. não celebrar o contrato, não assinar a Ata de Registro de Preços, não aceitar ou retirar instrumento equivalente ou não entregar documentação exigida para a contratação quando convocado no prazo estabelecido;

14.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da contratação;

14.1.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

14.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

14.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Condutas específicas relacionadas ao certame e ao fornecimento

14.2. Para fins deste Edital, poderão caracterizar as infrações previstas no item anterior, conforme as circunstâncias do caso concreto:

14.2.1. deixar injustificadamente de enviar a proposta final ajustada;

14.2.2. recusar-se a encaminhar rótulo, ficha técnica, documentação sanitária, atestado de capacidade técnica, certificado, registro, licença, documento de inspeção ou outro documento regularmente solicitado;

14.2.3. solicitar desclassificação ou retirada da proposta após a etapa competitiva sem fato superveniente devidamente justificado;

14.2.4. apresentar proposta, amostra, rótulo, ficha técnica, certificado, documento sanitário ou outra documentação incompatível com o produto efetivamente ofertado;

14.2.5. apresentar atestado de capacidade técnica, declaração, certificado, licença, registro, documento de inspeção ou outro documento falso, adulterado ou materialmente inverídico;

14.2.6. agir em conluio ou praticar ato destinado a frustrar a competitividade;

14.2.7. induzir deliberadamente a Administração a erro na análise da habilitação, da proposta, da conformidade do produto ou da execução;

14.2.8. atrasar injustificadamente a entrega dos produtos;

14.2.9. deixar de fornecer total ou parcialmente os produtos regularmente requisitados;

14.2.10. fornecer produto diverso daquele aceito ou gênero alimentício vencido, deteriorado, adulterado, contaminado, com embalagem violada ou avariada, em condição inadequada de conservação, com sinais de descongelamento indevido ou

recongelamento, quando aplicável, ou em desacordo com as especificações técnicas e sanitárias exigidas;

14.2.11. entregar produto em quantidade, peso, volume, conteúdo ou apresentação inferior ou diversa daquela regularmente requisitada ou aceita;

14.2.12. recusar-se injustificadamente a substituir, complementar ou regularizar produto recusado ou desconforme;

14.2.13. descumprir obrigação relativa à qualidade, validade, acondicionamento, conservação, temperatura, rotulagem, procedência, inspeção sanitária ou outra condição essencial do fornecimento;

14.2.14. deixar injustificadamente de atender determinação regularmente expedida pela gestão ou fiscalização; ou

14.2.15. praticar qualquer outra conduta que comprometa a regularidade da licitação, da Ata de Registro de Preços ou da execução das contratações dela decorrentes.

14.3. Sanções aplicáveis

14.3. Observados o devido processo administrativo, o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

14.3.1. advertência;

14.3.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar; e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Critérios de dosimetria

14.4. Na aplicação e dosimetria das sanções serão considerados:

14.4.1. a natureza e a gravidade da infração;

14.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.4.4. os danos causados à Administração;

14.4.5. a vantagem auferida ou pretendida pelo infrator, quando identificável;

14.4.6. o grau de culpabilidade da conduta, quando pertinente;

14.4.7. eventual reincidência ou reiteração;

14.4.8. as providências adotadas pelo responsável para minimizar ou reparar as consequências da infração; e

14.4.9. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

14.5. Advertência

14.5. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando a conduta caracterizar inexecução parcial e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as circunstâncias do caso concreto.

14.6. Multa

14.6. A sanção de multa será aplicada conforme a natureza, gravidade e consequências da infração, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

14.6.1. Para infrações de menor ou média gravidade, inclusive:

a) deixar de entregar documentação exigida;

b) não manter a proposta;

c) inexecução parcial que não provoque grave dano à Administração;

d) atraso injustificado na entrega;

e) entrega parcial ou irregular do objeto;

f) fornecimento de produto desconforme;

g) recusa injustificada em substituir, complementar ou regularizar produto desconforme;

h) descumprimento de obrigação relativa à qualidade, validade, acondicionamento, conservação ou condição sanitária do produto; ou

i) descumprimento de determinação administrativa que não configure infração mais grave,

poderá ser aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), observados a extensão da obrigação afetada e os critérios de dosimetria deste Edital.

14.6.2. Para infrações de maior gravidade, inclusive:

a) inexecução total;

b) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou aceitar instrumento equivalente;

c) apresentação de declaração ou documentação falsa;

d) fraude à licitação ou à execução;

e) comportamento inidôneo;

f) conluio ou tentativa deliberada de frustrar a competitividade;

g) prática de ato ilícito destinado a frustrar os objetivos da licitação; ou

h) prática de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013,

poderá ser aplicada multa de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), observados os critérios de dosimetria estabelecidos neste Edital.

14.6.3. Quando a infração disser respeito a item, Ordem de Fornecimento ou contratação individualizável, a base de cálculo da multa deverá guardar relação com o valor da obrigação, item ou contratação afetada, observados os limites legais e o princípio da proporcionalidade.

14.6.4. Quando a conduta comprometer integralmente o conjunto dos itens adjudicados ao fornecedor, inclusive na hipótese de recusa injustificada em formalizar a Ata de Registro de Preços, poderá ser considerado o valor correspondente aos itens atingidos pela conduta, conforme decisão motivada da Administração.

14.6.5. A minuta contratual ou o instrumento equivalente poderá disciplinar multa moratória específica para atraso na entrega, substituição ou regularização dos produtos, respeitados os limites, critérios e parâmetros estabelecidos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

14.6.6. A multa deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial, salvo prazo diverso expressamente fixado na decisão administrativa.

14.6.7. O valor da multa poderá, observada a legislação aplicável, ser descontado de créditos eventualmente devidos ao responsável ou cobrado pelos meios administrativos ou judiciais cabíveis.

14.7. Cumulação das sanções

14.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

14.7.1. A aplicação de uma sanção não prejudicará a adoção de outras medidas necessárias à recomposição do dano ou ao cumprimento das obrigações pendentes.

14.8. Impedimento de licitar e contratar

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas quando a conduta não justificar penalidade mais grave.

14.8.1. A sanção impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Autazes/AM, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a gravidade da conduta e a dosimetria definida no processo administrativo.

14.9. Declaração de inidoneidade

14.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente nas condutas envolvendo falsidade, fraude, comportamento inidôneo, atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da licitação ou atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013, bem como nas demais infrações que, por sua gravidade, justifiquem penalidade superior ao impedimento.

14.9.1. A declaração de inidoneidade impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observados os requisitos legais.

14.10. Recusa em formalizar a contratação

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, celebrar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará descumprimento da obrigação assumida e poderá sujeitá-lo às sanções previstas neste Edital.

14.10.1. A aplicação da penalidade dependerá da análise das circunstâncias concretas e não afastará a possibilidade de convocação dos licitantes remanescentes na forma deste Edital.

14.10.2. Não tendo sido exigida garantia de proposta neste certame, não se aplicará penalidade fundada na perda ou execução dessa espécie de garantia.

14.11. Processo administrativo e defesa

14.11. Nenhuma sanção será aplicada sem regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.11.1. Na aplicação da sanção de multa será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.

14.11.2. A apuração de responsabilidade para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

14.11.3. O processo de responsabilização será conduzido por comissão constituída na forma da legislação aplicável, assegurando-se ao interessado prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação das provas que pretenda produzir.

14.11.4. A decisão deverá ser motivada e considerar expressamente os critérios de dosimetria previstos neste Edital.

14.12. Recursos contra sanções

14.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.12.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior.

14.12.2. A autoridade superior decidirá o recurso no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

14.13.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. Reparação do dano e obrigações pendentes

14.14. A aplicação das sanções administrativas não excluirá, em hipótese alguma:

14.14.1. a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

14.14.2. a obrigação de restituir valores indevidamente recebidos;

14.14.3. o cumprimento das obrigações que permaneçam exigíveis, inclusive substituição, complementação ou regularização de produtos recusados ou desconformes; e

14.14.4. eventual responsabilidade civil ou penal decorrente dos mesmos fatos.

14.15. Comunicações e intimações

14.15. As comunicações relativas à apuração e aplicação de sanções poderão ser realizadas por meio do sistema eletrônico, endereço eletrônico informado pelo fornecedor, processo administrativo eletrônico ou outro meio formal que permita comprovar a ciência do interessado.

14.15.1. O licitante e o fornecedor deverão manter atualizados seus dados de contato durante o certame, a vigência da Ata e a execução das contratações dela decorrentes.

14.15.2. A empresa deverá declarar que se responsabiliza por manter atualizados seus endereços eletrônicos, telefones, endereço físico e os dados de seu representante legal durante o procedimento licitatório, a vigência da Ata de Registro de Preços e a execução de eventual contratação.

14.15.3. A empresa deverá declarar ciência de que notificações, diligências, convocações, solicitações, ordens, comunicações e demais atos encaminhados aos dados regularmente informados serão considerados válidos quando houver comprovação de seu envio ou disponibilização pelo meio oficial adotado.

14.15.4. A desatualização dos dados cadastrais não poderá ser invocada para afastar os efeitos de comunicação regularmente encaminhada pela Administração aos contatos fornecidos pela própria empresa.

14.16. Lei Anticorrupção e desconsideração da personalidade jurídica

14.16. Os atos previstos como infrações administrativas neste Edital ou na Lei nº 14.133/2021 que também constituam atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013 poderão ser apurados e julgados conjuntamente, quando juridicamente cabível, observados os respectivos procedimentos e competências.

14.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, observados os requisitos, o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prevista na legislação.

14.18. Reabilitação e registros

14.18. A reabilitação do licitante ou contratado perante a autoridade que aplicou a penalidade observará os requisitos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.18.1. As sanções aplicadas serão registradas e divulgadas nos sistemas e cadastros legalmente exigíveis, observados os prazos e procedimentos aplicáveis.

14.19. Integração com os demais instrumentos

14.19. As infrações relacionadas especificamente à execução das contratações, inclusive atraso, inexecução parcial ou total, entrega de produto em desacordo com a proposta ou com as especificações, fornecimento de alimento impróprio para consumo, descumprimento das condições sanitárias ou de conservação, recusa de substituição ou complementação e demais obrigações do fornecedor, serão também disciplinadas na Ata de Registro de Preços, na minuta contratual e nos instrumentos equivalentes, em consonância com este Edital.

14.19.1. Os instrumentos decorrentes poderão detalhar critérios operacionais de aplicação das multas, especialmente quanto à mora, período de atraso, prazo de substituição, obrigação afetada e valor correspondente ao item ou fornecimento inadimplido, sem ultrapassar as faixas e limites estabelecidos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos.

15.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

15.2.1. Para fins de aferição da tempestividade, será considerada a data e o horário do efetivo recebimento da manifestação pelo meio eletrônico indicado neste Edital.

15.3. Forma de apresentação

15.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser apresentados preferencialmente por meio eletrônico, mediante:

15.3.1. campo próprio disponibilizado na plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas, utilizada para realização do certame; e/ou

15.3.2. excepcionalmente, pelo endereço eletrônico abaixo assinalado, especialmente na hipótese de indisponibilidade, instabilidade grave ou impossibilidade comprovada de utilização do sistema eletrônico:

comissaodecontratacao.autazes@gmail.com

15.3.3. Na utilização do endereço eletrônico previsto no subitem anterior, o interessado deverá conservar comprovante do envio da manifestação e dos respectivos anexos.

15.3.4. A utilização de meio eletrônico alternativo deverá permitir a identificação do remetente, a comprovação da data e horário de recebimento e o adequado registro da manifestação nos autos.

15.4. Conteúdo da manifestação

15.4. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá conter, sempre que possível:

15.4.1. identificação do interessado;

15.4.2. indicação do número do Pregão Eletrônico e do processo administrativo;

15.4.3. identificação precisa do item, cláusula, disposição, especificação técnica ou matéria questionada;

15.4.4. exposição objetiva dos fundamentos do pedido;

15.4.5. indicação da providência pretendida, quando se tratar de impugnação; e

15.4.6. documentos, referências normativas, elementos técnicos, sanitários, comerciais ou outros elementos que fundamentem a manifestação, quando existentes.

15.4.7. A ausência de formalidade secundária não impedirá o conhecimento da manifestação quando for possível identificar com segurança o interessado, o certame e a matéria submetida à Administração.

15.5. Pedidos intempestivos

15.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimento apresentados após o prazo previsto no item 15.2 poderão não ser conhecidos como manifestações tempestivas para os fins do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1. O disposto no item anterior não impede que a Administração examine de ofício eventual ilegalidade, erro material, inconsistência ou questão relevante identificada na manifestação, quando necessário à preservação da legalidade e do interesse público.

15.6. Resposta da Administração

15.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da manifestação, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

15.6.1. As respostas serão divulgadas por meio da plataforma eletrônica utilizada para realização da licitação e, quando cabível, no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou em outro meio oficial adotado pela Administração.

15.6.2. As respostas serão disponibilizadas de forma acessível aos interessados, preservadas as informações legalmente protegidas.

15.6.3. Os esclarecimentos prestados pela Administração passam a integrar as condições do certame naquilo que explicitem, interpretem ou esclareçam as disposições do Edital e de seus anexos, devendo ser observados pelos licitantes e pela própria Administração.

15.7. Efeito sobre o procedimento

15.7. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente os prazos do certame.

15.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e dependerá de decisão motivada do Pregoeiro/Agente de Contratação ou da autoridade competente, quando necessária à preservação da legalidade, da isonomia, da competitividade ou da segurança do procedimento.

15.7.2. A eventual suspensão, adiamento ou alteração da data da sessão será comunicada pelos mesmos meios utilizados para divulgação do certame.

15.8. Acolhimento da impugnação

15.8. Acolhida a impugnação, a Administração promoverá as correções necessárias no Edital, no Termo de Referência ou em seus anexos, conforme a extensão da decisão.

15.8.1. Quando a alteração decorrente do acolhimento da impugnação afetar a formulação das propostas, a preparação da documentação, a participação dos interessados ou as condições de competição, o instrumento convocatório será republicado e será reaberto o prazo aplicável à apresentação das propostas, na forma da Lei nº 14.133/2021.

15.8.2. Quando a alteração possuir caráter meramente formal, corretivo ou esclarecedor e não comprometer a formulação das propostas nem a competitividade, poderá ser mantida a data originalmente estabelecida para a sessão, mediante decisão motivada e adequada publicidade.

15.8.3. A mesma regra será aplicada quando, em decorrência de pedido de esclarecimento, a Administração identificar necessidade de alteração material do Edital ou de seus anexos.

15.9. Retificação do Edital

15.9. Toda retificação será divulgada pelos meios oficiais utilizados para publicação do Edital, observados os requisitos legais de publicidade.

15.9.1. A retificação passará a integrar o instrumento convocatório para todos os efeitos.

15.9.2. Havendo divergência entre o texto originalmente publicado e retificação posterior regularmente divulgada, prevalecerá esta última.

15.10. Competência para apreciação

15.10. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão apreciados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação, com apoio da Equipe de Apoio e, quando necessário, da unidade requisitante, Equipe de Planejamento, setor técnico, assessoria jurídica ou outro setor competente.

15.10.1. Quando a matéria questionada envolver especificação técnica de gênero alimentício, composição, apresentação, peso ou volume, acondicionamento, conservação, cadeia de frio, requisito sanitário ou de inspeção, condição de habilitação, pesquisa de preços, orçamento, condição de execução ou outro aspecto especializado, poderá ser solicitada manifestação do setor responsável pela elaboração ou validação da respectiva exigência.

15.11. Ausência de direito à alteração

15.11. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não confere ao interessado direito subjetivo à alteração do Edital, devendo eventual modificação decorrer de análise técnica e jurídica fundamentada da Administração.

15.11.1. O indeferimento total ou parcial da impugnação será motivado, com indicação dos fundamentos relevantes para manutenção das condições do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico utilizado para realização do certame, contendo os registros e ocorrências relevantes do procedimento.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data e horário estabelecidos, sua continuidade ou remarcação será comunicada aos interessados por meio do sistema eletrônico e dos canais oficiais de divulgação do certame.

16.2.1. Quando não houver comunicação em sentido diverso e as condições operacionais permitirem, a sessão poderá ser transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.3. Todas as referências de horário constantes deste Edital, do aviso de licitação e das comunicações realizadas durante a sessão observarão o horário oficial de Brasília/DF.

16.4. A adjudicação, a homologação, a assinatura da Ata de Registro de Preços ou o registro do fornecedor não conferem direito subjetivo à contratação integral dos quantitativos estimados, observadas as regras próprias do Sistema de Registro de Preços.

16.4.1. As futuras aquisições dependerão da necessidade administrativa, da disponibilidade orçamentária e financeira, da autorização competente e das demais condições previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços.

16.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não sejam comprometidos a isonomia, o julgamento objetivo, a vinculação ao instrumento convocatório, a segurança da contratação, a qualidade e segurança dos produtos e o interesse público.

16.6. Os licitantes assumem integral responsabilidade pelos custos de preparação e apresentação de suas propostas, documentos, rótulos, fichas técnicas, documentos sanitários, amostras, quando eventualmente exigidas, e demais providências relacionadas à participação no certame, não cabendo à Administração qualquer indenização em razão desses custos, independentemente do resultado da licitação.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

16.7.1. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Administração, ressalvados os prazos operacionalizados diretamente pelo sistema eletrônico e as hipóteses em que a legislação estabelecer disciplina diversa.

16.7.2. Quando o vencimento ocorrer em dia sem expediente ou em que o sistema eletrônico esteja comprovadamente indisponível de forma a impedir a prática do ato, observar-se-á a disciplina legal e operacional aplicável, assegurada a preservação do direito dos interessados.

16.8. O desatendimento de exigência meramente formal ou não essencial não implicará, por si só, a exclusão do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato sem prejuízo à isonomia, à competitividade, ao julgamento objetivo e à segurança da contratação.

16.8.1. Sempre que juridicamente possível, será privilegiado o saneamento de erros ou falhas formais e a realização de diligência antes da adoção de medida de exclusão, observados os limites estabelecidos neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

16.8.2. O formalismo moderado não autoriza o afastamento de requisito essencial, a criação posterior de condição inexistente, a alteração substancial da proposta, a substituição indevida do produto originalmente ofertado ou tratamento desigual entre os licitantes.

16.9. O Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, as minutas e os demais anexos deverão ser interpretados de forma sistemática e harmônica, considerando sua finalidade e o conjunto das condições da contratação.

16.9.1. As disposições procedimentais da licitação observarão prioritariamente as regras estabelecidas neste Edital.

16.9.2. As especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento, requisitos mínimos dos gêneros alimentícios, condições de identidade, composição, apresentação, peso, volume, qualidade, acondicionamento, rotulagem, validade, procedência, conservação, transporte, inspeção, entrega, recebimento, substituição e demais aspectos técnicos observarão o estabelecido no Termo de Referência.

16.9.3. Na hipótese de divergência material ou aparente incompatibilidade entre os documentos integrantes do certame, o interessado deverá solicitar esclarecimento à Administração, cabendo ao Pregoeiro/Agente de Contratação, com apoio do setor competente quando necessário, promover a interpretação ou correção adequada antes da prática do ato correspondente.

16.10. O Edital e seus anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na plataforma Licitanet – Licitações Eletrônicas e nos demais meios oficiais de divulgação utilizados pelo Município.

16.10.1. A disponibilização dos documentos observará o caráter sigiloso do orçamento estimado e das respectivas memórias de cálculo, planilhas, fontes, preços referenciais e documentos de suporte enquanto subsistir a restrição de acesso prevista neste Edital.

16.10.2. O sigilo do orçamento estimado não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, aos quais será assegurado acesso às informações necessárias ao exercício de suas competências.

16.11. Integram este Edital, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos:

16.11.1. Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços;

16.11.2. Anexo II – Minuta do Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

16.11.4. Anexo IV – Termo de Referência.

16.12. A planilha de formação do orçamento estimado, as memórias de cálculo, os preços referenciais, as fontes utilizadas e os documentos de suporte da pesquisa de preços permanecerão nos autos do processo, sujeitos ao regime de acesso estabelecido para o orçamento sigiloso.

16.13. As respostas a pedidos de esclarecimento, decisões sobre impugnações, retificações e demais atos regularmente divulgados durante o procedimento passarão a integrar o conjunto documental da licitação e deverão ser considerados na interpretação e aplicação deste Edital.

16.14. O presente Edital foi elaborado tomando-se como referência a modelagem padronizada da Advocacia-Geral da União para licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021, com as adaptações necessárias à estrutura administrativa e operacional do Município de Autazes/AM, ao Sistema de Registro de Preços, ao orçamento sigiloso, à inversão de fases e às características específicas do fornecimento parcelado e sob demanda de gêneros alimentícios.

16.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou pela autoridade competente, conforme a natureza da matéria, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, na legislação municipal aplicável, neste Edital, no Termo de Referência e nos demais instrumentos integrantes da contratação.

16.15.1. Quando a matéria possuir conteúdo predominantemente técnico, sanitário, contábil, jurídico, orçamentário ou administrativo especializado, poderão ser solicitadas manifestações das unidades competentes antes da decisão.

16.16. A Administração poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, observados os requisitos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

16.17. Os atos praticados no âmbito deste certame deverão observar a legislação relativa à proteção de dados pessoais, evitando-se a divulgação desnecessária de informações pessoais não indispensáveis à publicidade, ao controle ou ao exercício dos direitos dos interessados.

16.18. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Autazes/AM para dirimir controvérsias decorrentes deste Edital e dos instrumentos dele resultantes, ressalvadas as competências legais dos órgãos administrativos e de controle.

Autazes/AM, 27 de outubro de 2026.

ELILANDA SIQUEIRA FERREIRA
Agente de Contratação

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008093/2026

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Autazes/AM, com sede administrativa em _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 013/2026 – SRP, Processo Administrativo nº 0008093/2026**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa abaixo indicada e qualificada, de acordo com a classificação alcançada e nas quantidades adjudicadas, atendendo às condições previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

A presente Ata será regida pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelas normas municipais aplicáveis e pelas demais disposições pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026 – SRP, no Termo de Referência e nos demais anexos.

1.2. Esta Ata integra o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026 – SRP e vincula-se, independentemente de transcrição, ao Termo de Referência, à proposta final aceita, aos documentos técnicos, sanitários e de identificação dos produtos eventualmente apresentados e aceitos e aos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 0008093/2026.

1.3. O registro de preços não representa obrigação imediata de aquisição pela Administração, destinando-se ao atendimento parcelado e sob demanda das necessidades efetivamente verificadas durante a vigência desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações resumidas dos produtos, as quantidades máximas, marcas, fabricantes, apresentações comerciais, pesos, volumes ou conteúdos, quando existentes ou aplicáveis, e as demais condições constam do quadro abaixo:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade registrada	Marca/Fabricante	Apresentação/ Conteúdo	Valor unitário registrado	Valor total
___	___	___	___	___	___	R$ ___	R$ ___
___	___	___	___	___	___	R$ ___	R$ ___
___	___	___	___	___	___	R$ ___	R$ ___

2.2. O fornecedor registrado é:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

2.3. As especificações completas dos itens são aquelas constantes do Termo de Referência e da proposta final aceita, que integram esta Ata independentemente de transcrição.

2.4. Os produtos fornecidos deverão corresponder integralmente às características, marca, fabricante, tipo, apresentação comercial, peso, volume, conteúdo ou demais elementos de identificação aceitos durante a licitação, quando aplicáveis, ressalvada substituição excepcional previamente submetida à análise e expressamente autorizada pela Administração, desde que devidamente justificada, não implique acréscimo de preço e o produto substituto atenda integralmente às especificações, possua qualidade igual ou superior e não altere a natureza ou finalidade do item.

2.5. Os preços registrados contemplam todos os custos necessários ao fornecimento no Município de Autazes/AM, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, acondicionamento, conservação, substituição de produtos e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao cumprimento da obrigação.

2.5.1. Para produtos refrigerados, congelados ou submetidos a condição especial de conservação, o preço registrado compreenderá todos os custos necessários à manutenção das condições adequadas de temperatura e da cadeia de frio até o efetivo recebimento pela Administração.

2.5.2. Não será admitida cobrança adicional por utilização de veículo refrigerado, caixas térmicas, recipientes, equipamentos, materiais de acondicionamento ou outros recursos ordinariamente necessários à conservação e ao transporte adequado dos produtos.

2.6. É vedado promover acréscimo direto aos quantitativos registrados nesta Ata fora das hipóteses admitidas pela legislação e pela sistemática do Sistema de Registro de Preços, sem prejuízo das alterações legalmente admissíveis nos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DAS UNIDADES DEMANDANTES

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata é a Prefeitura Municipal de Autazes/AM, por intermédio da unidade administrativa competente para o gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, com apoio do Departamento de Licitações e Contratos – DLC e das demais unidades envolvidas.

3.2. Não há, na origem do procedimento, órgãos ou entidades públicas externas formalmente participantes da presente Ata, salvo disposição específica constante do processo.

3.3. Poderão formular demandas internas decorrentes desta Ata as unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS abrangidas pelas necessidades formalizadas nesta contratação, especialmente o Hospital Municipal de Autazes/AM, observados os quantitativos registrados, as respectivas competências administrativas e orçamentárias e o objeto delimitado no procedimento.

3.4. Compete ao órgão gerenciador, entre outras atribuições:

3.4.1. controlar os quantitativos registrados, contratados e remanescentes;

3.4.2. acompanhar a vigência da Ata;

3.4.3. processar pedidos de alteração, revisão ou atualização dos preços;

3.4.4. promover as providências relativas à eventual prorrogação;

3.4.5. controlar adesões e remanejamentos, quando juridicamente cabíveis;

3.4.6. processar cancelamentos de registros; e

3.4.7. praticar os demais atos necessários ao regular gerenciamento desta Ata.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento de registro de preços poderão solicitar adesão na condição de não participantes, quando juridicamente admitida, observados a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, o Edital e esta Ata.

4.2. A adesão dependerá, entre outros requisitos aplicáveis ao caso concreto, de:

4.2.1. justificativa da vantagem da utilização da Ata;

4.2.2. demonstração da compatibilidade dos preços registrados com os preços praticados no mercado;

4.2.3. compatibilidade do objeto, das especificações, das apresentações comerciais e das condições de fornecimento e logística registradas com a necessidade do órgão ou entidade interessado;

4.2.4. consulta e anuência prévias do órgão gerenciador;

4.2.5. aceitação do fornecedor registrado;

4.2.6. existência de saldo e capacidade de atendimento;

4.2.7. observância da vigência da Ata; e

4.2.8. respeito aos limites quantitativos e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentação aplicáveis.

4.3. A anuência do fornecedor não obriga o órgão gerenciador a autorizar a adesão.

4.4. O órgão gerenciador poderá negar a adesão quando ela puder comprometer suas próprias demandas, a adequada execução das contratações já programadas, a capacidade logística e operacional de fornecimento, a capacidade de gerenciamento da Ata ou o interesse público municipal.

4.5. A autorização de adesão deverá ocorrer durante a vigência desta Ata, observados os prazos legalmente aplicáveis à efetivação da contratação pelo órgão não participante.

4.6. Nenhuma adesão poderá resultar em extrapolação dos limites quantitativos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

4.7. A adesão não poderá prejudicar o atendimento prioritário das demandas do Município de Autazes/AM.

5. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que a prorrogação seja formalizada durante sua vigência e reste comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

5.1.1. A prorrogação dependerá de:

a) manifestação prévia da Administração;

b) demonstração da necessidade administrativa;

c) anuência do fornecedor registrado;

d) manutenção das condições necessárias ao regular fornecimento; e

e) comprovação da vantajosidade dos preços registrados mediante pesquisa de preços, análise de mercado ou outro meio tecnicamente idôneo.

Renovação dos quantitativos

5.2. Em caso de prorrogação da Ata, poderão ser renovados ou restabelecidos os quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, desde que a providência seja expressamente formalizada e estejam demonstradas a necessidade administrativa e a manutenção da vantagem econômica.

5.2.1. A renovação ou restabelecimento dos quantitativos não produzirá acumulação indevida entre o saldo remanescente do período anterior e os quantitativos disponibilizados para o novo período.

5.2.2. O instrumento de prorrogação deverá indicar expressamente os quantitativos disponíveis para a nova vigência, de modo que o montante utilizável não exceda o quantitativo autorizado para o respectivo novo período.

5.2.3. A eventual existência de saldo remanescente ao término da vigência originária não gera direito adquirido do fornecedor à sua utilização no período prorrogado.

5.3. A prorrogação da Ata e a eventual renovação dos quantitativos serão formalizadas por instrumento próprio antes do encerramento de sua vigência.

Contratações decorrentes

5.4. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas durante sua vigência por meio de Termo de Contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento, Autorização

de Compra ou outro instrumento juridicamente admitido, observadas as regras do Edital e o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes desta Ata será aquela definida no respectivo instrumento e não se confunde com o prazo de vigência da própria Ata.

5.4.2. Cada contratação ficará condicionada à existência de demanda administrativa, autorização competente e disponibilidade orçamentária e financeira.

Cadastro de reserva

5.5. Integrará esta Ata, na forma de anexo, o cadastro de reserva formado:

5.5.1. pelos licitantes que aceitarem cotar o respectivo item por preço igual ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação; e

5.5.2. pelos licitantes que mantiverem sua proposta original.

5.6. Para fins de convocação, os fornecedores que houverem aceitado cotar pelo preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem suas propostas originais.

5.7. Considerando a inversão de fases adotada no Pregão Eletrônico nº 013/2026 – SRP, os integrantes do cadastro de reserva já terão sido submetidos à análise dos requisitos de habilitação exigíveis na fase antecedente.

5.7.1. No momento da eventual convocação, será realizada a confirmação ou atualização das condições de habilitação e contratação, inclusive quanto à regularidade fiscal, social e trabalhista, à manutenção das licenças ou autorizações legalmente exigíveis, quando aplicáveis, e à inexistência de fato impeditivo superveniente.

5.8. O cadastro de reserva poderá ser utilizado especialmente:

5.8.1. quando o adjudicatário não assinar esta Ata no prazo e nas condições estabelecidas;

5.8.2. em caso de cancelamento do registro do fornecedor;

5.8.3. em caso de cancelamento do preço registrado; ou

5.8.4. em outra hipótese legalmente admitida.

5.9. Se nenhum fornecedor que houver aceitado cotar pelo preço do adjudicatário assumir o registro nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, aqueles que mantiveram suas propostas originais para negociação.

5.9.1. Frustrada a negociação para obtenção de preço melhor, poderá ser admitido o registro nas condições da proposta original do fornecedor remanescente, desde que o preço seja aceitável e vantajoso para a Administração e o produto ofertado atenda integralmente às especificações exigidas.

5.10. A inclusão no cadastro de reserva não gera direito subjetivo à contratação.

6. DO GERENCIAMENTO DOS QUANTITATIVOS

6.1. Os quantitativos registrados constituem limites máximos estimados de fornecimento durante a vigência desta Ata.

6.2. As contratações serão realizadas de forma parcelada e sob demanda, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelas unidades abrangidas por esta contratação.

6.3. A existência desta Ata não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos registrados nem assegura ao fornecedor direito à aquisição mínima.

6.4. Os quantitativos efetivamente contratados serão deduzidos dos respectivos saldos, cabendo ao órgão gerenciador manter controle atualizado dos consumos e disponibilidades.

6.5. O fornecedor deverá atender às contratações regularmente formalizadas enquanto houver saldo disponível, observadas as condições, prazos, locais de entrega e demais requisitos estabelecidos nos respectivos instrumentos.

7. DA ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO, REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados, atualizados ou revistos nas hipóteses admitidas pela legislação, regulamentação aplicável, Edital e nesta Ata, mediante processo administrativo próprio e demonstração dos pressupostos jurídicos e econômicos necessários.

7.2. Poderá ser promovida alteração do preço registrado em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve comprovadamente o custo do fornecimento, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.3. A alteração ou revisão dependerá de solicitação formal do fornecedor ou iniciativa da Administração, instruída com documentação idônea, pesquisa ou análise de mercado e decisão motivada.

7.4. A mera alegação de aumento de custos, sazonalidade previsível ou oscilação ordinária do mercado de gêneros alimentícios não assegura alteração automática do preço registrado.

Reajustamento em sentido estrito

7.5. Para fins de reajustamento em sentido estrito, fica estabelecida como data-base o dia 11 de setembro de 2026, correspondente à data-base do orçamento estimado da contratação.

7.5.1. Decorrido o interregno mínimo legal, será utilizado o IPCA/IBGE, ou índice oficial que legalmente venha a substituí-lo, observadas as disposições do Edital e do respectivo instrumento.

7.5.2. O reajustamento em sentido estrito não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão de evento extraordinário juridicamente reconhecido.

7.6. O pedido de alteração, reajustamento ou revisão não autoriza o fornecedor a suspender unilateralmente o cumprimento das obrigações regularmente formalizadas, salvo decisão administrativa expressa ou hipótese legal aplicável.

8. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

8.2. Não sendo aceita a redução para preço compatível com o mercado, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso quanto ao respectivo item, sem aplicação de penalidade exclusivamente por essa razão, observadas as circunstâncias e a legislação aplicável.

8.3. Na hipótese do item anterior, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a respectiva ordem, para verificar a possibilidade de registro em condições mais vantajosas.

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro do item e adotar as providências necessárias à contratação mais vantajosa.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar impossibilidade superveniente de manutenção do compromisso, poderá requerer alteração do preço, instruindo o pedido com elementos capazes de comprovar a ocorrência e seus efeitos econômicos.

8.6. Não comprovados os pressupostos do pedido, este será indeferido, permanecendo exigível o cumprimento das obrigações já formalizadas, sem prejuízo das consequências legais cabíveis.

9. DO REMANEJAMENTO DOS QUANTITATIVOS

9.1. Os quantitativos registrados poderão ser remanejados quando juridicamente admitido e necessário ao melhor atendimento do interesse público, observadas a regulamentação aplicável e a preservação do quantitativo global do respectivo item.

9.2. No âmbito interno do Município, poderá ser ajustada a distribuição das quantidades entre as unidades integrantes do Complexo Administrativo Municipal e as unidades da SEMSA abrangidas por esta contratação, desde que não haja ampliação do quantitativo total registrado nem extensão do objeto a demandas estranhas ao escopo originalmente licitado.

9.3. Todo remanejamento deverá ser controlado pelo órgão gerenciador e registrado administrativamente de forma a preservar a rastreabilidade dos saldos.

9.4. Quando o remanejamento envolver órgão ou entidade externa, deverão ser observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação e regulamentação aplicáveis.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando este:

10.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo devidamente justificado;

10.1.2. deixar de atender contratação regularmente formalizada ou de aceitar o instrumento correspondente no prazo fixado, sem justificativa aceita;

10.1.3. não mantiver as condições necessárias ao regular fornecimento, inclusive quanto à capacidade de entrega, acondicionamento, conservação, qualidade ou segurança sanitária, quando aplicáveis;

10.1.4. perder condição de habilitação indispensável à contratação;

10.1.5. sofrer sanção administrativa cujos efeitos sejam incompatíveis com a manutenção do registro; ou

10.1.6. incorrer em outra hipótese legal ou regulamentar de cancelamento.

10.2. O cancelamento será formalizado mediante decisão administrativa motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

10.3. Cancelado o registro do fornecedor, poderá ser convocado integrante do cadastro de reserva, observada a ordem prevista nesta Ata.

10.4. O preço registrado poderá ser cancelado, total ou parcialmente, entre outras hipóteses legalmente admitidas:

10.4.1. por razão de interesse público devidamente motivada;

10.4.2. quando não houver êxito nas negociações destinadas à compatibilização com o mercado;

10.4.3. a pedido do fornecedor, quando demonstrada hipótese juridicamente suficiente para sua liberação; ou

10.4.4. em razão de outra causa prevista na legislação ou regulamentação aplicável.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento desta Ata sujeitará o fornecedor às sanções previstas no Tópico 14 do Edital, no Termo de Referência, nos instrumentos decorrentes e na Lei nº 14.133/2021.

11.2. A aplicação de qualquer sanção dependerá de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. As sanções poderão compreender, conforme a natureza e gravidade da conduta:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa;

11.3.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os percentuais, bases de cálculo, critérios de dosimetria, prazos de defesa e demais regras aplicáveis observarão o Edital e a legislação pertinente.

11.5. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparação dos danos, o cumprimento das obrigações pendentes, inclusive substituição ou complementação de produtos recusados, e as demais responsabilidades civis ou penais cabíveis.

12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. As condições de execução, entrega, recebimento, pagamento, conservação, substituição, gestão e fiscalização são aquelas estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta aceita e no respectivo instrumento de contratação.

12.2. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante instrumento regularmente emitido pela Administração.

12.3. Os produtos deverão ser entregues, como regra, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ressalvada a fixação de prazo específico quando admitida pelo Termo de Referência em razão da natureza, perecibilidade, quantidade ou necessidade da unidade destinatária.

12.4. Os gêneros alimentícios deverão ser próprios para consumo humano, apresentar condições adequadas de qualidade, integridade, higiene, acondicionamento e conservação e atender às especificações, prazos de validade, rotulagem, procedência e demais requisitos aplicáveis ao respectivo produto.

12.5. Os produtos deverão corresponder às especificações exigidas e à proposta aceita pela Administração, inclusive quanto à marca, fabricante, tipo, composição, apresentação, peso, volume ou conteúdo, quando aplicáveis.

12.6. Os produtos recusados por desconformidade deverão ser substituídos ou complementados pelo fornecedor, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos definidos no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação.

12.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, adulteração, deterioração, irregularidade sanitária, inadequação de procedência, conservação ou outras desconformidades que, por sua natureza, somente venham a ser constatadas posteriormente.

12.8. A Administração poderá recusar produtos que estejam em desacordo com o Edital, o Termo de Referência, a proposta aceita, a documentação técnica ou sanitária apresentada, esta Ata ou a legislação aplicável.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

13.1. Constituem obrigações do fornecedor registrado, sem prejuízo das demais previstas no Termo de Referência:

13.1.1. atender às contratações regularmente formalizadas durante a vigência da Ata, observados os quantitativos disponíveis;

13.1.2. fornecer os produtos nas condições, especificações, apresentações, preços e prazos registrados;

13.1.3. responsabilizar-se pelo transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens, acondicionamento, conservação, refrigeração ou congelamento, quando aplicáveis, e demais custos integrantes do preço;

13.1.4. apresentar, quando legalmente aplicáveis ou regularmente solicitados, rótulos, fichas técnicas, documentos de procedência, licenças, registros, certificados, documentos sanitários, de inspeção ou demais elementos necessários à comprovação da regularidade dos produtos;

13.1.5. substituir ou complementar, às suas expensas, os produtos recusados por divergência quantitativa, inadequação de qualidade, validade, conservação, embalagem, rotulagem, procedência ou outra desconformidade;

13.1.6. manter durante a vigência da Ata e a execução das contratações dela decorrentes as condições de habilitação e regularidade exigíveis;

13.1.7. comunicar tempestivamente qualquer fato superveniente capaz de afetar o cumprimento das obrigações; e

13.1.8. manter atualizados os dados de contato e representante apto a receber comunicações e notificações.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

14.1. Constituem obrigações do órgão gerenciador, sem prejuízo das demais previstas no Edital e no Termo de Referência:

14.1.1. administrar e controlar os registros, saldos e vigência da Ata;

14.1.2. realizar as convocações e comunicações necessárias;

14.1.3. acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com o mercado;

14.1.4. analisar pedidos de alteração, revisão, reajustamento ou cancelamento;

14.1.5. promover as providências relativas à prorrogação, quando cabível;

14.1.6. assegurar ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses legalmente previstas; e

14.1.7. praticar os demais atos necessários à adequada utilização e gerenciamento do registro.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a existência desta Ata não constitui empenho nem obrigação imediata de despesa.

15.2. A indicação da dotação orçamentária correspondente ocorrerá por ocasião de cada contratação decorrente da Ata, conforme a unidade administrativa ou fundo responsável pela aquisição.

15.3. Nenhuma contratação será formalizada sem a prévia observância dos requisitos orçamentários e financeiros aplicáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A proposta vencedora integra esta Ata independentemente de transcrição e vincula o fornecedor quanto aos preços, especificações, marca, fabricante, tipo, apresentação comercial, peso, volume, conteúdo, prazo de entrega e demais condições ofertadas, quando aplicáveis.

16.2. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos.

16.3. As condições não expressamente disciplinadas nesta Ata serão interpretadas em conjunto com o Edital, o Termo de Referência, os instrumentos de contratação e a legislação aplicável.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador ou pela autoridade competente, conforme a matéria, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, nas normas municipais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

16.5. A presente Ata e os atos dela decorrentes observarão a legislação relativa à proteção de dados pessoais, evitando-se a exposição desnecessária de dados não indispensáveis à publicidade ou à execução da contratação.

16.6. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Autazes/AM para dirimir controvérsias decorrentes desta Ata, ressalvadas as competências dos órgãos de controle e demais instâncias administrativas legalmente competentes.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Autazes/AM, ___ de _____ de 2026.

[**NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE**]
[Cargo]
MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM
Órgão Gerenciador

[**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**]
[Empresa Registrada]
CNPJ nº _____

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE RESERVA

Ordem	Licitante/Fornecedor	CNPJ	Item	Condição	Valor unitário	Valor total
1	_____	____	___	Aceitou cotar pelo preço do adjudicatário	R$ ___	R$ ___
2	_____	____	___	Manteve a proposta original	R$ ___	R$ ___

CRITÉRIO DE ORDENAÇÃO: os licitantes que aceitarem cotar o item pelo preço do adjudicatário precederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem suas propostas originais.

ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008093/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O **MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM**, por intermédio da Prefeitura Municipal de Autazes/AM, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa em _____, neste ato representado por _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0008093/2026**, e em observância à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, à Lei Complementar nº 123/2006, às normas municipais aplicáveis, ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2026 – SRP**, à Ata de Registro de Preços nº ___/2026 e às demais peças do processo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, decorrente da Ata de Registro de Preços nº ___/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na proposta da CONTRATADA e neste instrumento.

1.2. Integram a presente contratação os seguintes itens:

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade contratada	Marca/Fabricante	Apresentação/Conteúdo	Valor unitário	Valor total
___	___	___	___	___	___	R$ ___	R$ ___
___	___	___	___	___	___	R$ ___	R$ ___
___	___	___	___	___	___	R$ ___	R$ ___

1.3. As especificações completas dos produtos são aquelas constantes do Termo de Referência e da proposta final aceita da CONTRATADA.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. o Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026 – SRP;

1.4.2. o Termo de Referência;

1.4.3. a Ata de Registro de Preços nº ___/2026;

1.4.4. a proposta final aceita da CONTRATADA;

1.4.5. os documentos técnicos, sanitários e de identificação dos produtos apresentados e aceitos durante o procedimento, quando aplicáveis; e

1.4.6. os demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 0008093/2026 que possuam pertinência com a contratação.

1.5. Eventual substituição de marca, fabricante, produto ou apresentação comercial somente será admitida em situação excepcional, devidamente justificada pela CONTRATADA e previamente aceita pela Administração, mediante comprovação de que o produto substituto atende integralmente às especificações do item, possui qualidade igual ou superior, não altera sua natureza ou finalidade e não implica acréscimo de preço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de ___ (_____) dias/meses, contado da data de sua assinatura, com eficácia condicionada à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência deverá ser suficiente para abranger as entregas contratadas, o recebimento provisório e definitivo, eventual substituição ou complementação, a liquidação, o pagamento e as demais providências necessárias à conclusão da contratação.

2.3. A vigência deste Contrato não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem.

2.4. O prazo de entrega será aquele estabelecido na Cláusula Terceira e no Termo de Referência.

2.5. Caso as obrigações não sejam concluídas no prazo inicialmente estabelecido, a vigência poderá ser prorrogada quando juridicamente cabível e necessária à conclusão do objeto, mediante justificativa e formalização adequada, sem prejuízo das medidas decorrentes de eventual mora imputável à CONTRATADA.

2.6. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, ENTREGA, GESTÃO E RECEBIMENTO

3.1. A execução contratual observará o modelo definido no Termo de Referência, neste Contrato e nas determinações regularmente expedidas pela Administração.

3.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, de acordo com os itens e quantitativos efetivamente requisitados, mediante Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou instrumento equivalente.

3.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.3.1. Excepcionalmente, poderá ser estabelecido prazo específico para determinado fornecimento, considerando a natureza do gênero alimentício, sua perecibilidade, a quantidade requisitada e as necessidades da unidade destinatária, desde que indicado no instrumento de solicitação ou expressamente autorizado pela Administração.

3.3.2. Verificada impossibilidade de cumprimento do prazo, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente a Administração antes de seu vencimento, apresentando as razões e a previsão de entrega, não suspendendo o pedido, por si só, o prazo originalmente estabelecido.

3.4. Os produtos destinados ao Complexo Administrativo deverão ser entregues, preferencialmente, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Autazes/AM, situado na Rua Francisco Barroncas, nº 462, Santa Luzia, Autazes/AM, CEP 69.240-000,

ou em outro local expressamente indicado pela Administração; os produtos destinados à SEMSA poderão ser entregues diretamente no Hospital Municipal ou em outra unidade vinculada à Secretaria abrangida pela contratação, conforme indicação constante da solicitação de fornecimento.

3.5. Correrão por conta da CONTRATADA todos os custos necessários à entrega no destino indicado, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens, acondicionamento, conservação, refrigeração ou congelamento, quando necessários, e demais encargos integrantes do fornecimento.

3.6. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, acompanhados da nota fiscal e, quando aplicáveis, dos rótulos, documentos de procedência, registros, certificados, documentos sanitários ou de inspeção necessários à regularidade do fornecimento.

3.7. Os produtos deverão apresentar, no momento da entrega, condições adequadas de integridade, higiene, conservação, validade e rotulagem, não sendo admitidos produtos deteriorados, adulterados, contaminados, vencidos, com embalagens violadas ou avariadas ou em condição incompatível com o consumo.

3.7.1. Os gêneros in natura deverão apresentar condições adequadas de frescor, maturação, integridade, limpeza e conservação, compatíveis com as especificações da contratação.

3.8. Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas à manutenção da cadeia de frio, mediante utilização de veículos, recipientes ou equipamentos compatíveis com a natureza do alimento e com as exigências sanitárias aplicáveis.

3.9. Não será admitido o transporte de gêneros alimentícios juntamente com produtos, substâncias ou materiais capazes de comprometer sua integridade, higiene, qualidade ou segurança, devendo o descarregamento ocorrer sem transferência à Administração de obrigações inerentes à logística regular da CONTRATADA.

Recebimento provisório

3.10. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização ou pelo setor competente, para verificação inicial da quantidade, integridade, acondicionamento e correspondência aparente com a Ordem de Fornecimento e as especificações da contratação.

3.10.1. A conferência inicial compreenderá, conforme a natureza do produto, embalagem, rotulagem, lote, prazo de validade, condições de conservação, aspecto

geral, temperatura, quando aplicável, e eventual documentação sanitária ou de inspeção exigível, não implicando o recebimento provisório aceitação definitiva do objeto.

Recebimento definitivo

3.11. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades, condições de qualidade, conservação, validade e demais requisitos aplicáveis.

3.11.1. Para produtos perecíveis, refrigerados, congelados, hortifrutigranjeiros, carnes, pescados e outros sujeitos à rápida alteração de qualidade, a verificação deverá ocorrer preferencialmente no próprio ato da entrega, de modo a permitir imediata aceitação ou rejeição do lote; para os demais produtos, o recebimento definitivo ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, salvo necessidade de verificação específica devidamente justificada.

3.11.2. Constatada desconformidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos e determinar sua substituição ou complementação, sem ônus adicional para o Município.

3.11.3. A substituição deverá ocorrer imediatamente quando necessária à continuidade do abastecimento ou relacionada à segurança e conservação dos alimentos ou, nos demais casos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação da ocorrência, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.

3.11.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios ocultos, irregularidades sanitárias, perda de qualidade, impropriedade para consumo ou outras desconformidades posteriormente identificadas e relacionadas às condições existentes no momento da entrega.

Gestão e fiscalização

3.12. A execução será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designado(s) pela Administração, podendo participar do acompanhamento, conforme a destinação dos produtos, o Almoxarifado, unidade competente da SEMSA, especialmente do Hospital Municipal, unidade demandante ou área técnica correspondente.

3.13. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, procedência, conservação, segurança sanitária e regular execução do fornecimento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos gêneros alimentícios.

4.2. A utilização de transportadoras, operadores logísticos, empresas de transporte refrigerado ou outros prestadores acessórios necessários ao transporte e à entrega não caracteriza subcontratação do objeto principal.

4.3. A utilização de terceiros para atividades acessórias não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela procedência, integridade, conservação, qualidade e regularidade dos produtos até o efetivo recebimento pela Administração.

4.4. A CONTRATADA deverá assegurar que os terceiros eventualmente utilizados observem as condições de transporte, higiene, acondicionamento, temperatura e conservação aplicáveis aos produtos transportados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total deste Contrato é de R$ ___ (_____).

5.2. Os preços unitários e totais são aqueles constantes da proposta aceita, da Ata de Registro de Preços e da tabela constante da Cláusula Primeira.

5.3. Nos preços estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, seguro, carga, descarga, embalagens, acondicionamento, conservação, refrigeração ou congelamento quando necessários, substituições e demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento.

5.3.1. Não será admitida cobrança adicional decorrente das condições ordinárias de transporte, acondicionamento, conservação ou logística necessárias à entrega dos produtos no Município de Autazes/AM.

5.4. Somente serão devidos valores correspondentes aos produtos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e atestados pela Administração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em relação aos produtos efetivamente entregues, recebidos definitivamente e devidamente atestados.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos, contendo, quando aplicável, a identificação do processo, da Ata de Registro de Preços, deste Contrato ou da Ordem de Fornecimento, bem como a descrição dos itens, quantidades, valores unitários e valor total.

6.3. Após o recebimento definitivo e o respectivo atesto, a despesa será submetida aos procedimentos de liquidação, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis ao Município.

6.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, desde que não haja pendência imputável à CONTRATADA.

6.5. Havendo erro ou inconsistência na nota fiscal, divergência de quantidade ou valores, desconformidade dos produtos, pendência de substituição ou regularização, pendência documental ou outra irregularidade que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

6.6. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legalmente exigíveis.

6.7. A Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade durante a execução, inclusive por ocasião da liquidação e do pagamento.

6.8. Eventual irregularidade fiscal ou trabalhista superveniente será tratada na forma da legislação, não autorizando automaticamente a retenção de pagamento por produtos regularmente entregues, definitivamente recebidos e atestados, sem prejuízo das demais providências administrativas cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 1 (um) ano, contado da data-base de 11 de setembro de 2026, ressalvadas as hipóteses legais de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

7.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base estabelecida no item anterior, o reajustamento em sentido estrito, quando cabível, será calculado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ou índice oficial que legalmente venha a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. O reajustamento será formalizado pela Administração mediante o instrumento juridicamente adequado.

7.5. O reajuste periódico não se confunde com a revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em razão de evento extraordinário juridicamente reconhecido.

7.6. O pedido de revisão ou recomposição deverá ser formalizado pela parte interessada e instruído com documentação idônea capaz de demonstrar o fato, o nexo causal e a efetiva repercussão econômica sobre a contratação.

7.7. A mera sazonalidade previsível, a oscilação ordinária dos preços de gêneros alimentícios ou erro na formação da proposta não asseguram direito à revisão.

7.8. A apresentação de pedido de reajuste ou revisão não autoriza a CONTRATADA a suspender unilateralmente o cumprimento das obrigações regularmente formalizadas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

8.1.2. emitir as Ordens de Fornecimento e os demais instrumentos necessários à execução;

8.1.3. indicar o local, horário e as condições de entrega;

8.1.4. designar gestor e fiscal(is) da contratação;

8.1.5. acompanhar e fiscalizar a execução;

8.1.6. receber provisória e definitivamente os produtos quando atendidas as condições exigidas;

8.1.7. comunicar formalmente avarias, divergências, inadequações de qualidade, validade, conservação, embalagem, rotulagem ou outras irregularidades verificadas;

8.1.8. determinar, quando necessário, a substituição, complementação ou regularização dos produtos;

8.1.9. fornecer os esclarecimentos indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações;

8.1.10. efetuar o pagamento devido pelos produtos regularmente recebidos e atestados;

8.1.11. adotar as providências administrativas cabíveis em caso de inadimplemento;

8.1.12. providenciar, por meio dos setores competentes, o adequado controle de entrada, estoque e distribuição dos gêneros alimentícios recebidos, assegurando, após o recebimento, condições adequadas de armazenamento e conservação, inclusive refrigeração ou congelamento quando exigidos por sua natureza; e

8.1.13. assegurar à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos que possam resultar na aplicação de sanções.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. fornecer os gêneros alimentícios de acordo com as especificações, quantidades, preços, prazos e demais condições estabelecidas na contratação;

9.1.2. entregar produtos próprios para consumo humano, em condições adequadas de qualidade, integridade, higiene, conservação, validade e acondicionamento;

9.1.3. responsabilizar-se integralmente por transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens, acondicionamento, conservação, refrigeração ou congelamento, quando necessários, e demais custos integrantes do fornecimento;

9.1.4. apresentar, quando aplicáveis ou regularmente solicitados, rótulos, fichas técnicas, registros, certificados, documentos de inspeção sanitária e demais elementos necessários à comprovação das características, procedência e regularidade dos produtos;

9.1.5. substituir ou complementar, às suas expensas, produtos recusados por divergência quantitativa, inadequação de qualidade, validade, conservação, embalagem, rotulagem ou qualquer outra desconformidade;

9.1.6. apresentar documentação técnica ou sanitária quando regularmente solicitada;

9.1.7. assegurar a manutenção das condições adequadas de conservação durante toda a operação de transporte e entrega, inclusive da cadeia de frio para produtos refrigerados ou congelados;

9.1.8. responder por vícios, deterioração, adulteração, irregularidade sanitária, danos ou prejuízos decorrentes do fornecimento;

9.1.9. manter durante a execução as condições de habilitação e regularidade exigíveis;

9.1.10. observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança alimentar, rotulagem, armazenamento, transporte, inspeção e demais disposições aplicáveis à natureza de cada produto;

9.1.11. comunicar tempestivamente à Administração qualquer circunstância capaz de comprometer os prazos, a disponibilidade do produto ou as condições regulares do fornecimento;

9.1.12. atender às determinações regularmente expedidas pela gestão e fiscalização;

9.1.13. manter atualizados seus dados de contato e representante responsável; e

9.1.14. assegurar que os produtos entregues correspondam àqueles identificados na proposta e na documentação apresentada e aceita, inclusive quanto à marca, fabricante e apresentação, quando declarados.

9.2. Não serão admitidos produtos vencidos, deteriorados, adulterados, contaminados, com embalagens violadas ou avariadas, com sinais de descongelamento indevido ou recongelamento, quando aplicável, nem produtos de natureza, composição, conteúdo ou qualidade inferiores ou incompatíveis com a contratação.

9.3. Quando o produto ou a atividade estiver sujeito a licença, registro, autorização, inspeção, certificação ou outro controle obrigatório perante autoridade sanitária, serviço oficial de inspeção, ANVISA, MAPA ou outro órgão competente, a CONTRATADA deverá assegurar a respectiva regularidade durante o fornecimento, somente na medida em que a exigência seja legalmente aplicável.

9.4. A utilização de transportadora, operador logístico ou terceiro para atividades acessórias de transporte e entrega não afastará a responsabilidade integral da CONTRATADA pela procedência, conservação, integridade e regularidade dos gêneros alimentícios até o efetivo recebimento pela Administração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE PELOS PRODUTOS

10.1. Não será exigida garantia contratual de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, conforme definido no Termo de Referência, ressalvada hipótese excepcional superveniente juridicamente admissível e devidamente motivada.

10.2. O disposto no item anterior não afasta as garantias legais relativas à qualidade, segurança, adequação e regularidade dos produtos fornecidos.

10.3. Os gêneros alimentícios deverão atender, no momento da entrega, às condições de qualidade, validade, integridade, conservação, acondicionamento, rotulagem, procedência e regularidade aplicáveis à respectiva categoria.

10.4. A aceitação do produto não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por vício ou desconformidade cuja constatação somente seja possível posteriormente, desde que relacionada às condições existentes no momento do fornecimento.

10.5. Identificada desconformidade imputável ao produto ou às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá providenciar, sem ônus adicional, sua substituição, complementação ou regularização, nos prazos definidos nesta contratação.

10.6. As responsabilidades por vícios, irregularidades sanitárias, impropriedade para consumo, danos e demais obrigações que, por sua natureza ou previsão legal, subsistam após o recebimento permanecerão exigíveis pelo período juridicamente aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas observarão o Tópico 14 do Edital, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, este Contrato e os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Poderão ser aplicadas, observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e a proporcionalidade:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Multa moratória

11.3. O atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega poderá sujeitar a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela, item ou obrigação em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) da respectiva base de cálculo.

11.3.1. O atraso que ultrapassar 30 (trinta) dias, ou prazo inferior quando, em razão da perecibilidade, necessidade de abastecimento, segurança alimentar ou finalidade do fornecimento, a demora tornar inútil ou gravemente prejudicada a prestação, poderá caracterizar inexecução parcial grave ou inexecução total, conforme as circunstâncias do caso concreto.

11.3.2. A aplicação de multa moratória não impede a Administração de determinar o cumprimento da obrigação, a substituição ou complementação do produto nem, quando juridicamente cabível, promover a extinção contratual e aplicar outras sanções.

Demais multas

11.4. Para as infrações classificadas no Edital como de menor ou média gravidade, poderá ser aplicada multa de 0,5% a 15%, calculada sobre o valor da obrigação, item ou contratação afetada.

11.5. Para as infrações de maior gravidade, poderá ser aplicada multa de 15% a 30%, observadas a tipificação e a dosimetria estabelecidas no Edital.

11.6. Na definição da sanção e do respectivo percentual serão consideradas a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, os danos causados, circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos no Edital e na legislação.

11.7. As multas poderão ser descontadas de créditos devidos à CONTRATADA, após observância do devido processo, ou cobradas pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

11.8. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparação integral dos danos nem o cumprimento das demais obrigações pendentes, inclusive substituição ou complementação dos produtos desconformes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estabelecido.

12.2. Não concluídas as obrigações no prazo por circunstância juridicamente justificável, poderão ser adotadas as medidas necessárias à conclusão da contratação.

12.3. Quando o atraso decorrer de culpa da CONTRATADA, esta ficará constituída em mora, sem prejuízo das sanções e das demais providências cabíveis.

12.4. O Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e mediante os procedimentos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. A extinção não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar danos, substituir ou complementar produtos desconformes e responder por vícios, irregularidades sanitárias, impropriedade para consumo ou outras desconformidades relacionadas ao fornecimento e posteriormente constatadas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários correspondentes à unidade responsável pela aquisição, conforme indicação constante dos autos:

Unidade Orçamentária: _____
Projeto/Atividade: _____
Elemento de Despesa: _____
Fonte de Recursos: _____
Nota de Empenho nº: _____

13.2. A contratação decorre de Ata de Registro de Preços, sendo a disponibilidade orçamentária e financeira verificada por ocasião da formalização da respectiva aquisição.

13.3. A execução observará os limites da dotação e do empenho regularmente emitidos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As alterações deste Contrato observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições legais aplicáveis.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões unilateralmente determinados pela Administração, dentro dos limites legais.

14.3. Alterações consensuais poderão ser promovidas nas hipóteses e condições legalmente admitidas.

14.4. As alterações serão formalizadas pelo instrumento juridicamente adequado, mediante prévia instrução e motivação administrativa.

14.5. Nenhuma orientação da fiscalização poderá produzir alteração informal do objeto, preço, produto ofertado ou condição essencial deste Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a divulgação deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, como condição indispensável à sua eficácia.

15.2. Serão realizadas, quando exigíveis, as demais publicações e divulgações oficiais adotadas pelo Município.

15.3. A publicidade observará a legislação de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DAS COMUNICAÇÕES

16.1. As partes observarão, no que couber, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, limitando o tratamento de dados pessoais ao necessário à execução deste Contrato e ao cumprimento das obrigações legais e administrativas pertinentes.

16.2. As comunicações entre as partes poderão ser realizadas por sistema administrativo, correio eletrônico institucional, ofício, notificação formal ou outro meio idôneo que permita comprovação de envio e recebimento.

16.3. A CONTRATADA deverá manter atualizados seus dados de contato, especialmente endereço eletrônico, telefone, endereço físico e identificação de seu representante.

16.4. A desatualização cadastral não poderá ser invocada para afastar comunicação regularmente encaminhada aos dados fornecidos pela própria CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, no que couber, das normas municipais aplicáveis, do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, deste Contrato e dos princípios que regem as contratações públicas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca competente para o Município de Autazes/AM para dirimir controvérsias decorrentes deste Contrato, ressalvadas as competências dos órgãos de controle e demais instâncias administrativas legalmente competentes.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Autazes/AM, ___ de _____ de 2026.

[**NOME DA AUTORIDADE COMPETENTE**]
[Cargo]
MUNICÍPIO DE AUTAZES/AM
CONTRATANTE

[**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**]
[Empresa]
CNPJ nº _____
CONTRATADA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0008093/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____
Endereço Completo: _____
Município/UF: _____
CEP: _____
Telefone: _____
E-mail institucional: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante: _____
Cargo/Função: _____
Banco: _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

2. PROPOSTA COMERCIAL

A empresa acima identificada apresenta sua proposta comercial para o Pregão Eletrônico nº 013/2026 – SRP, declarando que os produtos ofertados e os respectivos preços atendem às condições, especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços, na minuta contratual e nos demais anexos.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade cotada	Marca	Fabricante	Apresentação/Conteúdo	Condição de conservação*	Valor unitário	Valor total
___	_____	___	___	___	___	___	___	R$ ___	R$ ___
___	_____	___	___	___	___	___	___	R$ ___	R$ ___

Item	Descrição	Unidade	Quantidade cotada	Marca	Fabricante	Apresentação/Conteúdo	Condição de conservação*	Valor unitário	Valor total
___	_____	___	___	___	___	___	___	R$ ___	R$ ___

* Quando aplicável ao respectivo item, indicar, por exemplo, conservação em temperatura ambiente, refrigerada ou congelada.

Valor total da proposta: R$ _____

Valor total por extenso: _____

2.1. A descrição constante da proposta deverá permitir a identificação suficiente do produto ofertado e guardar correspondência com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. A indicação de marca e fabricante deverá ser realizada quando essas informações existirem para o produto ofertado.

2.3. A proposta deverá indicar, quando aplicável, tipo, apresentação comercial, peso, volume, conteúdo ou outra referência suficiente para individualização do produto.

2.4. Na inexistência de marca, fabricante ou referência comercial específica, especialmente para gêneros in natura ou produtos cuja forma de comercialização não contemple tais elementos, o licitante deverá apresentar descrição suficiente para permitir a identificação e a verificação da conformidade do produto ofertado.

2.5. Os valores unitários e totais deverão ser expressos em moeda corrente nacional e compreender todos os custos necessários à execução do fornecimento no Município de Autazes/AM, inclusive tributos, encargos, transporte, frete, seguro, carga, descarga, embalagens, acondicionamento, conservação, refrigeração ou congelamento, quando necessários, substituição de produtos e demais despesas diretas ou indiretas incidentes.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. A presente proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

3.2. Decorrido o prazo de validade sem convocação para formalização da Ata ou contratação, o licitante ficará liberado dos compromissos assumidos, salvo prorrogação expressamente aceita.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. Os produtos serão entregues no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, observadas as condições do Termo de Referência.

4.2. Excepcionalmente, poderá ser estabelecido prazo específico para determinado fornecimento, considerando a natureza do gênero alimentício, sua perecibilidade, a

quantidade requisitada e as necessidades da unidade destinatária, desde que indicado no instrumento de solicitação ou expressamente autorizado pela Administração.

4.3. Os produtos serão entregues, preferencialmente, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Autazes/AM, situado na Rua Francisco Barroncas, nº 462, Santa Luzia, Autazes/AM, CEP 69.240-000, ou em outro local expressamente indicado na respectiva solicitação.

4.3.1. Os produtos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS poderão ser entregues diretamente em outra unidade vinculada à Secretaria abrangida pela contratação, conforme local expressamente indicado pela Administração.

4.4. Todos os custos de transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagens, acondicionamento, conservação, refrigeração ou congelamento, quando necessários, e demais despesas necessárias à entrega dos produtos no local indicado encontram-se incluídos nos preços propostos.

5. QUALIDADE, VALIDADE E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

5.1. Os gêneros alimentícios ofertados deverão ser próprios para consumo humano e atender integralmente às condições de identidade, composição, qualidade, integridade, higiene, acondicionamento, rotulagem, procedência, conservação e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

5.2. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão apresentar, no momento de cada entrega, prazo remanescente compatível com sua natureza e com o consumo regular pela Administração, observados os prazos mínimos eventualmente estabelecidos na especificação do respectivo item.

5.3. Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, com manutenção da cadeia de frio e observância das condições de temperatura aplicáveis ao respectivo produto.

5.4. Os produtos recusados por desconformidade de qualidade, validade, conservação, quantidade, embalagem, rotulagem, procedência ou outra condição exigida deverão ser substituídos ou complementados pela empresa, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da contratação.

6. DECLARAÇÕES COMERCIAIS DA PROPONENTE

A empresa proponente declara que:

6.1. os preços apresentados compreendem todos os custos necessários ao fornecimento dos gêneros alimentícios no Município de Autazes/AM, inclusive tributos, encargos, frete, transporte, seguro, carga, descarga, embalagens, acondicionamento, conservação, refrigeração ou congelamento quando necessários, substituição dos produtos e demais despesas diretas ou indiretas incidentes;

6.2. não será cobrado da Administração qualquer valor adicional referente às condições ordinárias de logística, transporte, acondicionamento, conservação, utilização de veículos ou recipientes adequados, manutenção da cadeia de frio, quando aplicável, ou demais recursos necessários à regular entrega dos produtos;

6.3. os produtos ofertados são próprios para consumo humano e serão entregues em condições adequadas de qualidade, integridade, higiene, validade, conservação e acondicionamento, não sendo fornecidos produtos vencidos, deteriorados, adulterados, contaminados, com embalagens violadas ou avariadas, com sinais de descongelamento indevido ou recongelamento, quando aplicável, ou em condição incompatível com o consumo;

6.4. os produtos ofertados atendem integralmente às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência;

6.5. a marca, fabricante, tipo, apresentação, peso, volume, conteúdo ou demais referências informadas na proposta, quando aplicáveis, identificam os produtos efetivamente ofertados e vinculam a proponente para fins de futuro fornecimento;

6.6. quando admitido produto com apresentação ou característica qualitativa equivalente ou superior à especificação mínima, encontram-se preservadas a natureza do gênero alimentício, composição, finalidade, conteúdo mínimo, unidade de fornecimento, qualidade, segurança e demais características essenciais exigidas para o item, sem acréscimo de preço para a Administração;

6.7. os produtos ou atividades sujeitos a registro, licença, autorização, certificação, inspeção ou outro controle obrigatório perante autoridade sanitária, serviço oficial de inspeção, ANVISA, MAPA ou outro órgão competente serão mantidos em situação regular, quando legalmente aplicável;

6.8. os produtos serão entregues com rotulagem e identificação exigíveis segundo sua natureza e, quando aplicável, acompanhados dos registros, certificados, documentos de inspeção, procedência ou demais elementos necessários à comprovação de sua regularidade, observadas ainda as condições adequadas de transporte, conservação e cadeia de frio;

6.9. a empresa assume integral responsabilidade pela exatidão dos valores, especificações, características e demais informações constantes desta proposta;

6.10. a empresa tem ciência de que a proposta final aceita integrará a Ata de Registro de Preços, o contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição, vinculando-a quanto aos preços, produtos, marcas, fabricantes, apresentações, conteúdos, condições de conservação, prazos de entrega e demais condições ofertadas.

7. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA E SANITÁRIA COMPLEMENTAR

7.1. Quando regularmente solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação ou pela Administração, a empresa apresentará rótulo, ficha técnica, imagem da embalagem, página oficial do fabricante, registro, certificado, licença, documento de inspeção,

declaração técnica ou outro elemento idôneo destinado à comprovação das características, procedência ou regularidade do produto ofertado.

7.2. A documentação apresentada deverá permitir correlação suficiente entre o documento e o produto efetivamente ofertado, especialmente quanto à identidade, composição, apresentação, peso, volume, conteúdo, qualidade, procedência ou condição de conservação, conforme aplicável.

7.3. A documentação técnica ou sanitária complementar não poderá ser utilizada para alterar substancialmente a proposta ou substituir indevidamente o produto originalmente ofertado.

Item(ns) a que se refere(m) eventual(is) documento(s) complementar(es) anexado(s):

8. DADOS PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA OU CONTRATAÇÃO

Representante autorizado para assinatura: _____
CPF: _____
Cargo/Função: _____
E-mail para comunicações oficiais: _____
Telefone: _____
Endereço para correspondência: _____

Declara-se que as informações acima permanecem válidas para fins de convocação, formalização da Ata de Registro de Preços e eventual contratação, comprometendo-se a empresa a comunicar qualquer alteração à Administração.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal: _____
Cargo/Função: _____
CPF: _____
Razão Social: _____
CNPJ: _____
Assinatura: _____

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, SOB DEMANDA, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, considerando a natureza divisível do objeto, a diversidade dos gêneros alimentícios, a necessidade de aquisições frequentes e parceladas, a existência de produtos perecíveis e não perecíveis e a conveniência de atendimento conforme a demanda efetivamente verificada pelas unidades administrativas da assistência social do Município.

1.1.3. Não integram o presente objeto os gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, os quais serão objeto de procedimento próprio, considerando suas especificidades nutricionais, operacionais, programáticas e de financiamento.

1.1.4. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os produtos destinam-se especialmente ao atendimento das necessidades do Centro de Referência de Assistência Social — CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS e dos programas municipais de assistência social, sem prejuízo de outras unidades vinculadas à Secretaria que, dentro da finalidade do objeto, venham a demandar os itens registrados durante a vigência da Ata.

1.1.5. Os bens objeto da contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho, qualidade, apresentação, acondicionamento e demais características podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado, sendo adotado o critério de julgamento de menor preço por item.

1.1.6. O julgamento por item decorre da natureza divisível da contratação, da diversidade dos produtos e dos respectivos segmentos de fornecimento, permitindo a participação de maior número de fornecedores e favorecendo a competitividade, sem prejuízo da padronização das especificações e da obtenção de economia de escala na consolidação das demandas municipais.

1.1.7. Os gêneros alimentícios deverão ser fornecidos próprios para o consumo humano, em perfeitas condições de conservação, qualidade e segurança, atendendo às características

mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, à legislação sanitária e aos regulamentos técnicos aplicáveis a cada categoria de produto.

1.1.8. Não serão admitidos produtos deteriorados, adulterados, violados, com embalagens comprometidas, com características sensoriais incompatíveis com o padrão do produto, fora das condições adequadas de conservação ou em desacordo com os requisitos de validade, rotulagem, procedência e inspeção sanitária aplicáveis.

1.1.9. Os produtos de origem animal sujeitos à inspeção deverão observar, conforme a respectiva categoria e âmbito de comercialização, os sistemas oficiais de inspeção sanitária legalmente admitidos, tais como SIF, SIE, SIM ou sistema equivalente aplicável, sem prejuízo das demais exigências sanitárias pertinentes. A regulamentação específica de validade, temperatura, conservação, cadeia de frio, inspeção, rotulagem e recebimento será detalhada nos capítulos próprios deste Termo de Referência.

1.2. Itens, quantitativos e especificações

1.2.1. O objeto compreende 108 (cento e oito) itens, cujas especificações técnicas, unidades de medida e quantitativos estimados constam da tabela integrante deste Termo de Referência.

1.2.2. Os quantitativos foram consolidados a partir das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante análise e saneamento das demandas anteriormente tratadas em procedimentos distintos, com eliminação de duplicidades materiais e compatibilização das respectivas unidades de fornecimento.

1.2.3. A consolidação dos quantitativos não altera a origem administrativa das demandas, devendo permanecer assegurada, durante a utilização da Ata de Registro de Preços, a identificação da unidade requisitante, da quantidade efetivamente solicitada e da correspondente dotação ou fonte de recursos.

1.2.4. As quantidades previstas são estimativas máximas de consumo, estabelecidas para fins de planejamento e registro de preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os fornecimentos realizados de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata.

1.2.5. As unidades de medida e de fornecimento foram padronizadas de forma a evitar duplicidades decorrentes exclusivamente de embalagens secundárias, observando-se, conforme a natureza de cada produto, unidades como quilograma – KG, litro – LT, unidade – UND, pacote – PCT, caixa – CX, cartela – CARTELA, maço – MÇ, lata – LATA, pote – POTE e outras necessárias à correta caracterização da demanda.

1.2.6. Quando houver indicação de embalagem secundária — caixa, fardo ou agrupamento comercial — a descrição deverá indicar de forma objetiva a quantidade e/ou peso das embalagens primárias que a compõem, de modo a assegurar comparabilidade entre propostas, correta formação do preço unitário e adequado controle do fornecimento.

1.2.7. As especificações técnicas constantes da tabela representam requisitos mínimos de qualidade, não devendo ser interpretadas como indicação de marca ou fabricante, admitindo-

se produtos de quaisquer marcas regularmente comercializadas, desde que atendam integralmente às características exigidas e à legislação aplicável.

1.2.8. Eventuais referências comerciais contidas em descrições usuais — inclusive denominações de tipos, variedades ou apresentações reconhecidas pelo mercado — deverão ser interpretadas exclusivamente como elementos destinados à identificação das características do produto, vedado seu emprego como mecanismo de restrição injustificada à competitividade.

1.2.9. Não será utilizada coluna CATMAT ou código equivalente na tabela principal deste Termo de Referência, adotando-se como elemento vinculante para identificação e julgamento dos produtos as próprias especificações técnicas nele estabelecidas, em continuidade à sistemática administrativa adotada pelo Município de Autazes/AM.

1.2.10. As especificações deverão ser interpretadas em conjunto com os requisitos sanitários, de qualidade, acondicionamento, validade, conservação, transporte, recebimento e substituição definidos nos demais capítulos deste Termo de Referência.

1.3. Orçamento da tabela

1.3.1. Em razão da adoção de orçamento sigiloso, os valores unitários referenciais e os valores totais dos itens serão indicados como “Sigiloso” na versão pública deste Termo de Referência, permanecendo a planilha estimativa detalhada, a pesquisa de preços, suas fontes e respectivas memórias de cálculo juntadas aos autos em documento próprio, observadas as condições legais de acesso.

1.3.2. A tabela do presente Termo de Referência deverá conter as seguintes colunas:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**ABACAXI IN NATURA:** fruto inteiro, fresco, sadio e de boa qualidade, com coloração, aroma e grau de maturação compatíveis com o consumo, firme e suficientemente desenvolvido para suportar transporte e manuseio; livre de podridão, fermentação, pragas, sujidades, corpos estranhos e lesões físicas ou mecânicas que comprometam sua utilização.	UND	80	Sigiloso	Sigiloso
2	**ABÓBORA REGIONAL IN NATURA:** fruto fresco, íntegro, sadio, firme e de boa qualidade, com grau de maturação adequado ao consumo e ao transporte; casca característica da variedade, sem podridão, perfurações, rachaduras relevantes, pragas, larvas, sujidades ou danos que comprometam a parte comestível.	KG	150	Sigiloso	Sigiloso
3	**ACHOCOLATADO EM PÓ:** mistura em pó própria para preparo de bebida achocolatada, à base de açúcar e cacau, de aspecto homogêneo, cor, aroma e sabor característicos,	UND	1.360	Sigiloso	Sigiloso

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	sem umidade, grumos anormais ou matérias estranhas. Embalagem primária íntegra, hermeticamente fechada, contendo **400 g**.				
4	**AÇÚCAR CRISTAL:** açúcar de cana-de-açúcar, tipo cristal, seco, uniforme, de coloração característica, isento de umidade excessiva, fermentação, sujidades ou matérias estranhas. Embalagem primária resistente e devidamente fechada contendo **1 kg**.	KG	3.480	Sigiloso	Sigiloso
5	**AÇÚCAR REFINADO:** açúcar de cana-de-açúcar, tipo refinado, de granulometria fina e uniforme, seco e de coloração característica, livre de umidade excessiva, fermentação, sujidades ou matérias estranhas. Embalagem primária resistente contendo **1 kg**.	KG	20	Sigiloso	Sigiloso
6	**ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO:** produto líquido próprio para adoçar alimentos e bebidas, formulado com edulcorante ou combinação de edulcorantes autorizados para uso em alimentos. Frasco plástico íntegro, devidamente fechado, com sistema dosador, contendo **no mínimo 75 ml.**	UND	280	Sigiloso	Sigiloso
7	**ÁGUA MINERAL NATURAL — REFIL 20 L:** água mineral natural, potável, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafão retornável com capacidade de **20 litros**, higienizado, íntegro e lacrado. O item corresponde ao refil, **sem aquisição definitiva do vasilhame**.	UND	2.280	Sigiloso	Sigiloso
8	**ÁGUA MINERAL NATURAL 20 L COM VASILHAME:** água mineral natural, potável, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em garrafão com capacidade de **20 litros**, íntegro, higienizado, lacrado e próprio para a finalidade. O fornecimento compreende a água e o respectivo vasilhame.	UND	280	Sigiloso	Sigiloso
9	**ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 350 mL:** água mineral natural própria para consumo humano, acondicionada em garrafas plásticas individuais, lacradas de fábrica, com conteúdo mínimo de **350 ml.** Unidade de fornecimento: **pacote contendo 12 garrafas**, total mínimo de 4,2 litros.	PCT	1.320	Sigiloso	Sigiloso
10	**ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 2 L:** água mineral natural própria para consumo humano, acondicionada em garrafas plásticas	PCT	300	Sigiloso	Sigiloso

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	individuais de **2 litros**, lacradas de fábrica. Unidade de fornecimento: **pacote contendo 9 garrafas**, total de 18 litros.				
11	**ALFACE LISA OU AMERICANA:** hortaliça fresca, íntegra e de boa qualidade, com folhas firmes e coloração característica, sem murchamento excessivo, podridão, manchas significativas, pragas, larvas, terra em excesso ou materiais estranhos. Fornecimento em maço comercial adequado ao consumo.	MÇ	420	Sigiloso	Sigiloso
12	**ALHO DE CABEÇA BRANCO:** bulbos inteiros, firmes, secos, sadios e bem formados, com dentes desenvolvidos e de coloração característica, livres de brotação excessiva, podridão, mofo, pragas, umidade anormal, terra ou materiais estranhos.	KG	160	Sigiloso	Sigiloso
13	**AMIDO DE MILHO:** produto em pó fino, seco e homogêneo, de coloração e odor característicos, livre de umidade, grumos anormais ou matérias estranhas. Embalagens individuais de **200 g**. Unidade de fornecimento: **caixa contendo 10 unidades**, total de 2 kg.	CX	20	Sigiloso	Sigiloso
14	**ARROZ BRANCO TIPO 1 AGULHINHA:** arroz beneficiado, polido, tipo 1, classe longo fino/agulhinha, constituído predominantemente por grãos inteiros, limpos, secos e sadios, isento de mofo, insetos, pedras e matérias estranhas. Embalagem resistente contendo **1 kg**.	KG	1.350	Sigiloso	Sigiloso
15	**ARROZ INTEGRAL TIPO 1 AGULHINHA:** arroz integral, tipo 1, classe longo fino/agulhinha, constituído por grãos íntegros, limpos, secos e sadios, sem sinais de infestação, mofo ou matérias estranhas. Embalagem resistente contendo **1 kg**.	KG	600	Sigiloso	Sigiloso
16	**AVEIA EM FLOCOS FINOS:** aveia própria para consumo humano, apresentada em flocos finos, seca, de aspecto, cor e odor característicos, livre de umidade, infestação e matérias estranhas. Acondicionada em lata ou recipiente rígido comercial equivalente contendo **450 g**.	LATA	40	Sigiloso	Sigiloso
17	**AVEIA EM FLOCOS:** aveia própria para consumo humano, apresentada em flocos, seca, de aspecto, cor e odor característicos, livre de umidade, infestação e matérias estranhas. Embalagens individuais de **170 g**.	CX	70	Sigiloso	Sigiloso

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	Unidade de fornecimento: **caixa contendo 12 unidades**, total de 2,04 kg.				
18	**AZEITE DE DENDÊ:** óleo comestível de dendê, de coloração, aroma e sabor característicos, próprio para uso culinário, acondicionado em embalagem íntegra e devidamente vedada contendo **200 ml.**	UND	20	Sigiloso	Sigiloso
19	**AZEITE DE OLIVA:** azeite de oliva próprio para consumo humano e utilização culinária, de aspecto, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem íntegra, vedada e apropriada contendo **500 ml.**	UND	60	Sigiloso	Sigiloso
20	**AZEITONA VERDE COM CAROÇO:** azeitonas verdes em conserva, com caroço, íntegras, de coloração, aroma e sabor próprios, acondicionadas em embalagem hermeticamente fechada contendo **200 g**.	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
21	**BANANA PACOVÃ REGIONAL:** fruto in natura, fresco, íntegro, sadio e firme, com desenvolvimento e grau de maturação adequados ao consumo e ao transporte, livre de podridão, pragas, fermentação, danos severos ou sujidades que comprometam sua qualidade.	UND	240	Sigiloso	Sigiloso
22	**BANANA PRATA REGIONAL:** frutos frescos, íntegros, sadios e firmes, com grau de maturação adequado ao consumo e transporte, sem podridão, pragas ou danos relevantes. Unidade de fornecimento: **palma contendo aproximadamente 15 a 20 frutos**.	PALMA	290	Sigiloso	Sigiloso
23	**BATATA-DOCE:** raiz in natura, fresca, firme, limpa e íntegra, de boa qualidade, sem podridão, brotação excessiva, perfurações, pragas, larvas ou danos que comprometam a parte comestível.	KG	150	Sigiloso	Sigiloso
24	**BATATA PORTUGUESA LAVADA:** tubérculo fresco, lavado, firme, íntegro e sadio, de tamanho comercial adequado, livre de podridão, brotação excessiva, partes verdes pronunciadas, perfurações, pragas ou danos relevantes.	KG	400	Sigiloso	Sigiloso
25	**BETERRABA:** raiz tuberosa fresca, íntegra, firme, sadia, de coloração característica e tamanho comercial adequado, sem sinais de	KG	180	Sigiloso	Sigiloso

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	podridão, mofo, pragas, perfurações ou danos que prejudiquem seu aproveitamento.				
26	**BISCOITO ÁGUA E SAL:** biscoito salgado tipo água e sal, assado, seco e crocante, de cor, aroma e sabor característicos, sem umidade, ranço ou queimaduras excessivas. Embalagem primária íntegra contendo **400 g**.	PCT	600	Sigiloso	Sigiloso
27	**BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA:** biscoito doce, seco e crocante, de aspecto, aroma e sabor característicos, livre de umidade, ranço ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo **400 g**.	PCT	200	Sigiloso	Sigiloso
28	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM-CRACKER:** biscoito salgado, assado, seco e crocante, com características próprias do produto. Embalagens individuais de **400 g**. Unidade de fornecimento: **caixa contendo 20 pacotes**, total de 8 kg.	CX	150	Sigiloso	Sigiloso
29	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO:** café em pó, tipo tradicional, torrado e moído, de aspecto homogêneo, aroma e sabor característicos, livre de umidade, matérias estranhas e odores anormais. Embalagem hermeticamente fechada contendo **250 g**.	PCT	2.640	Sigiloso	Sigiloso
30	**CALDO DE CARNE:** tempero concentrado sabor carne, apresentado em tabletes e próprio para preparo culinário. Embalagem contendo **aproximadamente 57 g, com 6 tabletes**, devidamente fechada e identificada.	UND	120	Sigiloso	Sigiloso
31	**CALDO DE GALINHA:** tempero concentrado sabor galinha, apresentado em tabletes e próprio para preparo culinário. Embalagem contendo **aproximadamente 57 g, com 6 tabletes**, devidamente fechada e identificada.	UND	120	Sigiloso	Sigiloso
32	**CARNE BOVINA — COXÃO MOLE/CHÃ DE DENTRO, SEM OSSO:** corte bovino coxão mole ou chã de dentro, sem osso, próprio para consumo, com coloração, odor e textura característicos, sem sinais de deterioração e sem excesso de gordura, cartilagens ou tecidos estranhos ao corte. Produto resfriado ou congelado, adequadamente embalado e proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente.	KG	660	Sigiloso	Sigiloso

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	**CARNE BOVINA COM OSSO:** cortes bovinos com osso destinados ao preparo culinário, tais como paleta, costela, espinhaço ou equivalentes quanto à finalidade, próprios para consumo, com coloração, odor e textura característicos. Produto resfriado ou congelado, devidamente acondicionado e proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente.	KG	470	Sigiloso	Sigiloso
34	**CARNE BOVINA SEM OSSO:** cortes bovinos sem osso, tais como acém, paleta, coxão duro ou equivalentes quanto à finalidade culinária, próprios para consumo e sem excesso de gordura ou cartilagens. Não serão admitidos carne moída, aparas, recortes ou produto processado. Produto resfriado ou congelado e proveniente de estabelecimento submetido à inspeção competente.	KG	470	Sigiloso	Sigiloso
35	**CARNE BOVINA PROCESSADA/ENLATADA — FIAMBRE:** produto cárneo bovino industrializado, tipo fiambre, pronto para consumo, acondicionado em embalagem metálica hermeticamente fechada, íntegra, sem estufamento, ferrugem ou deformações capazes de comprometer o produto. Conteúdo de **320 g**.	LATA	360	Sigiloso	Sigiloso
36	**CARNE BOVINA MOÍDA:** carne bovina sem osso efetivamente moída, própria para consumo, de aspecto homogêneo, sem adição de água, temperos, proteína vegetal ou outros extensores e sem excesso de gordura. Produto resfriado ou congelado, devidamente embalado e proveniente de estabelecimento submetido à inspeção competente.	KG	480	Sigiloso	Sigiloso
37	**CEBOLA BRANCA:** bulbos in natura, frescos, firmes, íntegros, secos e sadios, de tamanho comercial adequado, sem podridão, mofo, brotação excessiva, pragas, larvas ou danos relevantes.	KG	330	Sigiloso	Sigiloso
38	**CENOURA:** raiz fresca, firme, íntegra, sadia, de coloração característica e tamanho comercial adequado, sem murchamento excessivo, podridão, rachaduras relevantes, pragas, larvas ou matérias estranhas.	KG	240	Sigiloso	Sigiloso
39	**CHÁ DE CAMOMILA:** produto destinado à infusão, constituído predominantemente por camomila seca própria para consumo,	CX	30	Sigiloso	Sigiloso

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	acondicionado em sachês individuais. Unidade de fornecimento: **caixa contendo 10 sachês**, com peso líquido total compatível com apresentação comercial do produto e **mínimo de 10 g por caixa**.				
40	**CHÁ DE CAPIM-CIDREIRA:** produto destinado à infusão, constituído predominantemente por capim-cidreira seco próprio para consumo, acondicionado em sachês individuais. Unidade de fornecimento: **caixa contendo 10 sachês**, com peso líquido total mínimo de **10 g por caixa**.	CX	30	Sigiloso	Sigiloso
41	**CHÁ DE ERVA-DOCE:** produto destinado à infusão, constituído predominantemente por erva-doce própria para consumo, acondicionado em sachês individuais. Unidade de fornecimento: **caixa contendo 10 sachês**, com peso líquido total mínimo de **10 g por caixa**.	CX	30	Sigiloso	Sigiloso
42	**CHARQUE BOVINO:** carne bovina salgada e dessecada, tipo charque, própria para consumo humano, com características de cor, odor e textura próprias, livre de sinais de deterioração, acondicionada em embalagem íntegra e proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente.	KG	360	Sigiloso	Sigiloso
43	**CHEIRO-VERDE REGIONAL MISTO:** mistura fresca de ervas condimentares, predominantemente coentro e cebolinha ou composição regional equivalente, com folhas e talos frescos, íntegros e sadios, sem podridão, pragas, terra em excesso ou materiais estranhos. **Maço com aproximadamente 50 g.**	MÇ	360	Sigiloso	Sigiloso
44	**COLORAU EM PÓ:** condimento alimentício em pó à base de urucum, de coloração característica, seco e homogêneo, livre de umidade excessiva, mofo, insetos ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo **100 g**.	PCT	540	Sigiloso	Sigiloso
45	**CREME DE LEITE:** produto lácteo industrializado, próprio para consumo e uso culinário, de consistência, cor, aroma e sabor característicos, acondicionado em embalagem cartonada ou equivalente, íntegra e hermeticamente fechada, contendo **200 g**.	UND	1.440	Sigiloso	Sigiloso
46	**MISTURA EM PÓ PARA PREPARO DE MINGAU:** produto alimentício em pó à base de	UND	200	Sigiloso	Sigiloso

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	amido de milho, sabor tradicional, homogêneo e seco, próprio para preparo de mingau, sem umidade ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo **200 g**.				
47	**GOIABADA:** doce de goiaba de consistência firme, com cor, aroma e sabor característicos, próprio para consumo e sem sinais de fermentação ou deterioração. Embalagens individuais de **600 g**. Unidade de fornecimento: **caixa contendo 24 unidades**, total de 14,4 kg.	CX	20	Sigiloso	Sigiloso
48	**ERVILHA EM CONSERVA:** ervilhas em grãos pré-cozidos, íntegros, de cor, odor e sabor característicos, acondicionadas em líquido de cobertura próprio. Embalagem íntegra e hermeticamente fechada contendo **200 g**.	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
49	**EXTRATO DE TOMATE:** produto concentrado obtido de tomate, de consistência, cor, aroma e sabor característicos, livre de fermentação e matérias estranhas. Embalagens individuais de **190 g**. Unidade de fornecimento: **caixa contendo 24 unidades**, total de 4,56 kg.	CX	90	Sigiloso	Sigiloso
50	**FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL AMARELA:** farinha de mandioca de coloração amarela característica, seca, própria para consumo humano, de aspecto e odor normais, livre de umidade excessiva, mofo, insetos ou matérias estranhas. Apresentação correspondente a **1 litro**.	LT	240	Sigiloso	Sigiloso
51	**FARINHA DE MANDIOCA BRANCA TIPO 1:** farinha de mandioca seca, fina, branca, crua, tipo 1, própria para consumo, livre de umidade excessiva, mofo, infestação ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo **1 kg**.	KG	240	Sigiloso	Sigiloso
52	**FARINHA DE TRIGO TIPO 1 COM FERMENTO:** farinha de trigo tipo 1, com fermento incorporado, seca, homogênea e própria para uso culinário, livre de umidade, infestação ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo **1 kg**.	KG	300	Sigiloso	Sigiloso
53	**FARINHA DE TRIGO TIPO 1 SEM FERMENTO:** farinha de trigo tipo 1, sem adição de fermento, seca, homogênea e própria para uso culinário, livre de umidade, infestação ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo **1 kg**.	KG	840	Sigiloso	Sigiloso

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
54	**FEIJÃO CARIOCA TIPO 1:** constituído predominantemente por grãos inteiros, novos, secos, limpos e sadios, sem presença significativa de grãos mofados, carunchados, quebrados ou matérias estranhas. Embalagem resistente contendo **1 kg**.	KG	1.320	Sigiloso	Sigiloso
55	**FEIJÃO MACASSAR/FRADINHO/DE CORDA TIPO 1:** constituído por grãos secos, íntegros e sadios, livres de mofo, caruncho e matérias estranhas. Embalagem resistente contendo **1 kg**.	KG	230	Sigiloso	Sigiloso
56	**FEIJÃO PRETO TIPO 1:** constituído por grãos secos, íntegros, limpos e sadios, livres de mofo, caruncho e matérias estranhas. Embalagem resistente contendo **1 kg**.	KG	170	Sigiloso	Sigiloso
57	**FERMENTO BIOLÓGICO SECO:** fermento biológico seco instantâneo, próprio para panificação, de aspecto homogêneo e características próprias do produto. Embalagem individual íntegra e hermeticamente fechada contendo **10 g**.	UND	60	Sigiloso	Sigiloso
58	**FERMENTO QUÍMICO EM PÓ:** fermento químico em pó próprio para preparo de massas, seco, homogêneo e livre de umidade ou matérias estranhas. Embalagem individual íntegra e devidamente fechada contendo **100 g**.	UND	60	Sigiloso	Sigiloso
59	**FRANGO INTEIRO CONGELADO COM CARCAÇA, VÍSCERAS, PÉS E CABEÇA:** frango inteiro congelado na configuração indicada, próprio para consumo, sem sinais de descongelamento indevido, recongelamento ou deterioração. Embalagem própria para alimentos e produto proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente. **Fornecimento e julgamento por quilograma.**	KG	9.600	Sigiloso	Sigiloso
60	**FRANGO INTEIRO CONGELADO COM MIÚDOS:** frango inteiro, eviscerado e acompanhado dos respectivos miúdos, congelado, próprio para consumo, com características normais de cor, odor e textura, devidamente acondicionado e proveniente de estabelecimento submetido à inspeção competente. **Fornecimento por quilograma.**	KG	720	Sigiloso	Sigiloso
61	**FUBÁ DE MILHO:** farinha fina de milho própria para preparo culinário, seca, homogênea e de	KG	240	Sigiloso	Sigiloso

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	coloração característica, livre de umidade excessiva, mofo, insetos ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo **1 kg**.				
62	**GOMA DE MANDIOCA HIDRATADA:** produto obtido de fécula de mandioca hidratada, próprio para preparo de tapioca, sem sal, de aspecto, cor e odor característicos e sem sinais de fermentação ou deterioração. Embalagem íntegra contendo **1 litro**.	LT	60	Sigiloso	Sigiloso
63	**IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS:** produto lácteo fermentado com adição de polpa ou preparado de frutas, em sabores variados, de consistência, aroma e sabor característicos. Embalagem individual contendo **180 g**, devidamente fechada e mantida sob refrigeração. Produto proveniente de estabelecimento submetido à inspeção competente.	UND	360	Sigiloso	Sigiloso
64	**LEITE CONDENSADO:** produto lácteo concentrado e adoçado, de consistência, cor, aroma e sabor característicos, próprio para consumo e uso culinário. Embalagem íntegra e hermeticamente fechada contendo **395 g**.	UND	580	Sigiloso	Sigiloso
65	**LEITE DE COCO:** produto líquido obtido de coco, próprio para uso culinário, de aspecto, aroma e sabor característicos, homogeneizado e acondicionado em embalagem íntegra e hermeticamente fechada contendo **200 ml.**	UND	280	Sigiloso	Sigiloso
66	**LEITE EM PÓ INTEGRAL:** leite bovino integral em pó, de aspecto homogêneo, cor, odor e sabor característicos, livre de umidade ou grumos anormais, acondicionado em embalagem hermeticamente fechada contendo **400 g**. **Não será admitido composto lácteo ou mistura láctea em substituição ao leite em pó integral.** Produto submetido à inspeção competente.	PCT	2.040	Sigiloso	Sigiloso
67	**LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT — LONGA VIDA:** leite bovino integral, homogeneizado e submetido a tratamento UHT, próprio para consumo humano, acondicionado assepticamente em embalagem cartonada ou equivalente, íntegra e hermeticamente fechada, contendo **1 litro**. Produto estável à temperatura ambiente enquanto fechado. **Não será admitido leite pasteurizado de curta vida útil em substituição.** Proveniente de	UND	180	Sigiloso	Sigiloso

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	estabelecimento submetido à inspeção competente.				
68	**LIMÃO REGIONAL/TAITI:** fruto in natura, fresco, inteiro, firme e sadio, com coloração e grau de maturação adequados ao consumo, livre de podridão, pragas, larvas, ressecamento excessivo ou danos relevantes.	KG	120	Sigiloso	Sigiloso
69	**LINGUIÇA TIPO CALABRESA:** produto cárneo industrializado, tipo calabresa, defumado e temperado, de consistência firme, cor e odor característicos, livre de sinais de deterioração, devidamente acondicionado e conservado conforme indicação do fabricante. Proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente.	KG	100	Sigiloso	Sigiloso
70	**MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS:** massa alimentícia seca, formato espaguete, elaborada com ovos, íntegra, livre de umidade anormal ou infestação, acondicionada em embalagem resistente e devidamente fechada contendo **500 g**.	PCT	720	Sigiloso	Sigiloso
71	**MACARRÃO PARA SOPA:** massa alimentícia seca, de formato curto apropriado para sopa, tipo concha ou formato comercial equivalente, íntegra e livre de umidade, infestação ou matérias estranhas. Embalagem resistente contendo **500 g**.	PCT	960	Sigiloso	Sigiloso
72	**MAIONESE:** molho emulsionado próprio para consumo, à base de óleo vegetal e demais ingredientes autorizados, de textura homogênea, coloração, aroma e sabor característicos. Embalagem íntegra, hermeticamente fechada e com lacre preservado, contendo **200 g**.	UND	240	Sigiloso	Sigiloso
73	**MARGARINA VEGETAL COM SAL — 500 g:** margarina vegetal com sal, com teor de lipídios de **aproximadamente 65%**, textura homogênea, cor, aroma e sabor característicos, livre de rancificação ou deterioração. Pote íntegro e fechado contendo **500 g**.	POTE	870	Sigiloso	Sigiloso
74	**MARGARINA VEGETAL COM SAL — 250 g:** margarina vegetal com sal, de textura homogênea e características normais de cor, aroma e sabor, livre de rancificação ou	UND	300	Sigiloso	Sigiloso

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	deterioração. Embalagem íntegra e fechada contendo **250 g**.				
75	**MASSA PARA LASANHA:** massa alimentícia própria para preparo de lasanha, íntegra, seca e livre de umidade anormal, infestação ou deterioração, acondicionada em embalagem resistente e devidamente fechada contendo **500 g**.	PCT	20	Sigiloso	Sigiloso
76	**MELANCIA:** fruto in natura, inteiro, fresco, firme e sadio, com grau de maturação adequado ao consumo e transporte, polpa característica e livre de podridão, rachaduras graves, pragas ou danos relevantes. **Peso médio aproximado de 9 kg por unidade**, admitida variação natural compatível com o produto.	UND	100	Sigiloso	Sigiloso
77	**MELÃO:** fruto in natura, inteiro, fresco, firme e sadio, de tamanho e coloração uniformes, com grau de maturação adequado ao consumo, livre de podridão, pragas, larvas, rachaduras graves ou danos relevantes.	KG	80	Sigiloso	Sigiloso
78	**FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDOS:** produto à base de milho, em flocos pré-cozidos próprios para preparo culinário, secos, homogêneos e livres de umidade, mofo ou infestação. Embalagem íntegra contendo **500 g**.	PCT	360	Sigiloso	Sigiloso
79	**MILHO BRANCO PARA CANJICA/MUNGUNZÁ:** grãos secos de milho branco próprios para preparo de canjica ou mungunzá, limpos, íntegros e uniformes, livres de mofo, infestação ou matérias estranhas. Embalagem resistente contendo **500 g**.	PCT	840	Sigiloso	Sigiloso
80	**MILHO PARA PIPOCA:** grãos de milho próprios para preparo de pipoca, secos, limpos, íntegros e uniformes, livres de umidade excessiva, mofo, insetos ou matérias estranhas. Embalagem resistente contendo **500 g**.	PCT	150	Sigiloso	Sigiloso
81	**MILHO VERDE EM CONSERVA:** grãos de milho verde pré-cozidos e conservados em líquido de cobertura adequado, com cor, odor e sabor característicos. Embalagem íntegra e hermeticamente fechada contendo **200 g**.	UND	300	Sigiloso	Sigiloso
82	**MOLHO DE TOMATE:** molho de tomate tradicional, de consistência homogênea, cor, aroma e sabor característicos, próprio para uso culinário, livre de fermentação ou matérias	UND	90	Sigiloso	Sigiloso

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	estranhas. Embalagem íntegra e hermeticamente fechada contendo **340 g**.				
83	**ÓLEO DE SOJA:** óleo vegetal comestível de soja, tipo 1, refinado, límpido, de odor e sabor característicos, livre de ranço ou matérias estranhas. Embalagem íntegra e hermeticamente fechada contendo **900 ml.**	UND	1.190	Sigiloso	Sigiloso
84	**OVOS DE GALINHA:** ovos de galinha, preferencialmente brancos, tamanho grande, frescos, limpos e íntegros, com casca sem trincas ou quebras. Produto proveniente de estabelecimento sujeito à inspeção competente. Unidade de fornecimento: **cartela contendo 30 ovos**.	CARTELA	710	Sigiloso	Sigiloso
85	**PÃO DE FORMA:** pão de forma tradicional, preferencialmente fatiado, fresco e macio, com cor, odor e sabor característicos, livre de mofo, fermentação anormal ou ressecamento excessivo. Embalagem plástica própria para alimentos contendo **500 g**.	UND	440	Sigiloso	Sigiloso
86	**PÃO MASSA FINA PARA HOT DOG/KIKÃO:** pão fresco, macio, de formato uniforme e adequado ao uso como pão para hot dog/kikão, com cor, odor e sabor característicos e livre de mofo ou deterioração. **Peso aproximado de 50 g por unidade.** Cotação e fornecimento por unidade.	UND	720	Sigiloso	Sigiloso
87	**PÃO FRANCÊS:** pão francês fresco, assado, com crosta e miolo de características próprias, livre de queimaduras excessivas, mofo, fermentação anormal ou corpos estranhos. **Peso aproximado de 50 g por unidade.**	UND	2.400	Sigiloso	Sigiloso
88	**PEIXE REGIONAL — ARUANÃ EM FILÉ:** peixe da espécie aruanã, apresentado em filés limpos, próprios para consumo, com aspecto, cor e odor característicos, sem sinais de deterioração, mantido em condições térmicas adequadas à sua apresentação e atendendo às exigências sanitárias e de inspeção aplicáveis. Fornecimento por quilograma.	KG	20	Sigiloso	Sigiloso
89	**PEIXE REGIONAL — PIRARUCU EM FILÉ, CONGELADO:** filé de pirarucu limpo, próprio para consumo humano, **sem escamas, sem vísceras e sem espinhas aparentes**, congelado e acondicionado em embalagem plástica própria para alimentos, resistente e	KG	20	Sigiloso	Sigiloso

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	adequada à manutenção da cadeia de frio, contendo identificação, procedência, data de processamento e prazo de validade. Fornecimento e julgamento por quilograma.				
90	**PEIXE REGIONAL — TAMBAQUI INTEIRO, EVISCERADO E LIMPO, CONGELADO:** tambaqui inteiro, eviscerado e devidamente limpo, próprio para consumo humano, com aspecto, cor e odor característicos, livre de sinais de deterioração ou descongelamento indevido e acondicionado de forma adequada à manutenção da cadeia de frio. Fornecimento e julgamento por quilograma.	KG	20	Sigiloso	Sigiloso
91	**PIMENTA-DO-REINO MOÍDA:** produto obtido da moagem de grãos próprios e sadios de pimenta-do-reino, de aroma, cor e sabor característicos, seco, homogêneo e livre de umidade excessiva ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo **100 g**.	PCT	120	Sigiloso	Sigiloso
92	**PIMENTÃO VERDE:** fruto in natura, fresco, firme, íntegro, sadio e de coloração verde característica, com desenvolvimento adequado ao consumo, livre de podridão, pragas, larvas, murchamento excessivo ou danos relevantes.	KG	200	Sigiloso	Sigiloso
93	**POLPA DE FRUTA NATURAL CONGELADA:** polpa de fruta natural, própria para consumo, não fermentada, em sabores variados, com cor, aroma e sabor característicos da fruta, mantida congelada. Embalagem individual íntegra contendo **1 kg**. Sabores definidos conforme demanda da Administração.	KG	360	Sigiloso	Sigiloso
94	**PRESUNTO DE PERU FATIADO:** produto cárneo industrializado à base de carne de peru, fatiado, próprio para consumo, de cor, odor e textura característicos, livre de sinais de deterioração, acondicionado em embalagem própria para alimentos e mantido sob refrigeração. Proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente.	KG	60	Sigiloso	Sigiloso
95	**PREPARO EM PÓ PARA REFRESCO:** mistura alimentícia instantânea em pó, própria para preparo de refresco, em sabores variados, tais como abacaxi, maracujá, manga e laranja ou equivalentes definidos na solicitação. Unidade	CX	120	Sigiloso	Sigiloso

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	de fornecimento: **caixa contendo 15 sachês de 30 g cada, totalizando 450 g por caixa**.				
96	**QUEIJO COALHO REGIONAL:** queijo tipo coalho, não fatiado, próprio para consumo, de consistência, cor, aroma e sabor característicos, livre de sinais de deterioração, acondicionado em embalagem plástica adequada e mantido nas condições de conservação aplicáveis. Proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente.	KG	20	Sigiloso	Sigiloso
97	**QUEIJO MUÇARELA:** queijo tipo muçarela, não fatiado, de massa uniforme, cor, odor e sabor característicos, próprio para consumo, livre de sinais de deterioração, acondicionado em embalagem plástica adequada e mantido sob refrigeração. Proveniente de estabelecimento submetido à inspeção competente.	KG	90	Sigiloso	Sigiloso
98	**QUEIJO RALADO:** produto obtido de queijo próprio para ralagem, apresentado ralado, de cor, aroma e sabor característicos, sem sinais de deterioração ou matérias estranhas. Embalagem íntegra e hermeticamente fechada contendo **50 g**, observadas as condições de conservação indicadas pelo fabricante e a inspeção aplicável.	PCT	50	Sigiloso	Sigiloso
99	**REFRIGERANTE:** bebida não alcoólica gaseificada, adoçada, em sabores variados, acondicionada em garrafas PET de **2 litros**, devidamente lacradas. Unidade de fornecimento: **pacote contendo 9 garrafas**, total de 18 litros.	PCT	210	Sigiloso	Sigiloso
100	**REPOLHO VERDE:** hortaliça in natura, cabeça íntegra, fresca, firme e compacta, com folhas de coloração característica, livre de podridão, murchamento excessivo, pragas, larvas, sujidades ou danos relevantes.	KG	170	Sigiloso	Sigiloso
101	**SAL REFINADO IODADO:** sal refinado, iodado, seco, de granulometria fina e uniforme, próprio para consumo humano, livre de umidade excessiva ou matérias estranhas. Embalagem plástica resistente e devidamente fechada contendo **1 kg**.	PCT	70	Sigiloso	Sigiloso
102	**SALSICHA TIPO HOT DOG:** produto cárneo industrializado tipo salsicha para hot dog,	KG	90	Sigiloso	Sigiloso

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	próprio para consumo, de consistência, cor e odor característicos, acondicionado a vácuo ou em embalagem hermeticamente fechada, mantido sob refrigeração e proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente.				
103	**SARDINHA EM CONSERVA EM ÓLEO:** sardinha própria para consumo humano, acondicionada em óleo comestível, em lata ou embalagem metálica hermeticamente fechada, íntegra, livre de estufamento, ferrugem ou deformações capazes de comprometer o produto. **Peso líquido mínimo de 125 g por unidade**, com peso drenado indicado na rotulagem.	UND	1.720	Sigiloso	Sigiloso
104	**SELETA DE LEGUMES EM CONSERVA:** mistura de legumes próprios para consumo, pré-cozidos e conservados em líquido de cobertura adequado, com cor, aroma e sabor característicos. Embalagens individuais de **280 g**. Unidade de fornecimento: **caixa contendo 24 unidades**, total de 6,72 kg.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
105	**SUCO DE FRUTA CONCENTRADO:** produto líquido concentrado de fruta, próprio para diluição e preparo de bebida, nos sabores caju, goiaba, maracujá, laranja, manga, uva ou outros equivalentes definidos na solicitação. Embalagens individuais de **500 ml.** Unidade de fornecimento: **caixa contendo 12 unidades**, total de 6 litros.	CX	50	Sigiloso	Sigiloso
106	**TAPIOCA GRANULADA TIPO 1:** produto granulado derivado da mandioca, tipo 1, seco, homogêneo e próprio para consumo e preparo culinário, livre de umidade excessiva, fermentação, infestação ou matérias estranhas. Embalagem íntegra contendo **no mínimo 500 g**. Não se confunde com goma de mandioca hidratada.	UND	50	Sigiloso	Sigiloso
107	**TOMATE:** fruto in natura, fresco, íntegro, firme e sadio, com grau de maturação adequado ao consumo e suficientemente resistente ao transporte e manuseio, livre de podridão, pragas, larvas, rachaduras graves, murchamento excessivo ou danos relevantes.	KG	220	Sigiloso	Sigiloso
108	**VINAGRE BRANCO:** vinagre branco próprio para consumo e uso culinário, obtido por fermentação acética, límpido, de cor, aroma e	UND	540	Sigiloso	Sigiloso

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	sabor característicos, livre de turvação ou matérias estranhas incompatíveis com o produto. Embalagem própria para alimentos, íntegra e devidamente vedada, contendo **no mínimo 500 ml.**				

1.3.3. Informações Complementares e Parâmetros Mínimos dos Itens

1.3.3.1. As especificações constantes da tabela principal deverão ser observadas em conjunto com os parâmetros complementares estabelecidos neste subitem, destinados a esclarecer características de apresentação, composição da unidade de fornecimento, acondicionamento, conservação e demais condições necessárias à correta identificação dos produtos, à formulação das propostas e ao julgamento objetivo, sem indicação ou preferência por marca ou fabricante.

1.3.3.2. Para fins de interpretação das especificações e de elaboração das propostas, deverão ser observadas as seguintes regras gerais:

a) os pesos e volumes indicados correspondem ao conteúdo líquido mínimo da respectiva unidade de fornecimento, salvo quando a própria especificação estabelecer critério diverso;

b) quando a unidade de fornecimento for caixa, pacote, cartela ou outro agrupamento comercial, deverão ser observadas a quantidade de embalagens primárias, o conteúdo individual e, quando indicado, o conteúdo total correspondente;

c) não será admitida alteração da apresentação comercial que resulte em redução da quantidade total contratada, ainda que o produto seja comercializado em embalagem de peso, volume ou quantidade distinta;

d) eventual apresentação comercial equivalente somente poderá ser aceita quando preservar integralmente a natureza, composição, quantidade, qualidade e finalidade do produto, sem acréscimo de preço para a Administração e desde que não prejudique a comparação objetiva das propostas ou o controle do fornecimento;

e) os produtos industrializados deverão ser fornecidos em embalagem comercial original, íntegra, limpa, devidamente fechada e compatível com sua natureza, sem sinais de violação, vazamento, estufamento, ferrugem, umidade, perfuração ou qualquer outra condição capaz de comprometer o produto;

f) a rotulagem deverá conter as informações exigíveis segundo a natureza do alimento, especialmente denominação, conteúdo líquido, ingredientes, identificação do fabricante ou responsável, lote, datas pertinentes, prazo de validade e condições de conservação, quando aplicáveis;

g) os gêneros refrigerados ou congelados deverão permanecer sob condições adequadas de conservação e cadeia de frio até o efetivo recebimento pela Administração;

h) os produtos de origem animal deverão possuir procedência regular e atender ao serviço oficial de inspeção competente para o respectivo âmbito de comercialização;

i) os gêneros in natura deverão apresentar condições adequadas de frescor, integridade, maturação, limpeza e conservação, admitidas as variações naturais próprias da espécie que não comprometam sua qualidade ou finalidade; e

j) referências a sabores variados significam que a Administração poderá definir, em cada solicitação de fornecimento, os sabores desejados dentre aqueles compatíveis com a especificação, sem alteração do preço unitário registrado.

1.3.3.3. Sem prejuízo das especificações constantes da tabela principal, deverão ainda ser observados os seguintes parâmetros específicos:

Item 7 – Água mineral natural, refil 20 L.
O fornecimento corresponde exclusivamente ao conteúdo de água mineral acondicionado em garrafão retornável de 20 litros, não abrangendo a aquisição definitiva do recipiente. O vasilhame utilizado deverá estar em condições adequadas de higiene, conservação e utilização e ser entregue devidamente lacrado.

Item 8 – Água mineral natural, 20 L com vasilhame.
O fornecimento compreende tanto a água mineral quanto o respectivo garrafão com capacidade para 20 litros, próprio para acondicionamento de água destinada ao consumo humano, íntegro e apto à utilização.

Item 9 – Água mineral natural sem gás, 350 ml.
A unidade de fornecimento corresponde a pacote contendo 12 garrafas de, no mínimo, 350 mL cada, perfazendo conteúdo mínimo total de 4,2 litros por pacote.

Item 10 – Água mineral natural sem gás, 2 L.
A unidade de fornecimento corresponde a pacote contendo 9 garrafas de 2 litros, perfazendo conteúdo total de 18 litros por pacote.

Item 13 – Amido de milho.
A unidade de fornecimento corresponde a caixa com 10 embalagens de 200 g, totalizando 2 kg de produto por caixa.

Item 17 – Aveia em flocos.
A unidade de fornecimento corresponde a caixa com 12 embalagens de 170 g, totalizando 2,04 kg de produto por caixa.

Item 22 – Banana prata regional.
A unidade de fornecimento corresponde a 1 palma contendo aproximadamente 15 a 20 frutos, admitidas variações naturais de tamanho e conformação próprias do produto, desde que mantidas as condições de integridade e qualidade exigidas.

Item 28 – Biscoito salgado tipo cream-cracker.
A unidade de fornecimento corresponde a caixa contendo 20 pacotes de 400 g, totalizando 8 kg de produto por caixa.

Item 32 – Carne bovina, coxão mole/chã de dentro.
O produto deverá corresponder especificamente ao corte bovino identificado como coxão mole ou chã de dentro, sem osso, não sendo admitida sua substituição por corte de categoria diversa.

Item 33 – Carne bovina com osso.
Poderão ser fornecidos cortes bovinos com osso destinados ao preparo culinário, tais como paleta, costela, espinhaço ou outros equivalentes quanto à finalidade, devendo o tipo de corte fornecido estar adequadamente identificado.

Item 34 – Carne bovina sem osso.
Poderão ser fornecidos cortes como acém, paleta, coxão duro ou outros equivalentes quanto à finalidade culinária, não sendo admitidos carne moída, aparas, recortes ou produto cárneo processado como substitutos.

Item 36 – Carne bovina moída.
O produto deverá consistir em carne bovina sem osso efetivamente moída, não sendo admitida adição de água, temperos, proteína vegetal, extensores ou outros ingredientes destinados a aumentar seu volume ou alterar sua natureza.

Itens 39, 40 e 41 – Chás em sachês.
Cada caixa deverá conter 10 sachês individuais, próprios para infusão e acondicionados de modo a preservar aroma, integridade e características do produto, com peso líquido total compatível com a apresentação comercial indicada na tabela.

Item 47 – Goiabada.
A unidade de fornecimento corresponde a caixa contendo 24 embalagens de 600 g, totalizando 14,4 kg por caixa.

Item 49 – Extrato de tomate.
A unidade de fornecimento corresponde a caixa contendo 24 embalagens de 190 g, totalizando 4,56 kg por caixa.

Item 59 – Frango inteiro congelado com carcaça, vísceras, pés e cabeça.
A unidade utilizada para cotação, julgamento, fornecimento e pagamento será o quilograma – KG, independentemente da quantidade de produto acondicionada em caixas ou outras

embalagens secundárias. Deverá ser preservada exatamente a configuração indicada na tabela.

Item 60 – Frango inteiro congelado com miúdos.
O fornecimento será medido por quilograma – KG, devendo o produto corresponder ao frango inteiro, eviscerado e acompanhado dos respectivos miúdos, conforme especificado.

Item 63 – Iogurte com polpa de frutas.
Os sabores poderão variar conforme demanda da Administração, mantendo-se inalterado o conteúdo individual de 180 g e o preço unitário registrado. O produto deverá permanecer sob refrigeração adequada até o recebimento.

Item 66 – Leite em pó integral.
Não será admitido, em substituição ao leite em pó integral especificado, composto lácteo, mistura láctea ou produto de natureza diversa, ainda que possua apresentação comercial semelhante.

Item 67 – Leite líquido integral UHT – longa vida.
O produto deverá ser integral, submetido a tratamento UHT e estável à temperatura ambiente enquanto a embalagem permanecer fechada, não sendo admitido leite pasteurizado de curta vida útil ou produto que dependa de refrigeração contínua antes da abertura.

Item 73 – Margarina vegetal com sal, 500 g.
O produto deverá observar o teor de lipídios indicado na tabela, aproximadamente 65%, admitidas apenas variações próprias da regulamentação e do padrão comercial que não descaracterizem a natureza do produto pretendido.

Item 76 – Melancia.
O peso indicado corresponde a média aproximada de 9 kg por unidade, admitidas variações naturais inerentes à espécie, desde que o conjunto fornecido mantenha padrão comercial adequado e a quantidade contratada seja integralmente atendida.

Item 84 – Ovos de galinha.
Cada unidade de fornecimento corresponde a cartela contendo 30 ovos. Não serão admitidas cartelas incompletas, ovos quebrados ou unidades com trincas que comprometam sua integridade.

Item 86 – Pão massa fina para hot dog/kikão.
A cotação, fornecimento e pagamento serão realizados por unidade de pão, com peso aproximado de 50 g por unidade, independentemente da quantidade utilizada pelo fornecedor para acondicionamento em pacotes ou embalagens de transporte.

Item 87 – Pão francês.

O peso de referência será de aproximadamente 50 g por unidade, admitidas pequenas variações normais do processo de panificação, desde que mantida uniformidade no respectivo fornecimento.

Item 88 – Peixe regional, aruanã em filé.
O produto deverá ser apresentado efetivamente em filé, limpo e apto ao preparo culinário, sendo o fornecimento, julgamento e pagamento realizados por quilograma – KG.

Item 89 – Peixe regional, pirarucu em filé, congelado.
O produto deverá ser fornecido em filé de pirarucu congelado, limpo, sem escamas, sem vísceras e sem espinhas aparentes, devidamente acondicionado e mantido em condições adequadas de congelamento. A unidade de cotação, fornecimento e pagamento será o quilograma – KG.

Item 90 – Peixe regional, tambaqui inteiro, eviscerado e limpo, congelado.
O produto deverá ser apresentado inteiro, devidamente eviscerado e limpo, não sendo necessária padronização de peso individual dos peixes. A quantidade será aferida em quilogramas, devendo ser preservada a condição de congelamento até o recebimento.

Item 93 – Polpa de fruta natural congelada.
Cada embalagem deverá conter 1 kg. Os sabores serão definidos conforme a demanda da Administração e poderão variar entre as Ordens de Fornecimento, sem alteração do preço unitário registrado.

Item 95 – Preparo em pó para refresco.
A unidade de fornecimento corresponde a caixa contendo 15 sachês de 30 g cada, totalizando 450 g de produto por caixa. Os sabores poderão variar conforme solicitação da Administração, sem alteração do preço registrado.

Item 99 – Refrigerante.
A unidade de fornecimento corresponde a pacote contendo 9 garrafas PET de 2 litros, perfazendo 18 litros por pacote. Os sabores poderão variar conforme a solicitação de fornecimento.

Item 103 – Sardinha em conserva em óleo.
Cada unidade deverá possuir peso líquido mínimo de 125 g, devendo o peso drenado constar da rotulagem do produto, não se exigindo que os 125 g correspondam ao peso drenado.

Item 104 – Seleta de legumes em conserva.
A unidade de fornecimento corresponde a caixa contendo 24 embalagens de 280 g, totalizando 6,72 kg de produto por caixa.

Item 105 – Suco de fruta concentrado.

A unidade de fornecimento corresponde a caixa contendo 12 embalagens de 500 mL, totalizando 6 litros por caixa. Os sabores poderão variar conforme demanda da Administração, sem alteração do preço unitário registrado.

Item 106 – Tapioca granulada tipo 1.
O produto corresponde à tapioca granulada seca, com embalagem mínima de 500 g, não se admitindo em substituição goma de mandioca hidratada, massa pronta de tapioca ou produto de natureza diversa.

Item 108 – Vinagre branco.
Cada unidade deverá possuir conteúdo líquido mínimo de 500 mL, sendo admitida embalagem de capacidade superior apenas quando fornecida sem acréscimo de preço e sem prejuízo ao controle quantitativo da contratação.

1.3.3.4. Para os itens não individualizados no subitem 1.3.3.3, considera-se suficiente a especificação constante da tabela principal, interpretada em conjunto com as disposições gerais deste Termo de Referência relativas à identidade, composição, qualidade, embalagem, rotulagem, validade, procedência, inspeção sanitária, conservação, transporte, recebimento e substituição dos produtos.

1.3.3.5. Os parâmetros complementares estabelecidos neste subitem integram as especificações técnicas da contratação para todos os fins, devendo ser observados na elaboração das propostas, no julgamento, nas Ordens de Fornecimento e nas etapas de recebimento e fiscalização, sem prejuízo das demais exigências previstas neste Termo de Referência e no Edital.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular de gêneros alimentícios destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social e às unidades e aos programas a ela vinculados, de modo a garantir condições adequadas ao desenvolvimento das atividades administrativas e socioassistenciais.

2.2. Os gêneros alimentícios são utilizados de forma recorrente no desenvolvimento das rotinas da Secretaria, nos atendimentos, nas atividades coletivas e nas ações dos serviços e programas socioassistenciais, constituindo insumos necessários à continuidade dessas atividades.

2.3. O atendimento dessas demandas exige planejamento, organização e controle dos estoques, de modo a assegurar a disponibilidade dos produtos conforme as necessidades da Secretaria e de suas unidades, evitando desperdícios e aquisições incompatíveis com o consumo previsto.

2.4. A necessidade assume especial relevância em razão da natureza contínua e essencial dos serviços prestados à população, especialmente no Centro de Referência de Assistência Social — CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social — CREAS e nos programas municipais de assistência social, abrangendo as demandas alimentares

relacionadas aos atendimentos, às atividades coletivas e às ações socioassistenciais desenvolvidas por essas unidades.

2.5. O fornecimento regular dos gêneros alimentícios contribui para evitar desabastecimento, interrupções ou prejuízos ao funcionamento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, devendo as aquisições ser compatibilizadas com o consumo efetivo, a capacidade de armazenamento e as características próprias dos produtos, especialmente quanto à perecibilidade e às condições de conservação.

2.6. A presente contratação consolida as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o CRAS, o CREAS e os programas municipais de assistência social, permitindo a padronização das especificações, a eliminação de duplicidades e a racionalização dos quantitativos, sem prejuízo da identificação da unidade requisitante, da respectiva dotação orçamentária e da fonte de recursos aplicável a cada aquisição.

2.7. Não integram o presente procedimento os gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da Rede Municipal de Ensino, os quais serão tratados em processo específico da Secretaria Municipal de Educação, em razão das particularidades técnicas, nutricionais, programáticas e operacionais próprias da merenda escolar.

2.8. Os quantitativos previstos foram estruturados a partir das demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e por suas unidades e programas, do histórico de consumo e das necessidades projetadas para o período de atendimento, constituindo estimativas destinadas ao planejamento da contratação e sujeitas a ajustes pontuais devidamente motivados durante a conclusão da fase preparatória.

2.9. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade do abastecimento, a adequada prestação dos serviços socioassistenciais e a racionalização das aquisições de gêneros alimentícios, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

2.10. A fundamentação dos quantitativos, a avaliação das alternativas disponíveis, a definição da solução adotada, a análise dos riscos e os demais elementos técnicos pertinentes serão demonstrados nos respectivos artefatos da fase preparatória, especialmente no Estudo Técnico Preliminar, na memória de cálculo das quantidades, na pesquisa de preços e neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante fornecimento parcelado conforme a demanda efetiva da Administração.

3.2. A solução foi estruturada de forma a permitir o atendimento das diferentes unidades administrativas e assistenciais abrangidas pela contratação, por meio de itens individualizados, com especificações técnicas mínimas suficientes para assegurar a adequada identificação, qualidade, apresentação, acondicionamento e conformidade dos produtos pretendidos.

3.3. A modelagem adotada busca conciliar padronização, competitividade e flexibilidade, mediante utilização de especificações usuais de mercado e definição objetiva das características mínimas dos gêneros alimentícios, sem indicação indevida de marca ou fabricante e sem restrições que ultrapassem aquelas necessárias ao atendimento da necessidade administrativa.

3.4. A solução contempla o fornecimento de gêneros alimentícios próprios para consumo, em condições adequadas de qualidade, conservação, higiene, validade e acondicionamento, observadas as especificações de cada item e, quando aplicável, as exigências sanitárias, de inspeção, rotulagem, armazenamento e transporte pertinentes à respectiva categoria de produto.

3.5. A contratação por Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma gradual e conforme a necessidade das unidades municipais, contribuindo para evitar formação excessiva de estoques, perdas por vencimento ou deterioração, aquisições antecipadas e repetição de procedimentos para produtos de mesma natureza.

3.6. A solução compreende o fornecimento, transporte, carga, descarga e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, incluindo todos os meios e cuidados necessários à preservação de suas características e condições de consumo, especialmente quanto aos alimentos perecíveis, refrigerados ou congelados, conforme requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais dos produtos

4.1.1. Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar qualidade compatível com sua finalidade e encontrar-se próprios para consumo humano, em condições adequadas de conservação, higiene e segurança.

4.1.2. Os produtos deverão apresentar características de identidade, composição, peso, volume, apresentação e acondicionamento compatíveis com o previsto para cada item, admitidas variações próprias do padrão comercial quando não comprometerem a quantidade, a qualidade ou as características mínimas exigidas.

4.1.3. Os alimentos industrializados deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, limpas, devidamente fechadas e sem sinais de violação, umidade, deformação, vazamento, estufamento ou qualquer condição capaz de comprometer a qualidade ou a segurança do produto.

4.1.4. A rotulagem dos produtos deverá observar a legislação aplicável e conter, quando exigível em razão da natureza do alimento, as informações necessárias à sua identificação e rastreabilidade, especialmente denominação do produto, conteúdo líquido, origem, fabricante, lote, prazo de validade e condições de conservação.

4.1.5. Os produtos de origem animal deverão ser provenientes de estabelecimentos regularmente submetidos ao serviço oficial de inspeção competente para o respectivo âmbito

de comercialização, observadas as exigências aplicáveis ao SIF, SIE, SIM, SISBI-POA ou sistema legalmente equivalente, conforme o caso.

4.1.6. Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de conservação, com manutenção da cadeia de frio e observância das temperaturas estabelecidas pela legislação, pelo fabricante e pelas características próprias do alimento, não sendo admitidos produtos com sinais de descongelamento indevido, recongelamento, deterioração ou perda de qualidade.

4.1.7. Os gêneros in natura deverão apresentar condições adequadas de frescor, maturação, integridade e conservação, livres de deterioração, contaminação aparente, infestação, corpos estranhos ou danos que os tornem impróprios ao consumo.

4.1.8. Os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente compatível com sua natureza e com o consumo regular pela Administração, observados os prazos mínimos eventualmente estabelecidos na especificação de cada item. Não serão aceitos produtos cujo prazo remanescente seja manifestamente insuficiente para sua utilização ordinária.

4.1.9. O transporte deverá ser realizado em veículos e recipientes adequados à natureza dos alimentos, em condições de higiene e conservação que preservem sua integridade e impeçam contaminação, exposição indevida às intempéries ou contato com cargas incompatíveis.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. A contratada deverá observar, no que couber ao objeto, critérios de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto à redução de embalagens desnecessárias, utilização racional de materiais de acondicionamento e adequada destinação dos resíduos decorrentes do fornecimento.

4.2.2. Sempre que compatível com a natureza do produto e sem prejuízo da segurança sanitária, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis, reutilizáveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada.

4.2.3. As exigências de sustentabilidade não poderão comprometer as condições sanitárias, de conservação, proteção, transporte ou vida útil dos gêneros alimentícios.

4.3. Equivalência técnica e ausência de vinculação a marca

4.3.1. As especificações constantes deste Termo de Referência representam requisitos mínimos de identidade, composição, apresentação, qualidade, peso, volume e acondicionamento, não constituindo indicação vinculante de marca ou fabricante.

4.3.2. Eventuais referências comerciais utilizadas na descrição de determinado gênero destinam-se exclusivamente à melhor caracterização do produto pretendido, admitindo-se produtos de qualquer marca que atendam integralmente às características mínimas estabelecidas.

4.3.3. Serão admitidas variações de apresentação comercial ou embalagem quando expressamente compatíveis com a especificação do item e desde que preservados o conteúdo, a quantidade, a qualidade e a finalidade pretendida, sem alteração do preço ou prejuízo à Administração.

4.3.4. A equivalência não autoriza o fornecimento de produto de natureza diversa, composição incompatível, quantidade inferior, qualidade reduzida ou apresentação que dificulte o controle, armazenamento, distribuição ou utilização do alimento.

4.4. Comprovação da conformidade técnica

4.4.1. A Administração poderá solicitar do licitante provisoriamente classificado, quando necessário à verificação das especificações, rótulo, ficha técnica, registro sanitário, certificado de inspeção, documento do fabricante, imagem da embalagem ou outro elemento idôneo que permita aferir objetivamente a conformidade do produto ofertado.

4.4.2. Como regra, não será exigida apresentação prévia de amostra física para todos os itens. A amostra poderá ser solicitada, de forma excepcional e motivada, ao licitante provisoriamente vencedor quando a conformidade de característica relevante não puder ser adequadamente aferida por documentação ou outros meios objetivos.

4.4.3. Para produtos perecíveis, hortifrutigranjeiros, carnes, pescados e outros cuja qualidade dependa diretamente das condições do lote entregue, a conformidade será aferida prioritariamente no recebimento, sem prejuízo da possibilidade de diligência ou verificação prévia quando tecnicamente necessária.

4.4.4. A Administração poderá realizar diligência junto a fabricante, órgão sanitário, serviço oficial de inspeção, base pública de registro ou outra fonte oficial para confirmar a regularidade e as características do produto ofertado.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal dos gêneros alimentícios.

4.5.2. A utilização de transportadoras, operadores logísticos ou outros prestadores acessórios necessários à entrega não caracteriza, por si só, subcontratação do objeto principal, permanecendo a contratada integralmente responsável pela procedência, qualidade, conservação, transporte e entrega dos produtos nas condições exigidas.

4.6. Garantias e responsabilidade pela qualidade

4.6.1. A contratada responderá pela qualidade, procedência, integridade e conformidade sanitária dos gêneros alimentícios fornecidos, inclusive por vícios, irregularidades ou inadequações constatados após o recebimento, quando relacionados às condições existentes no momento da entrega.

4.6.2. Os produtos recusados por desconformidade com as especificações, prazo de validade, condições sanitárias, conservação, embalagem, rotulagem ou qualidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, nos prazos estabelecidos no modelo de execução deste Termo de Referência.

4.6.3. Não será exigida garantia contratual de execução prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, salvo decisão motivada posterior da Administração fundada em risco específico identificado nos autos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, Autorização de Compra ou instrumento equivalente, observados os itens e quantitativos efetivamente requisitados pela Administração.

5.1.2. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos estimados, que representam limites referenciais para atendimento das necessidades durante sua vigência.

5.1.3. Cada solicitação indicará, no mínimo, os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias à execução do fornecimento.

5.2. Prazo de entrega

5.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.2. Excepcionalmente, poderá ser estabelecido prazo específico para determinado fornecimento, considerando a natureza do gênero alimentício, sua perecibilidade, a quantidade requisitada e as necessidades da unidade destinatária, desde que indicado no instrumento de solicitação.

5.2.3. Verificada a impossibilidade de cumprimento do prazo, a contratada deverá comunicar formalmente a Administração antes de seu vencimento, apresentando as razões e a previsão de entrega, ficando eventual prorrogação condicionada à análise e anuência da Administração.

5.3. Local de entrega

5.3.1. Os produtos destinados deverão ser entregues, preferencialmente, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Autazes/AM, situado na Rua Francisco Barroncas, nº 462, Santa Luzia, Autazes/AM, CEP 69.240-000, ou em outro local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.

5.3.2. Os produtos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social poderão ser entregues diretamente ou em outra unidade vinculada à Secretaria, conforme local expressamente indicado na solicitação de fornecimento.

5.3.3. O local definitivo, o horário e as condições específicas de entrega serão informados no instrumento de solicitação, conforme a unidade destinatária e a natureza dos produtos requisitados.

5.3.4. Correrão por conta da contratada todos os custos necessários à entrega no destino indicado, inclusive transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, conservação e demais despesas incidentes sobre o fornecimento.

5.4. Condições de entrega

5.4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos, acompanhados da respectiva nota fiscal, correspondendo integralmente aos itens,

quantitativos e especificações constantes da solicitação e da proposta aceita pela Administração.

5.4.2. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar condições adequadas de integridade, higiene, conservação, validade e rotulagem, não sendo admitidos itens deteriorados, violados, contaminados, com embalagens avariadas ou em condição incompatível com o consumo.

5.4.3. Os produtos refrigerados ou congelados deverão ser transportados e entregues em condições adequadas à manutenção da cadeia de frio, utilizando veículos, recipientes ou equipamentos compatíveis com a natureza do alimento e com as exigências sanitárias aplicáveis.

5.4.4. Os gêneros in natura deverão ser entregues em condições adequadas de frescor, maturação, integridade e conservação, compatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.5. A contratada será responsável por transmitir às transportadoras ou operadores logísticos eventualmente utilizados todas as informações relativas ao endereço, horário, condições de recebimento e cuidados necessários à adequada conservação dos produtos.

5.5. Particularidades do fornecimento de gêneros alimentícios

5.5.1. As entregas deverão observar as características próprias de cada categoria de produto, especialmente quanto à perecibilidade, temperatura, acondicionamento, empilhamento, proteção contra contaminação e demais condições necessárias à preservação da qualidade e segurança dos alimentos.

5.5.2. Não será admitido o transporte de gêneros alimentícios juntamente com produtos, substâncias ou materiais capazes de comprometer sua integridade, higiene ou segurança.

5.5.3. Sempre que a natureza do produto exigir, a contratada deverá utilizar veículo ou equipamento adequado ao transporte refrigerado ou congelado, mantendo as condições de conservação até o efetivo recebimento pela unidade destinatária.

5.5.4. A entrega e o descarregamento deverão ocorrer sem ônus adicional para a Administração e sem transferência aos servidores municipais de obrigações inerentes à logística regular do fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Acompanhamento da execução

6.1.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal(is) formalmente designado(s) pela autoridade competente, observada a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Autazes/AM e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. A gestão e a fiscalização deverão assegurar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta vencedora e no instrumento contratual ou equivalente.

6.2. Agentes e setores envolvidos

6.2.1. O acompanhamento da execução poderá envolver, conforme a natureza e a destinação dos produtos:

a) gestor da contratação, responsável pela coordenação do acompanhamento e pelas providências administrativas necessárias à execução;

b) fiscal técnico, responsável pela verificação da conformidade dos produtos com as especificações, condições de qualidade e demais requisitos aplicáveis;

c) fiscal administrativo, quando designado, responsável pelo acompanhamento documental, prazos e demais obrigações administrativas;

d) Almoxarifado ou setor responsável pelo recebimento, para conferência, controle e encaminhamento dos produtos;

e) unidade responsável pelo recebimento no âmbito da SEMAS, para conferência dos gêneros destinados às unidades de assistência social; e

f) unidade demandante ou área técnica competente, quando necessária manifestação específica quanto à adequação ou conformidade de determinado produto.

6.3. Atribuições da fiscalização

6.3.1. Compete à fiscalização, no que couber:

a) acompanhar as entregas e o cumprimento dos prazos estabelecidos;

b) verificar a correspondência entre os produtos fornecidos e as especificações, quantidades e condições constantes da solicitação;

c) conferir, quando aplicável, integridade das embalagens, rotulagem, validade, condições de conservação, temperatura e documentação sanitária ou de inspeção pertinente;

d) registrar as ocorrências verificadas durante a execução;

e) solicitar à contratada esclarecimentos, correções, complementações ou substituições necessárias;

f) comunicar ao gestor ou à autoridade competente eventual inadimplemento ou irregularidade que demande providência administrativa; e

g) subsidiar o recebimento do objeto, a liquidação da despesa e eventual aplicação das medidas cabíveis.

6.4. Registro e comunicação das ocorrências

6.4.1. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas nos autos ou em instrumento próprio de acompanhamento, com indicação das providências adotadas e, quando necessário, das comunicações realizadas à contratada.

6.4.2. As determinações e solicitações da fiscalização deverão guardar relação com as obrigações previstas na contratação, não podendo implicar alteração informal do objeto ou das condições inicialmente estabelecidas.

6.5. Responsabilidade da contratada

6.5.1. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência, conservação, segurança sanitária e regular execução do fornecimento, inclusive quanto a vícios, irregularidades ou desconformidades dos produtos entregues.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Recebimento provisório

7.1.1. Os gêneros alimentícios serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização ou pelo setor competente, para verificação inicial da quantidade, integridade, acondicionamento e correspondência aparente com a Ordem de Fornecimento e com as especificações da contratação.

7.1.2. A conferência inicial compreenderá, conforme a natureza do produto, a verificação de embalagem, rotulagem, lote, prazo de validade, condições de conservação, aspecto geral e temperatura, quando aplicável, bem como de eventual documentação sanitária ou de inspeção exigível.

7.1.3. Constatada avaria, violação de embalagem, deterioração, alteração aparente, desconformidade de temperatura, divergência quantitativa ou outra irregularidade manifesta, o produto poderá ser recusado total ou parcialmente, com registro da ocorrência para adoção das providências cabíveis.

7.1.4. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto nem afasta a posterior verificação de sua conformidade com as especificações, condições sanitárias e demais exigências da contratação.

7.2. Recebimento definitivo

7.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações, quantidades, condições de qualidade, conservação, validade e demais requisitos aplicáveis, observada a natureza de cada gênero alimentício.

7.2.2. Para produtos perecíveis, refrigerados, congelados, hortifrutigranjeiros, carnes, pescados e outros sujeitos à rápida alteração de qualidade, a verificação deverá ocorrer preferencialmente no próprio ato da entrega, de modo a permitir imediata aceitação ou rejeição do lote.

7.2.3. Para os demais produtos, o recebimento definitivo ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento provisório, salvo quando a natureza do item exigir verificação específica devidamente justificada.

7.2.4. Sendo constatada desconformidade, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos, determinando sua substituição ou complementação, sem ônus

adicional para o Município e sem prejuízo das demais medidas previstas no edital e no instrumento de contratação.

7.2.5. A substituição deverá ocorrer imediatamente, quando necessária à continuidade do abastecimento ou relacionada à segurança e conservação dos alimentos, ou, nos demais casos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado da comunicação da ocorrência, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração.

7.2.6. O recebimento definitivo será formalizado mediante atesto na nota fiscal, termo de recebimento ou outro instrumento administrativo adequado, após constatado o atendimento das condições exigidas.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, irregularidades sanitárias, perda de qualidade, impropriedade para consumo ou outras desconformidades posteriormente identificadas e relacionadas às condições existentes no momento da entrega.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição e atesto

8.1.1. A medição da execução corresponderá aos gêneros alimentícios efetivamente entregues, recebidos definitivamente e aceitos pela Administração, observadas as quantidades, especificações e valores constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

8.1.2. O pagamento somente será devido em relação aos produtos regularmente fornecidos e atestados pelo responsável competente, não sendo admitido faturamento por itens não entregues, recusados, devolvidos ou pendentes de substituição ou regularização.

8.2. Apresentação da nota fiscal

8.2.1. A contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues, contendo, quando aplicável, a identificação do processo, da Ata de Registro de Preços, do instrumento de contratação ou da Ordem de Fornecimento, bem como a descrição dos itens, quantidades, valores unitários e valor total.

8.2.2. A nota fiscal deverá guardar correspondência com os produtos definitivamente recebidos e com as condições registradas na contratação.

8.3. Liquidação e prazo de pagamento

8.3.1. Após o recebimento definitivo e o respectivo atesto, a despesa será submetida aos procedimentos de liquidação, observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis ao Município.

8.3.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal, desde que não haja pendência imputável à contratada.

8.4. Pendências e suspensão do prazo

8.4.1. Havendo erro ou inconsistência na nota fiscal, divergência de quantidade ou valores, desconformidade dos produtos, pendência documental ou outra irregularidade que impeça a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização.

8.4.2. Regularizada a pendência, o procedimento de pagamento terá prosseguimento conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

8.5. Retenções e regularidade

8.5.1. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias ou outras legalmente exigíveis, conforme a legislação aplicável.

8.5.2. A Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigíveis durante a execução, especialmente por ocasião da liquidação e do pagamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por item, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.1.2. O julgamento individual por item decorre da natureza divisível e diversificada do objeto e possibilita a participação de fornecedores atuantes nos diferentes segmentos de gêneros alimentícios, ampliando a competitividade e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.3. A adjudicação ocorrerá por item, podendo um mesmo licitante ser vencedor de um ou mais itens, desde que atendidas, individualmente, as respectivas condições de aceitabilidade, habilitação e conformidade.

9.2. Apresentação e aceitabilidade da proposta

9.2.1. A proposta deverá identificar suficientemente o produto ofertado e indicar, conforme disciplinado no edital, marca e fabricante, quando existentes, além da descrição, unidade de fornecimento, preço unitário e demais informações necessárias à sua avaliação.

9.2.2. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos no Município de Autazes/AM, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga, embalagens, acondicionamento, conservação, refrigeração ou congelamento quando necessários, seguros e demais despesas incidentes sobre a execução.

9.2.3. Não será aceita proposta que:

a) deixe de atender às especificações mínimas do item;

b) contenha produto de natureza, composição, apresentação ou finalidade incompatível com a requerida;

c) apresente preço ou condição incompatível com as regras do edital;

d) impossibilite a identificação suficiente do produto ofertado, após eventual diligência cabível; ou

e) esteja em desacordo com exigência sanitária, de inspeção, registro, rotulagem ou outra condição legal ou regulamentar aplicável ao respectivo produto.

9.2.4. A oferta de produto com características qualitativas superiores às especificações mínimas poderá ser admitida sem acréscimo de preço para a Administração, desde que preservadas a natureza do gênero alimentício, a unidade de fornecimento, o conteúdo mínimo e as demais características essenciais exigidas para o item.

9.3. Verificação da conformidade do produto

9.3.1. A análise da proposta compreenderá a verificação da compatibilidade do produto ofertado com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3.2. Quando necessário à aferição da conformidade, poderá ser solicitado do licitante rótulo, ficha técnica, página oficial do fabricante, registro, certificado, documento de inspeção, declaração técnica ou outro elemento idôneo que permita identificar as características do produto ofertado.

9.3.3. A documentação apresentada deverá permitir correlação suficiente entre o produto ofertado e o item licitado, especialmente quanto à identidade, composição, apresentação, conteúdo, qualidade e demais características relevantes exigidas.

9.3.4. Para produtos sujeitos a controle sanitário, inspeção ou registro específico, a Administração verificará, quando aplicável, a existência e regularidade da documentação exigida perante o órgão competente.

9.4. Diligências e esclarecimentos

9.4.1. A Administração poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar informações relativas à proposta, ao produto ofertado ou aos documentos apresentados, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo edital.

9.4.2. A diligência poderá compreender consulta a fabricante, órgão oficial, base pública, confirmação de especificações, apresentação de documento complementar ou esclarecimento de informação já declarada pelo licitante, sem admitir alteração substancial da proposta ou substituição indevida do produto originalmente ofertado.

9.4.3. A ausência de informação meramente complementar ou sanável não implicará desclassificação automática quando sua verificação puder ser realizada por diligência sem violação à isonomia, à vinculação ao edital ou à competitividade.

9.5. Amostras

9.5.1. Não será exigida, como regra geral, apresentação prévia de amostra física para todos os itens, considerando a possibilidade de aferição da conformidade mediante documentação técnica, rotulagem e demais elementos objetivos.

9.5.2. A amostra poderá ser exigida excepcionalmente do licitante provisoriamente vencedor quando indispensável à avaliação de característica relevante que não possa ser

suficientemente comprovada pelos demais meios disponíveis, mediante procedimento e condições estabelecidos no edital.

9.6. Requisitos de habilitação

9.6.1. Para fins de habilitação, serão exigidos, na forma e nos limites definidos no edital e na legislação aplicável:

a) habilitação jurídica;

b) regularidade fiscal, social e trabalhista;

c) qualificação econômico-financeira;

d) qualificação técnica, quando necessária e proporcional à natureza do fornecimento; e

e) declarações, licenças, autorizações e demais documentos legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

9.6.2. As exigências de habilitação deverão guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto, vedadas condições desnecessárias ou excessivas que possam restringir injustificadamente a competitividade.

9.7. Qualificação técnica

9.7.1. A exigência de qualificação técnica deverá ser limitada às situações em que se mostre necessária para demonstrar a capacidade do licitante de executar satisfatoriamente o fornecimento, considerada a natureza, relevância, volume ou peculiaridade dos respectivos itens.

9.7.2. Quando exigido atestado de capacidade técnica, este poderá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado e deverá demonstrar experiência anterior no fornecimento de gêneros alimentícios compatíveis ou similares, em características relevantes, com aqueles para os quais a comprovação for requerida.

9.7.3. Não será exigida identidade absoluta entre o objeto do atestado e cada item licitado, devendo ser avaliada a compatibilidade material da experiência demonstrada com a obrigação a ser assumida.

9.7.4. Eventuais quantitativos mínimos ou outras condições relacionadas à capacidade técnica somente poderão ser estabelecidos quando tecnicamente justificáveis, de forma proporcional e expressamente prevista no edital.

9.8. Qualificação econômico-financeira

9.8.1. A qualificação econômico-financeira será exigida nos limites necessários à demonstração da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e os critérios definidos no edital.

9.8.2. Os requisitos econômico-financeiros deverão ser objetivos, justificáveis e proporcionais aos riscos e à dimensão econômica da contratação, vedada a imposição de condições sem pertinência com a segurança da futura execução.

9.9. Marcas e restrições à competitividade

9.9.1. Não será estabelecida preferência ou exigência vinculante de marca ou fabricante, salvo hipótese excepcional expressamente justificada nos autos e admitida pela legislação.

9.9.2. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, credenciamento exclusivo, vínculo comercial específico com fabricante ou distribuidor ou condição equivalente, salvo quando houver fundamento técnico e jurídico concreto que demonstre sua indispensabilidade.

9.9.3. A indicação de marca e fabricante na proposta, quando existentes, possui finalidade de individualização e verificação do produto ofertado, não caracterizando indicação de marca pela Administração.

9.10. Resultado da seleção

9.10.1. Será considerada vencedora, para cada item, a proposta que apresentar o menor preço e atender integralmente às condições de aceitabilidade, conformidade do produto e habilitação estabelecidas no edital.

9.10.2. A aceitação da proposta e a habilitação do licitante não afastam a obrigação de os produtos efetivamente entregues corresponderem àqueles ofertados e às especificações da contratação, cuja conformidade será novamente aferida por ocasião do recebimento.

9.10.3. O procedimento observará a inversão das fases de habilitação, na forma expressamente estabelecida e motivada no edital e nos autos.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor estimado da contratação foi apurado em Pesquisa de Preços própria, elaborada na fase preparatória, com base nas especificações e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

10.2. A estimativa considerará fontes compatíveis com a natureza dos gêneros alimentícios, especialmente contratações públicas similares, atas de registro de preços, dados disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, publicações oficiais, referências de mercado e demais fontes idôneas utilizadas na instrução, observados os critérios de análise, saneamento e formação do preço referencial registrados no respectivo documento técnico.

10.3. Na formação dos preços estimados deverão ser consideradas, quando pertinentes, as particularidades logísticas do Município de Autazes/AM, inclusive custos de transporte, frete, disponibilidade regional dos produtos, acondicionamento, conservação, refrigeração ou congelamento, condições de fornecimento e demais fatores capazes de influenciar o preço final da aquisição.

10.4. Os valores unitários e o valor global estimado permanecerão em documento próprio de caráter sigiloso, integrante dos autos, juntamente com a metodologia, fontes consultadas e memória de cálculo, observadas as disposições deste Termo de Referência e do edital quanto ao momento de sua divulgação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de contratação processada sob o Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária específica poderá ocorrer por ocasião da formalização de cada contratação decorrente da Ata, mediante emissão de Nota de Empenho, assinatura de contrato ou instrumento equivalente, conforme a demanda efetiva da Administração.

11.2. Cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à prévia verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, observadas as dotações próprias constantes da Lei Orçamentária Anual e os demais instrumentos de planejamento e gestão fiscal aplicáveis ao Município.

11.3. As despesas serão suportadas pelas dotações correspondentes às Secretarias, unidades ou fundos responsáveis pela respectiva aquisição, de acordo com a destinação dos gêneros alimentícios e a classificação orçamentária pertinente.

11.4. A existência da Ata de Registro de Preços, por si só, não gera obrigação de contratação nem constitui empenho de despesa, ficando cada aquisição condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e à autorização competente.

11.5. A compatibilidade da contratação com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e, quando aplicável, o Plano de Contratações Anual, deverá estar demonstrada nos autos, observadas as peculiaridades do planejamento municipal.

12. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Vigência e utilização da Ata

12.1.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado na forma prevista no edital, na própria Ata e na regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período, desde que a prorrogação seja formalizada durante sua vigência e reste comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

12.1.2. Durante a vigência da Ata, a Administração poderá convocar o fornecedor registrado para atender às necessidades efetivas das unidades abrangidas pela contratação, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, contrato ou instrumento equivalente.

12.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os quantitativos estimados, nem assegura ao fornecedor direito à aquisição integral dos itens, permanecendo as contratações condicionadas à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

12.2. Gestão dos quantitativos e dos preços registrados

12.2.1. Os quantitativos registrados serão controlados durante a vigência da Ata, considerando as contratações efetivamente realizadas e os respectivos saldos disponíveis.

12.2.2. Os preços registrados poderão ser atualizados, reajustados, revistos ou alterados nas hipóteses admitidas pela legislação, pelo edital e pela regulamentação aplicável, mediante procedimento administrativo próprio e demonstração dos pressupostos necessários.

12.2.3. O fornecedor deverá manter, durante a vigência da Ata e das contratações dela decorrentes, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as exigências pertinentes de habilitação e regularidade.

12.3. Prorrogação e renovação dos quantitativos

12.3.1. A eventual prorrogação da Ata dependerá de prévia manifestação da Administração, anuência do fornecedor e comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa ou análise de mercado adequada.

12.3.2. Quando admitido pela legislação e regulamentação aplicáveis e expressamente previsto no edital e na Ata de Registro de Preços, a prorrogação poderá compreender a renovação ou o restabelecimento dos quantitativos originalmente registrados, mediante decisão motivada da Administração, sem acumulação com saldos remanescentes que resulte em quantitativo superior ao autorizado para o novo período de vigência.

12.3.3. A prorrogação e eventual renovação dos quantitativos serão formalizadas em instrumento próprio antes do término da vigência da Ata, com demonstração da necessidade administrativa e da manutenção da vantagem econômica.

12.4. Alteração e cancelamento do registro

12.4.1. O registro do fornecedor e os preços registrados poderão ser alterados ou cancelados nas hipóteses previstas na legislação, no edital e na Ata, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

12.4.2. A impossibilidade superveniente de manutenção do preço registrado deverá ser formalmente demonstrada e submetida à análise da Administração, não autorizando o fornecedor a interromper unilateralmente o cumprimento das obrigações já formalizadas.

12.5. Contratações decorrentes da Ata

12.5.1. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas durante sua vigência por meio de contrato, Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou outro instrumento admitido em lei, conforme a natureza e o valor da aquisição.

12.5.2. A vigência das contratações decorrentes da Ata observará o prazo estabelecido no respectivo instrumento e na legislação aplicável, não se confundindo com o prazo de vigência da própria Ata de Registro de Preços.

12.6. Adesão por órgãos não participantes

12.6.1. A adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes somente será admitida se expressamente autorizada no edital e observadas as condições, limites, justificativas, anuências e demais requisitos previstos na legislação e regulamentação aplicáveis.

12.7. Disposições complementares

12.7.1. As regras específicas relativas à formação do cadastro de reserva, ordem de classificação, convocação dos fornecedores, remanejamento de quantitativos, gerenciamento dos saldos e demais procedimentos operacionais do Sistema de Registro de Preços serão

disciplinadas no edital e na minuta da Ata, em conformidade com a legislação e a regulamentação aplicáveis.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da contratada:

a) fornecer os gêneros alimentícios em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta aceita e no instrumento de contratação;

b) entregar produtos próprios para consumo humano, em condições adequadas de qualidade, integridade, higiene, conservação, validade e acondicionamento;

c) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens, acondicionamento, conservação, refrigeração ou congelamento, quando necessários, e demais despesas inerentes ao fornecimento até o local indicado pela Administração;

d) apresentar, quando aplicável, rótulos, registros, certificados, documentos de inspeção sanitária e demais elementos necessários à comprovação da procedência e regularidade dos produtos;

e) substituir ou complementar, às suas expensas, os produtos recusados por apresentarem divergências quantitativas, inadequação de qualidade, validade, conservação, embalagem, rotulagem ou qualquer outra desconformidade com as condições exigidas;

f) apresentar, quando solicitado pela Administração, documentação técnica ou sanitária destinada à comprovação das características, procedência e conformidade dos produtos fornecidos;

g) assegurar a manutenção das condições adequadas de conservação dos produtos durante toda a operação de transporte e entrega, inclusive da cadeia de frio para os gêneros refrigerados ou congelados;

h) manter, durante a execução das contratações decorrentes da Ata, as condições de habilitação e regularidade exigíveis;

i) observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança alimentar, rotulagem, armazenamento, transporte, inspeção e demais disposições aplicáveis à natureza de cada produto;

j) comunicar tempestivamente à Administração qualquer fato superveniente capaz de comprometer o cumprimento dos prazos, a disponibilidade do produto ou as condições regulares do fornecimento, apresentando as justificativas e providências cabíveis;

k) atender às solicitações e determinações regularmente emitidas pela gestão ou fiscalização da contratação; e

l) manter canal de comunicação atualizado e representante apto a prestar esclarecimentos e receber notificações durante a execução.

13.2. A contratada deverá assegurar que os produtos efetivamente entregues correspondam àqueles identificados na proposta e na documentação apresentada durante o procedimento licitatório ou em eventual diligência, inclusive quanto à marca e fabricante, quando declarados.

13.3. A substituição de marca ou produto originalmente ofertado somente poderá ocorrer mediante prévia anuência da Administração, quando devidamente justificada, desde que o produto substituto atenda integralmente às especificações do item, apresente qualidade igual ou superior e não implique acréscimo de preço.

13.4. Não serão admitidos produtos vencidos, deteriorados, adulterados, contaminados, com embalagens violadas ou avariadas, com sinais de descongelamento indevido ou recongelamento, quando aplicável, nem aqueles que apresentem condição incompatível com o consumo ou com as especificações da contratação.

13.5. A utilização de transportadora, operador logístico ou terceiro para execução das atividades acessórias de transporte e entrega não afastará a responsabilidade integral da contratada pela procedência, conservação, integridade e regularidade dos gêneros alimentícios até o efetivo recebimento pela Administração.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Constituem obrigações da contratante:

a) emitir Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias à execução da aquisição;

b) indicar o local de entrega e disponibilizar as condições necessárias ao recebimento dos produtos;

c) designar os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação e acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas;

d) receber provisória e definitivamente os produtos, desde que atendidas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas;

e) comunicar formalmente à contratada as irregularidades, avarias, inadequações ou desconformidades verificadas durante o fornecimento;

f) solicitar, quando cabível, a substituição ou complementação dos produtos em desacordo com as condições da contratação;

g) fornecer à contratada os esclarecimentos e informações indispensáveis ao adequado cumprimento das obrigações assumidas;

h) efetuar o pagamento correspondente aos produtos regularmente fornecidos, recebidos definitivamente e atestados, observadas as condições e os prazos estabelecidos;

i) adotar as providências administrativas cabíveis diante de atraso, inadimplemento ou descumprimento das obrigações contratuais;

j) providenciar, por meio dos setores competentes, o adequado controle de entrada, estoque e distribuição dos gêneros alimentícios recebidos; e

k) assegurar, após o recebimento, condições adequadas de armazenamento e conservação dos produtos, inclusive refrigeração ou congelamento quando exigidos por sua natureza.

14.2. A contratante deverá permitir à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa nas hipóteses em que a execução do fornecimento possa resultar na aplicação de penalidades ou outras medidas administrativas, observada a legislação aplicável.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou contratado que praticar infração administrativa ou descumprir obrigação decorrente da licitação, da Ata de Registro de Preços, deste Termo de Referência, do edital ou do instrumento de contratação ficará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

15.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da conduta:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como os critérios de proporcionalidade, razoabilidade e motivação.

15.4. Poderão ensejar responsabilização administrativa, entre outras hipóteses previstas na legislação e no edital:

a) atraso injustificado na entrega dos produtos;

b) não entrega total ou parcial do objeto;

c) fornecimento de produto em desacordo com as especificações exigidas ou com a proposta aceita;

d) recusa injustificada em substituir ou complementar produto recusado ou desconforme;

e) fornecimento de gênero alimentício impróprio para consumo, deteriorado, vencido ou em condições inadequadas de conservação, acondicionamento, transporte ou temperatura, quando aplicável;

f) descumprimento de obrigação sanitária, de inspeção, rotulagem ou outra exigência legal ou regulamentar aplicável ao produto fornecido;

g) apresentação de declaração, documento ou informação falsa;

h) não atendimento injustificado de diligência ou determinação regularmente expedida pela Administração; e

i) prática de fraude ou qualquer outro ato que comprometa a regularidade da licitação ou da execução contratual.

15.5. A espécie e a extensão da penalidade serão definidas conforme as circunstâncias do caso concreto, considerando-se a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, eventuais circunstâncias agravantes ou atenuantes e os demais critérios previstos na legislação e no edital.

15.6. A aplicação de sanção administrativa não afasta a obrigação de reparar os danos causados, cumprir as obrigações pendentes ou restituir valores eventualmente recebidos de forma indevida.

15.7. A tipificação das condutas, os critérios de dosimetria, os percentuais e bases de cálculo das multas, as hipóteses de cumulação e os procedimentos para aplicação das sanções serão disciplinados no Edital e nos instrumentos decorrentes da contratação, observadas as disposições dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

16. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e as demais disposições aplicáveis.

16.2. Considerando que o julgamento será realizado por item, a aplicação dos benefícios legais será analisada individualmente, de acordo com o valor estimado e as características de cada item.

16.3. Nos itens cujo valor estimado se enquadre no limite legal aplicável às contratações exclusivas para microempresas e empresas de pequeno porte, será adotada a participação exclusiva, ressalvadas as hipóteses legais que autorizem seu afastamento mediante justificativa.

16.4. Nos itens de natureza divisível em que se mostre técnica e economicamente adequada, poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as condições previstas na legislação e no edital.

16.5. Serão igualmente assegurados os demais benefícios legalmente previstos às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista e ao critério de desempate favorecido, na forma disciplinada no edital.

16.6. A adoção, o dimensionamento ou o eventual afastamento da participação exclusiva e das cotas reservadas deverão ser definidos na fase preparatória e refletidos no edital, considerando a natureza dos itens, a divisibilidade do objeto, a competitividade do mercado e as hipóteses de exceção previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

17. DISPOSIÇÕES SOBRE ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa constante dos autos, preservada a divulgação das quantidades, especificações e demais informações necessárias à adequada formulação das propostas.

17.2. A adoção do orçamento sigiloso tem por finalidade favorecer a competitividade, reduzir a utilização do preço estimado como referência automática para a formulação das propostas e ampliar as condições para obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

17.3. A estimativa detalhada permanecerá em documento próprio de acesso restrito nos autos, contendo os preços unitários referenciais, valores totais, fontes consultadas, metodologia adotada e memória de cálculo da pesquisa de preços.

17.4. Na versão pública deste Termo de Referência, os campos destinados aos valores unitários e totais serão identificados como “Sigiloso”, permanecendo integralmente divulgados os quantitativos e as especificações técnicas dos itens.

17.5. O orçamento estimado será tornado público no momento definido no edital, observadas a legislação aplicável e a estratégia de julgamento e negociação adotada pela Administração.

17.6. O caráter sigiloso do orçamento não prevalecerá perante os órgãos de controle interno e externo, aos quais será assegurado acesso às informações e aos documentos que fundamentaram a estimativa da contratação.

18. DISPOSIÇÕES SOBRE INVERSÃO DE FASES

18.1. O procedimento licitatório adotará a inversão das fases de habilitação, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, mediante previsão expressa no edital e motivação própria constante dos autos.

18.2. A adoção da inversão de fases fundamenta-se nas características desta contratação, que compreende elevado número e diversidade de itens de gêneros alimentícios e poderá resultar na seleção de diferentes fornecedores, buscando-se conferir maior segurança e eficiência ao procedimento mediante a verificação prévia das condições de habilitação dos participantes, reduzindo o risco de sucessivas análises e inabilitações após o julgamento dos diversos itens.

18.3. A inversão de fases não alterará os critérios objetivos de julgamento, as especificações dos produtos ou os requisitos de habilitação estabelecidos para a contratação, devendo ser preservados a isonomia, a competitividade, a proporcionalidade e a vinculação ao instrumento convocatório.

18.4. A operacionalização da inversão ocorrerá no sistema eletrônico utilizado pela Administração, observados a sequência procedimental, os prazos, a forma de apresentação dos documentos e as demais regras estabelecidas no edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. O presente Termo de Referência consolida as condições técnicas e operacionais da contratação, com fundamento nos artefatos produzidos na fase preparatória, e servirá de referência para a elaboração e compatibilização do edital, da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos de contratação dela decorrentes.

19.2. As especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência deverão ser observados nos instrumentos subsequentes da contratação,

admitindo-se ajustes até a publicação do edital quando tecnicamente necessários, desde que devidamente motivados e formalizados nos autos.

19.3. O edital e seus anexos deverão manter compatibilidade com as condições essenciais definidas neste Termo de Referência, especialmente quanto ao objeto, especificações técnicas, quantitativos, critérios de seleção, condições de fornecimento, recebimento e demais obrigações aplicáveis.

19.4. Eventuais situações não expressamente disciplinadas neste Termo de Referência serão resolvidas de acordo com a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável, o edital e os demais instrumentos integrantes da contratação, observados os princípios que regem as contratações públicas.

Autazes/AM, 13 de outubro de 2026.

Graça Izoney Vieira Tomé
Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS
Decreto Nº 003/2025
Portaria Nº 004/2025

Ciente, autorizo e ratifico:

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE LEI MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 259/2023, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

CRIA O **PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS – PROMAPEN**, DENOMINADO **BANCO AUTAZES EMPREENDEDOR**, O **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS – FAPEN**, E, ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AUTAZES**, Estado do Amazonas, no exercício das atribuições que legalmente lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal - LOMA, **FAZ SABER** a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I:

TITULO I

DISPOSIÇÕES

CAPÍTULO I

DA CRIAÇÃO DO PROGRAMA, DENOMINAÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º. Fica instituído o **PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS – PROMAPEN, DENOMINADO BANCO AUTAZES EMPREENDEDOR**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Produção Rural e Desenvolvimento Econômico Sustentável – SEMPRA, que tem por objetivo essencial desenvolver os setores econômicos do Município de Autazes, cujas atividades necessitem de suporte financeiro, visando:

I - Aumentar as oportunidades de emprego e geração de renda através da criação, ampliação, modernização, transferência ou reativação de pequenos negócios formais e informais;

II - Incentivar e promover ações voltadas ao empreendedorismo e a criação de alternativas econômicas para famílias de baixa renda e/ou em risco social;

III - Pesquisar e estudar novas alternativas de mercado decorrentes das constantes mudanças tecnológicas;

IV - Apoiar o desenvolvimento de novas matrizes econômicas e fortalecer as existentes mediante a criação e manutenção de centrais de compras, de produção e vendas, sob a gestão dos empreendedores formais e informais;

V - Oferecer infraestrutura para promoção da competitividade e sustentabilidade de empreendimentos, bem como oferecer infraestrutura para facilitar o escoamento da produção e possibilitar o acesso dos empreendedores de pequenos negócios ao sistema de comercialização;

VI - Promover orientações, consultorias, treinamentos e capacitações aos empreendedores a fim de aprimorar suas aptidões e possibilitar o desenvolvimento de seus negócios;

VII - Fomentar a criação, implantação e consolidação de ambientes promotores do empreendedorismo e inovação, incluindo parques e polos tecnológicos e incubadoras de empresas como forma de incentivar a interação entre as empresas e o Governo Municipal;

VIII - Estimular a atração de investimentos e empreendimentos para o desenvolvimento da região.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE APOIOS AOS PEQUENOS NEGÓCIOS - FAPEN

Art. 2°. Fica instituído o **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS – FAPEN**, responsável pela implementação e operacionalização do Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – PROMAPEN – BANCO AUTAZES EMPREENDEDOR, estando vinculado à Secretaria Municipal de Produção Rural e Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se microcrédito produtivo, o crédito concedido para o atendimento das necessidades financeiras de microempreendedores populares, organizados ou não e associação de economia solidária, utilizando metodologia baseada no relacionamento direto com os empreendedores no local onde é executada a atividade econômica, devendo ser considerado, ainda que:

I – O atendimento ao tomador final de recursos deve ser feito por agente de crédito treinado para efetuar o levantamento socioeconômico e prestar orientação educativa sobre o planejamento do negócio, para definição das necessidades de crédito e de gestão voltadas para o desenvolvimento do empreendimento;

II – O contato com o tomador final dos recursos deve ser mantido durante todo o período de contrato, para acompanhamento e orientação, visando ao seu melhor aproveitamento e aplicação, bem como ao crescimento e sustentabilidade da atividade econômica.

III – O valor e as condições do crédito devem ser definidos após a avaliação da atividade, da capacidade de endividamento do tomador final dos recursos e sua participação efetiva em palestras de orientação para o crédito em estreita interlocução com este e em consonância com o previsto em Lei.

Parágrafo Único. O crédito deverá observar as regras constantes no Regimento Interno, que disciplinará a sua concessão, devendo, prioritariamente, ter como objetivo dotar os beneficiários de condições para o desenvolvimento sustentável de suas atividades produtivas.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS

Seção I

DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 4º. Constituirão os recursos financeiros do FAPEN:

I - O produto resultante de 1,5% (um virgula cinco por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Autazes, relativos à aquisição de bens, à prestação de serviços de qualquer natureza, serviços e contratação de obras, os quais serão creditados automaticamente ao FAPEN;

II - As dotações ou créditos específicos, consignados no orçamento do Poder Executivo;

III - As transferências de agências e fundos de desenvolvimento, nacionais e internacionais, pessoas físicas e jurídicas, a título de contribuição, legado, subvenção ou doação, além de outras formas de transferências onerosas e não onerosas;

IV - Os valores decorrentes da remuneração do FAPEN pelos financiamentos concedidos pelo agente financeiro, bem como os decorrentes de rendimentos de aplicações financeiras dos recursos não comprometidos;

V - Doações de pessoas físicas e jurídicas, instituições, órgãos e entidades públicas ou privadas que desejem participar de programas desenvolvidos pelo Fundo;

VI - Juros e quaisquer outros rendimentos eventuais; e

VII - Outras fontes firmadas por convênios, termos de colaboração ou de fomento autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - FAPEN, serão arrecadados pela Secretaria Municipal de Finanças - SEMFIN, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, através da retenção do valor correspondente, os quais serão repassados mediante transferências bancárias mensais ao FAPEN.

Seção II

Das Não Incidências ao FAPEN

Art. 5º. Não se inclui como custeio do FAPEN a retenção de 1,5% (um vígula cinco por cento) sobre os valores decorrentes de:

I - Fornecimento de bens, serviços e construção de obras, quando os recursos financeiros são originados de transferências voluntárias, ou seja, as de repasse de recursos financeiros firmados por convênio ou instrumento congênere com órgãos ou entidades federais ou estatais;

II - Serviços públicos explorados por concessão dispensados de procedimentos licitatórios para contratação com o Município de Autazes;

III - Contratações oriundas de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que observado o limite de até quatro mil reais;

IV - Pagamentos e adiantamentos aos servidores públicos municipais.

Seção III

DA APLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACESSO AOS RECURSOS

Art. 6º. Respeitados os objetivos definidos no art. 1º desta Lei, o Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios– PROMAPEN – BANCO AUTAZES EMPREENDEDOR, praticará as seguintes modalidades de operação:

I – Financiamento e concessão de microcrédito para:

a) Investimento Fixo: máquinas, equipamentos, ferramentas, obras civis complementares, instalações elétricas e hidráulicas;

b) Capital de Giro Puro: matérias-primas, materiais complementares e outros insumos;

II - Apoio financeiro, não reembolsável, para:

a) Formalização de empresas;

b) Desenvolvimento e ampliação de negócios existentes;

c) Desenvolvimento e criação de novos negócios para pequenos empreendedores de baixa renda comprovada.

III - Investimentos:

a) Capacitação empreendedora;

b) Pesquisa e estudos de mercado e tendências econômicas;

c) Construção, estruturação e implementação de centros comerciais urbanos e rurais de empreendedorismo e inovação;

d) Programas de incentivo ao empreendedor;

e) Aquisição de maquinário, equipamentos e ferramentas para os beneficiários elencados nesta Lei.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Produção Rural e Desenvolvimento Econômico Sustentável - SEMPRA fica responsável pela operacionalização e administração das medidas necessárias a implantação do Programa a que se refere o *caput* deste artigo, podendo, na forma da lei, firmar convênios, contratar serviços, estabelecer parcerias e adotar as iniciativas indispensáveis ao bom cumprimento dos objetivos compreendidos por tais ações, fazendo uso dos seus recursos institucionais e dos recursos do FAPEN.

Art. 7º. São instrumentos de transferência de recursos:

I - Termo de fomento ou colaboração;

II – Contrato de financiamento;

III - Convênio ou instrumento congênere;

IV – Investimento.

Parágrafo Único. As modalidades de transferência de recursos de que trata o *caput* deste artigo, serão regulamentadas mediante Decreto do Executivo Municipal e Regimento interno do FAPEN.

Art. 8º. Serão realizadas chamadas públicas para cadastramento e seleção de projetos e negócios a serem contemplados com os recursos do FAPEN, de acordo com a modalidade de operação e o planejamento anual das atividades, devidamente aprovado pelo Comitê Gestor.

Parágrafo Único. Os valores, limites e condições do crédito deverão ser definidos por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 9º. São requisitos mínimos para acesso aos recursos na modalidade financiamento:

I - Cópia autenticada dos documentos pessoais e/ou da pessoa jurídica, e do avalista;

II - Comprovação de conta corrente;

III - Comprovação de cidadania, vida e residência no Município de Autazes;

IV - Plano de negócio contendo especificações que a atividade econômica será desenvolvida dentro dos limites territoriais do munícipio de Autazes.

Capítulo IV

DOS BENEFICIÁRIOS E DO ACESSO AO CRÉDITO

Art. 10. Respeitadas as finalidades estabelecidas nesta Lei, e em atenção às normas operacionais determinadas pelo Comitê Gestor do FAPEN, os recursos deste, serão aplicados nos seguintes segmentos:

I - Comércio;

II - Indústria;

III - Serviços;

IV - Agronegócio;

V - Organizações da sociedade civil;

VI - Outros setores por deliberação do Comitê Gestor do FAPEN e referendada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. As atividades proibidas por lei não serão contempladas em nenhuma hipótese.

Art. 11. Serão beneficiários do FAPEN:

I - Pessoas físicas de baixa renda comprovada;

II - Pessoas físicas autônomas e/ou potenciais empreendedores;

III - As pessoas físicas que atuem como comerciantes e prestadores de serviços informais ou ambulantes no município de Autazes;

IV - Institutos, associações e cooperativas de interesse econômico;

V - As cooperativas de comerciantes e prestadores de serviços informais ou microempreendedores individuais que atuem como comerciantes ou prestadores de serviços ambulantes no município de Autazes, constituídas na forma da legislação em vigor;

VI - Microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 12. Para os efeitos desta Lei, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário individual a que se refere o art. 966 do Código Civil, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

Capítulo V

DO AGENTE FINANCEIRO

Art. 13. Os recursos financeiros do FAPEN serão depositados em conta específica do Agente Financeiro, o qual celebrará contrato com o Poder Público Municipal para operacionalizar tais recursos, com remuneração a ser negociada considerando-se a menor taxa praticada no mercado pelos bancos oficiais, mediante proposta mais vantajosa e levando em conta o objetivo social do FAPEN.

Art. 14. Compete ao Agente Financeiro:

I - A aplicação dos saldos diários em investimentos rentáveis;

II - A disponibilização de serviço de cobrança de boletos bancários dos contratos firmados; e,

III - Outras eventuais solicitações a serem realizadas pelo FAPEN.

Art. 15. O exercício financeiro do FAPEN coincidirá com o ano civil, com início em 1º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro, para fins de apuração de resultados e apresentação de relatórios.

Art. 16. O agente financeiro deverá apresentar ao FAPEN demonstrativos com as posições mensais, as aplicações, os pagamentos dos boletos recebidos e os resultados dos recursos do FAPEN.

TÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Capítulo I

DO COMITÊ GESTOR DO FAPEN

Art. 17. O Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – FAPEN, será administrado pelo Comitê Gestor do FAPEN (CGF).

Art. 18. O Comitê Gestor do FAPEN será presidido pelo Secretário Municipal de Produção Rural e Desenvolvimento Econômico Sustentável, que terá, em caso de necessidade, o voto de qualidade.

Art. 19. Os membros do Comitê Gestor e os Servidores que compõem o quadro funcional do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – FAPEN, farão parte do quadro funcional da Secretaria Municipal de Produção Rural e Desenvolvimento Econômico Sustentável, sendo designados pelo Chefe do Poder Executivo, tendo a seguinte composição:

I - Diretor Executivo;

II - Gerente Administrativo Financeiro;

III - Assistente Administrativo;

IV - Agentes de Crédito;

V - Agentes de atendimento.

Parágrafo Único. A função de membro do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – FAPEN, não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 20. De acordo com a necessidade e havendo disponibilidade orçamentária, o Poder Executivo poderá instituir por lei específica, o pagamento de gratificações mensais aos membros que compõem o corpo operacional do Comitê Gestor do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – FAPEN.

Art. 21. O Comitê Gestor do FAPEN realizará reuniões trimestrais devidamente registradas em Ata, na qual terá as seguintes competências:

I - Estabelecer as normas, procedimentos operacionais do FAPEN, a serem cumpridas pelo Banco Autazes Empreendedor;

II - Deferir ou indeferir os pedidos de apoio financeiro não reembolsável;

III - Receber, analisar e emitir Parecer Conclusivo no que diz respeito às solicitações de financiamento;

IV - Elaborar o Planejamento de Desenvolvimento de Negócios e o Planejamento Anual das Atividades do FAPEN;

V - Avaliar o desempenho e os resultados alcançados pelo FAPEN;

VI - Aprovar a prestação de contas referentes às despesas administrativas realizadas pelo Fundo;

VI - Autorizar a movimentação bancária a ser efetuada pelo agente financeiro.

VII - Realizar reuniões extraordinárias a qualquer tempo, por convocação do Presidente do Comitê ou por iniciativa de um terço de seus membros.

Parágrafo Único. O Diretor Executivo do Comitê Gestor do FAPEN, nomeado por ato do Executivo Municipal, exercerá a função de Ordenador de Despesas.

Capítulo II

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 22. O Conselho Consultivo é composto, além do Presidente e do Vice-Presidente, por, no mínimo, 03 (três) e, no máximo 05 (cinco) membros, representantes de órgãos e entidades do Poder Executivo, Poder Legislativo e da sociedade civil, designados paritariamente pelo Prefeito.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Consultivo serão convocados semestralmente, ou a qualquer tempo, para reunir-se com o Comitê Gestor do FAPEN com a finalidade de analisar e orientar em conjunto as ações constantes no Planejamento Anual do FAPEN.

Capítulo III

DO CONTROLE INTERNO

Art. 23. Fica instituído o Sistema de Controle Interno que fiscalizará o uso eficiente, econômico e regular dos recursos aplicáveis, com a finalidade de garantir os resultados pretendidos, observados os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Parágrafo Único. As atividades, procedimentos operacionais, realização de auditoria e demais normas de controle para operacionalização dos recursos serão regulamentados por Decreto e regimento interno.

Capítulo IV

DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 24. Os limites financeiros para operacionalização, aplicação dos recursos, manutenção e funcionamento obedecerão aos seguintes critérios:

I - 75% (setenta e cinco por cento) dos recursos do FAPEN serão destinados às ações de crédito, ações não reembolsáveis e financiamento de pequenos negócios formais ou informais, conforme Art. 5º inc. I da presente Lei.

II - Os 25% (vinte e cinco por cento) remanescentes dos recursos ou receitas do FAPEN serão destinados a utilização de ações vinculadas ao Banco Autazes Empreendedor, que contemplem:

a) despesas relacionadas às atividades operacionais do FAPEN;

b) contratação de pessoa jurídica para implantação e manutenção de programas e desenvolvimento de sistemas;

c) realização de ações de capacitação aos microempreendedores e agentes de crédito;

d) execução de obras, aquisição de equipamentos, aquisição de móveis, aquisição de materiais permanentes, aquisição de materiais de expediente, dentre outros;

e) execução de outras ações e programas, na forma aprovada pelo respectivo Comitê Gestor, dentro de sua finalidade.

Parágrafo Único. Os limites financeiros assentados no *caput* deste artigo, serão coordenados pelo Comitê Gestor do FAPEN e supervisionados pelo Conselho Consultivo dos Pequenos Negócios, de que trata o artigo 22 desta lei.

Art. 25. As ações do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - FAPEN terão suas dotações orçamentárias apropriadas e consignadas no Orçamento do Município com os fins e ações específicas do Programa Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios - PROMAPEN, que terá sua contabilidade e assessoria jurídica própria e as aplicações de seus recursos ficam sujeitos à prestação de contas, na forma e nos prazos da legislação que disciplina a administração financeira.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. O Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – FAPEN poderá solicitar apoio institucional técnico dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal mobilizarão esforços para atender, conforme sua capacidade técnica e de pessoal, às solicitações do FAPEN, realizadas com a antecedência mínima de quinze dias, de forma a contribuir para o alcance dos objetivos constantes no art. 1º desta Lei.

Art. 27. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Município, para o FAPEN, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, caso necessário, a proceder à abertura de crédito adicional especial, por meio de Decreto.

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor do FAPEN.

Art. 29. O Regimento Interno do Fundo Municipal de Apoio aos Pequenos Negócios – FAPEN, será elaborado no prazo de até sessenta dias a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em: 04 de outubro de 2023.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE

Prefeito de Autazes

Publicado por:
EMANUEL SIQUEIRA DA SILVA FILHO
Código Identificador: LSFDWK5JQ

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 05/10/2023 - Nº 3462. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br